



# RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

## Solonópole - CE

### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Solonópole - PREVSOL

Grupo (ISP 2024): **Médio Porte**

Perfil atuarial (ISP 2024): **III**

Exercício da avaliação atuarial: **2025**

Data focal da avaliação atuarial: **31/12/2024**

Nota Técnica Atuarial – Fundo em Capitalização: **nº 2020.000813.1**

#### **Atuários responsáveis:**

Sérgio César de Paula Cardoso | MIBA 2.285  
Dimitri Mendonça Spinelli Chagas | MIBA 1.345

Versão do relatório: **1**  
**Fortaleza/CE, 05/05/2025**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

Apresentamos, neste tópico, o resumo dos resultados obtidos na reavaliação atuarial do exercício de **2025**, com data base em **31/12/2024**, do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do **Município de Solonópolis - CE**, administrado pelo **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Solonópolis - PREVSOL**.

Destaca-se que através da Lei Complementar Nº 9, de 21 de junho de 2022, o município de Solonópolis - CE adequou o plano de benefícios do PREVSOL, de forma semelhante aos termos da Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Na data focal do estudo o RPPS possuía um contingente de 757 servidores ativos com uma folha mensal de salário de contribuição de R\$ 1.674.480,20 e 189 beneficiários, entre aposentados e pensionistas, com folha mensal de benefício de R\$ 335.300,85. Na mesma posição, conforme informado pelo RPPS, o ativo garantidor do Plano de Benefícios era de R\$ 60.749.959,75, somando-se as aplicações financeiras, parcelamentos previdenciários e demais bens e direitos.

Considerando os ativos garantidores, o plano de custeio vigente (contribuição normal de 28,00% e plano de amortização vigente) e as premissas adotadas nesta avaliação atuarial, o estudo indicou a existência de déficit atuarial de R\$ 25.228.590,53. Desconsiderando o atual plano de amortização, o déficit total a ser amortizado é de R\$ 62.863.434,99.

O estudo indicou, ainda, que o atual custo normal de 28,00%, composto por 14,00% para o Ente e 14,00% para os segurados, incluída a taxa administrativa de 2,40%, é suficiente para garantir o equilíbrio do plano relativo aos créditos previdenciários futuros dos atuais servidores ativos. Contudo, para garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo em Capitalização é necessária a adequação do plano de amortização do déficit identificado ou a implementação de outras medidas para o seu equacionamento.

A seguir, são apresentadas as receitas e despesas projetadas para o exercício em análise e para os dois próximos exercícios:

| Exercício | Receitas      | Despesas     | Resultado    |
|-----------|---------------|--------------|--------------|
| 2025      | 11.383.403,50 | 4.969.687,82 | 6.413.715,68 |
| 2026      | 11.868.743,60 | 5.658.760,29 | 6.209.983,31 |
| 2027      | 12.261.285,10 | 6.602.339,64 | 5.658.945,45 |

## SUMÁRIO

|                                                                                  |           |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO .....</b>                                                       | <b>5</b>  |
| <b>2. BASE NORMATIVA .....</b>                                                   | <b>6</b>  |
| 2.1. NORMAS GERAIS .....                                                         | 6         |
| 2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO .....                                             | 6         |
| <b>3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE .....</b>                 | <b>7</b>  |
| 3.1. BENEFÍCIOS CONSIDERADOS NESTA AVALIAÇÃO .....                               | 7         |
| <b>4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO .....</b>                   | <b>8</b>  |
| 4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS .....                          | 8         |
| 4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS .....                     | 8         |
| 4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO .....                | 8         |
| <b>5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS .....</b>                                  | <b>10</b> |
| 5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS .....                                                    | 10        |
| 5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS .....                  | 10        |
| 5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS .....                               | 11        |
| 5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL .....                                                | 11        |
| 5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA .....             | 12        |
| 5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR .....                                          | 13        |
| 5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA .....                                                | 14        |
| 5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES .....                                          | 14        |
| <b>6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL .....</b>                                        | <b>15</b> |
| 6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO .....                                      | 15        |
| 6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS .....                                       | 15        |
| 6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL .....                                | 15        |
| 6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL .....              | 16        |
| 6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL .....                                   | 17        |
| <b>7. RESULTADO ATUARIAL .....</b>                                               | <b>18</b> |
| 7.1. BALANÇO ATUARIAL .....                                                      | 18        |
| 7.2. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER .....                              | 19        |
| 7.3. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL .....                             | 19        |
| 7.4. RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO .....          | 20        |
| 7.5. VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS .....                                  | 20        |
| <b>8. ESTUDO DE SENSIBILIDADE .....</b>                                          | <b>21</b> |
| 8.1. TAXA DE JUROS .....                                                         | 21        |
| 8.2. TAXA DE CRESCIMENTO REAL DA REMUNERAÇÃO POR MÉRITO E PRODUTIVIDADE .....    | 22        |
| 8.3. TÁBUA DE MORTALIDADE .....                                                  | 23        |
| <b>9. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO .....</b>                                        | <b>24</b> |
| 9.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS .....                           | 24        |
| 9.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI .....                  | 25        |
| 9.3. PLANO DE AMORTIZAÇÃO VIGENTE EM LEI .....                                   | 26        |
| 9.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO .....         | 26        |
| 9.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO ..... | 26        |
| 9.6. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI .....               | 27        |

|                                                                                                                                                                      |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>10. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL .....</b>                                                                                                                  | <b>28</b> |
| 10.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL.....                                                                                                                     | 28        |
| 10.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT .....                                                                                              | 28        |
| 10.3. VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA .....                                                                                                                    | 37        |
| <b>11. CUSTEIO ADMINISTRATIVO .....</b>                                                                                                                              | <b>38</b> |
| 11.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS .....                                                                                             | 38        |
| 11.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO .....                                                                                          | 38        |
| 11.3. ADEQUAÇÃO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO .....                                                                                                                      | 38        |
| <b>12. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS .....</b>                                                                                             | <b>40</b> |
| <b>13. PARECER ATUARIAL.....</b>                                                                                                                                     | <b>42</b> |
| 13.1. PERSPECTIVAS DE ALTERAÇÃO FUTURA NO PERFIL E NA COMPOSIÇÃO DA MASSA DE SEGURADOS... ..                                                                         | 42        |
| 13.2. ADEQUAÇÃO DA BASE DE DADOS UTILIZADA E RESPECTIVOS IMPACTOS EM RELAÇÃO AOS RESULTADOS APURADOS .....                                                           | 42        |
| 13.3. ANÁLISE DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS ATUARIAIS ADOTADOS E PERSPECTIVAS FUTURAS DE COMPORTAMENTO DOS CUSTOS E DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS..... | 42        |
| 13.4. ADEQUAÇÃO DAS HIPÓTESES UTILIZADAS ÀS CARACTERÍSTICAS DA MASSA DE SEGURADOS E DE SEUS DEPENDENTES E ANÁLISES DE SENSIBILIDADE PARA OS RESULTADOS.....          | 42        |
| 13.5. METODOLOGIA UTILIZADA PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER E IMPACTOS NOS RESULTADOS .....                                     | 43        |
| 13.6. COMPOSIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS ATIVOS GARANTIDORES DO PLANO DE BENEFÍCIOS .....                                                                              | 43        |
| 13.7. VARIAÇÃO DOS COMPROMISSOS DO PLANO (VABF E VACF).....                                                                                                          | 43        |
| 13.8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS.....                                                                                  | 44        |
| 13.9. PLANO DE CUSTEIO A SER IMPLEMENTADO E MEDIDAS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL.....                                                         | 44        |
| 13.10. PARECER SOBRE A ANÁLISE COMPARATIVA DOS RESULTADOS DAS TRÊS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS .....                                                                | 44        |
| 13.11. IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS .....                                                                                              | 45        |
| <b>14. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>                                                                                                                                | <b>46</b> |

## **ANEXOS**

|                                                                                                              |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>ANEXO 1. CONCEITOS E DEFINIÇÕES .....</b>                                                                 | <b>48</b> |
| <b>ANEXO 2. ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO .....</b>                                                              | <b>55</b> |
| <b>ANEXO 3. PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR .....</b>                                                   | <b>69</b> |
| <b>ANEXO 4. PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES.....</b>              | <b>70</b> |
| <b>ANEXO 5. RESUMO DOS FLUXOS DA POPULAÇÃO COBERTA .....</b>                                                 | <b>71</b> |
| <b>ANEXO 6. ANEXO 7. PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO .....</b> | <b>73</b> |
| <b>ANEXO 7. PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO .....</b>          | <b>75</b> |
| <b>ANEXO 8. RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA.....</b>                                     | <b>79</b> |
| <b>ANEXO 9. TÁBUAS EM GERAL .....</b>                                                                        | <b>80</b> |
| <b>ANEXO 10. DRAA .....</b>                                                                                  | <b>83</b> |

## 1. INTRODUÇÃO

---

Este relatório técnico tem por objetivo apresentar os principais resultados obtidos na reavaliação atuarial do exercício de **2025**, com data base em **31/12/2024**, do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do **Município de Solonópole - CE**, administrado pelo **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Solonópole - PREVSOL**.

Este relatório de avaliação atuarial está em conformidade com as exigências das normas legais pertinentes e em vigor, incluindo o artigo 40 da Constituição Federal Brasileira e a Lei Federal nº 9.717/98. Também segue as normas de atuária aplicáveis a estudos desta natureza para regimes próprios de previdência social, conforme estabelecidas na Portaria MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022. Além disso, inclui as informações do “Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA”, na forma requerida pela Secretaria de Previdência - SPREV.

O cálculo atuarial tem como base: o rol de benefícios do plano; o regime de financiamento e respectivos métodos de custeio conforme estabelecidos na Nota Técnica Atuarial; as premissas atuariais e financeiras; a legislação vigente do Ente Federativo ao qual o RPPS está vinculado; o cadastro dos seus segurados e outras informações fornecidas pelo RPPS.

## 2. BASE NORMATIVA

---

A avaliação atende às exigências das normas legais pertinentes e vigentes na data base do cálculo. A seguir, serão apresentadas as normas que foram observadas de forma direta ou indireta nesta avaliação.

### 2.1. NORMAS GERAIS

- Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12, nº 88/15 e nº 103/2019
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000
- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998
- Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999
- Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004
- Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019
- Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022

### 2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

- Lei nº 1.076 de 31 de agosto de 2011
- Lei nº 1.522 de 12 de junho de 2020
- Lei nº 1.581, de 29 de outubro de 2021
- Lei Complementar nº 9, de 21 de junho de 2022
- Emenda à Lei Orgânica nº 28, de 28 de junho de 2022
- Lei nº 1.752, de 30 de outubro de 2024

### **3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

---

Os benefícios previdenciários considerados nesta avaliação, bem como suas regras de elegibilidade e cálculo dos proventos, estão dispostos na Lei Complementar nº 9, de 21 de junho de 2022.

#### **3.1. BENEFÍCIOS CONSIDERADOS NESSA AVALIAÇÃO**

I. Quanto ao segurado:

- Aposentadorias voluntárias
- Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho
- Aposentadoria compulsória

II. Quanto ao dependente:

- Pensão por morte

## 4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

---

A escolha do regime financeiro estabelece a maneira pela qual serão obtidos os recursos para o pagamento dos benefícios previdenciais. Cada benefício do plano deve possuir um regime financeiro específico que seja adequado às características de riscos associados.

### 4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

O Regime Financeiro de Capitalização é adotado para o financiamento de todos os benefícios do RPPS. Esse regime caracteriza-se por alocar o custeio em período anterior ao início do usufruto do benefício, induzindo ao financiamento gradual dos benefícios futuros. No regime de capitalização, a forma de distribuição no tempo do custo dos benefícios futuros é determinada pelos métodos de financiamento.

### 4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

O método de financiamento de **Idade de Entrada Normal** é aplicado para todos os benefícios do RPPS. Nesse método de financiamento, o custo normal do plano é calculado a partir da data em que o segurado começa a contar créditos para o plano, mesmo que ele tenha entrado em data futura. Dessa forma, o período anterior à entrada do servidor no Ente resultará em uma contribuição extraordinária relativa ao tempo de serviço passado, que será incluída na parcela da contribuição de equilíbrio do plano que excede o custo normal. Essa é uma vantagem relevante do método, a de explicitar o custo relativo ao tempo de serviço passado recepcionado pelo RPPS. Além disso, esse método proporciona um custo normal uniforme ao longo do tempo, sendo mais compatível com as práticas do RPPS em comparação ao método de crédito unitário projetado (CUP), no qual o custo normal varia anualmente ao se considerar um grupo fechado na avaliação.

### 4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

A Tabela a seguir, elenca o regime financeiro e método de financiamento adotados, nesta avaliação atuarial, para cada benefício.

| Benefícios                                                | Regime Financeiro | Método de Financiamento |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|
| Aposentadoria por tempo de contribuição e idade           | Capitalização     | Idade de Entrada Normal |
| Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho | Capitalização     | Idade de Entrada Normal |
| Aposentadoria Compulsória                                 | Capitalização     | Idade de Entrada Normal |
| Pensão por Morte                                          | Capitalização     | Idade de Entrada Normal |

## 5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

---

A adoção de hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas nas avaliações atuariais que sejam adequadas às características dos seus participantes e assistidos é fundamental para assegurar solvência, liquidez e equilíbrio econômico-financeiro-atuarial dos planos dos RPPS. Por se destinarem a prever os compromissos futuros, as hipóteses atuariais devem refletir expectativas de longo prazo, sendo que o uso de hipóteses descasadas da realidade pode resultar em ganhos ou perdas atuariais cumulativas ao longo do tempo, podendo gerar desequilíbrios nos RPPS. Portanto, devem corresponder às características da massa dos segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS.

Nesta seção, serão apresentadas as premissas e hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas adotadas nesta avaliação atuarial. Destaque-se que as hipóteses foram estabelecidas com fundamento nas boas práticas atuariais e em conformidade com a Nota Técnica Atuarial (NTA) e legislação vigente.

### 5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

Nessa Avaliação Atuarial serão utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

- Mortalidade Geral: IBGE - 2023, segregada por sexo;
- Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2023, segregada por sexo;
- Entrada em Invalidez: Álvaro vindas.

### 5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

#### 5.2.1. Rotatividade

Nula. Em conformidade com a NTA do Plano não foi considerada a hipótese de rotatividade para os servidores ativos, tendo em vista tratar-se de um grupo de servidores públicos, com baixa chance de saída.

#### 5.2.2. Expectativa de reposição de segurados ativos

Não foi considerada nessa avaliação a reposição de servidores, em conformidade com a NTA do Plano.

### **5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS**

#### **5.3.1. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade.**

Para a projeção das remunerações dos servidores ativos, adotou-se como premissa uma taxa de crescimento real anual de 1,00%, em conformidade com a taxa mínima definida na legislação vigente.

Quanto à premissa de crescimento real de caráter coletivo das remunerações dos servidores ativos, considerou-se nulo. Isso se deve à dificuldade em prever ajustes nas remunerações acima da inflação para tais servidores, já que esses ajustes normalmente envolvem negociações a cada ano entre a prefeitura e os servidores ativos.

É importante mencionar, no entanto, que reajustes nas remunerações dos servidores municipais afetam as obrigações previdenciárias do RPPS. Isso acontece porque os aumentos alteram tanto o fluxo de benefícios a serem concedidos aos servidores ativos quanto aos benefícios já concedidos dos assistidos que estão enquadrados na regra da paridade. Portanto, é vital que a gestão municipal avalie o impacto atuarial dos ajustes nas remunerações, o que inclui eventuais revisões na estrutura de cargos e carreiras dos servidores.

#### **5.3.2. Taxa real do crescimento dos proventos.**

Adotou-se taxa nula para projeção de crescimento real dos benefícios, uma vez que não há previsão de concessão de reajuste de benefício acima da inflação. Contudo, conforme já foi destacado, reajustes gerais aplicados às remunerações dos servidores ativos afetam as obrigações previdenciais relativas aos benefícios concedidos dos assistidos que se enquadram na regra da paridade.

### **5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL**

A Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022, no art. 39º, estabelece que “a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS”.

Adicionalmente, estabelece-se que, para a definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023, deverão ser utilizadas as taxas

de juros parâmetro estabelecidas, acrescidas em 0,15 ponto percentual para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos cinco exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 ponto percentual. Os acréscimos citados não se aplicam aos RPPS que possuam recursos inferiores a R\$ 10 milhões e ao Fundo em Repartição.

Dessa forma, considerando a tabela com a ETTJ publicada na Portaria MPS Nº 1.499, de 28 de maio de 2024, e a duração do passivo do RPPS de 18,5 anos, calculada na Avaliação Atuarial anterior, tem-se a taxa de juros parâmetro de **4,97%**.

Considerando que o Fundo em Capitalização superou a meta atuarial em um dos últimos cinco exercícios anteriores a 2024, conforme informado pela Unidade Gestora (tabela abaixo), a taxa de juros a ser utilizada será de **5,12%**. Esse percentual resulta da aplicação do acréscimo de 0,15% à taxa de juros parâmetro, conforme as regras previamente descritas, em consonância com a Portaria nº 1.467/2022.

| Exercício | Meta (%) | Retorno (%) | Superou a meta |
|-----------|----------|-------------|----------------|
| 2019      | N/I      | N/I         | -              |
| 2020      | 9,95%    | 4,71%       | Não            |
| 2021      | 15,59%   | 2,63%       | Não            |
| 2022      | 11,13%   | 10,71%      | Não            |
| 2023      | 9,62%    | 12,36%      | Sim            |

Fonte: Elaborado pela Atuarh a partir de informações fornecidas pelo RPPS

## 5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

### 5.5.1. Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário.

Devido à falta de informações consistentes, e em conformidade com legislação em vigor, foi considerada a idade de 25 anos como idade de ingresso em algum regime de previdência social nos casos em que a idade de ingresso no ente é superior a essa.

### 5.5.2. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada.

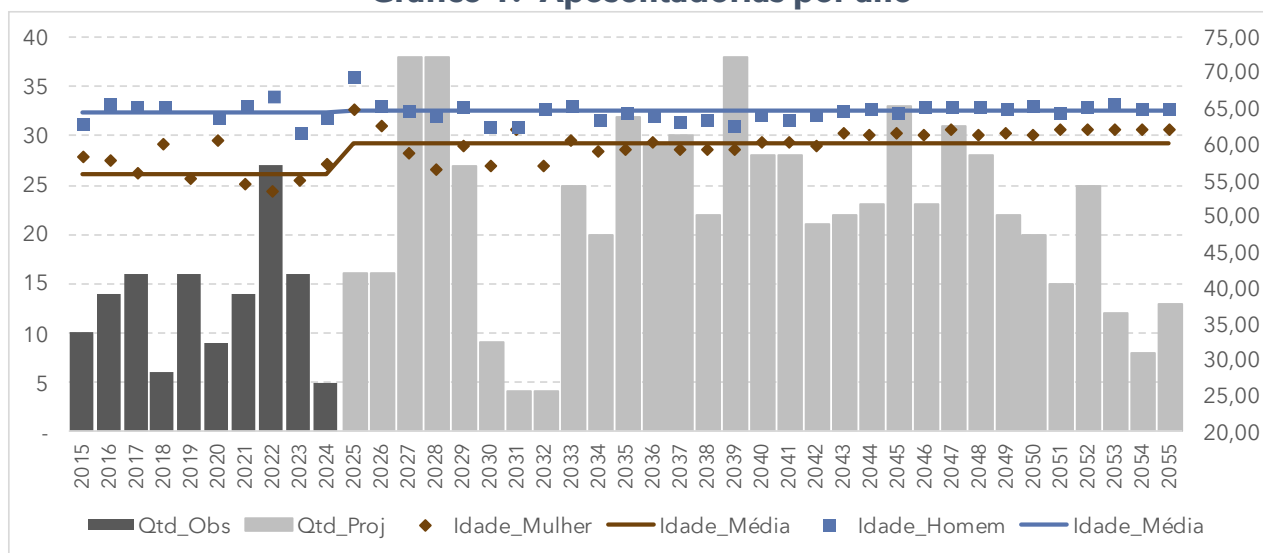
Os segurados ativos, historicamente, tendem a adiar suas aposentadorias após atingirem as condições de elegibilidade do plano.

Assim, para tornar o cálculo atuarial e as respectivas projeções de despesas com benefícios mais aderentes a essa realidade de curto e médio prazo, avalia-se a necessidade de utilização de uma hipótese de postergação que reflita esse comportamento da massa e, ao mesmo tempo, mantenha aderência com as idades médias de aposentadoria observadas nos últimos exercícios. A análise comparativa entre as idades médias de aposentadoria observadas no grupo de aposentados com aquelas

projetadas sem a hipótese de postergação indicou a necessidade de aplicar a hipótese de postergação de aposentadoria apenas ao grupo não alcançado pela reforma da previdência. Dessa forma, adotou-se a hipótese de postergação da aposentadoria em até 4 anos para os homens e em até 3 anos para as mulheres desse grupo.

O gráfico a seguir apresenta as idades médias das aposentadorias programadas observadas no período de 2015 a 2024, as idades projetadas de 2025 a 2055, bem como as quantidades de aposentadorias observadas e projetadas no período, com segmentação por sexo. Para os homens, a idade média histórica de aposentaria foi de 64,4 anos, enquanto a projeção no longo prazo é de 64,8 anos. Para as mulheres, a idade média histórica foi de 55,9 anos e a média projetada de 60,1 anos. Esses resultados evidenciam a adequação da adoção da hipótese de postergação para o perfil da massa dos participantes.

**Gráfico 1: Aposentadorias por ano**



Fonte: Elaborado pela Atuarh a partir de informações fornecidas pelo RPPS.

## 5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Na ausência de informação de dependentes, foi utilizada a hipótese de 80% de chance (probabilidade de casados) do servidor possuir um dependente válido e vitalício da mesma idade que o servidor. Além disso, aplica-se a probabilidade de sobrevivência entre a data do cálculo e as datas projetadas de falecimento do segurado.

## 5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nesta avaliação, foram considerados os valores relativos à compensação financeira do RGPS, no âmbito do sistema COMPREV, nos termos da legislação vigente, em especial a Portaria MTP N° 1467/2022.

Em razão da ausência de dados cadastrais sobre o tempo de contribuição a outros regimes de previdência por parte dos servidores ativos, anteriores ao seu ingresso no RPPS, esse período foi estimado com base na Hipótese de Tempo Anterior adotada nesta avaliação. O valor presente da compensação financeira (COMPREV) a receber, referente aos servidores ativos, foi limitado a 5% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF) a conceder, em conformidade com o limite estabelecido no art. 34, parágrafo único, da Portaria MPS nº 1.467/2022.

Para os benefícios concedidos, considerou-se as informações cadastrais individuais dos beneficiários.

Esta avaliação não mensurou o valor da compensação financeira que o Regime Geral, como regime instituidor, tenha direito de receber do Regime Próprio Municipal, como regime de origem, relativamente aos ex-segurados deste RPPS que recebam aposentadoria programada e a sua respectiva pensão no âmbito do Regime Geral, uma vez que o cadastro apresentado não indicou ex-servidores nessa condição.

## 5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

### 5.8.1. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

Unitário. Não considerada inflação futura nesta avaliação.

### 5.8.2. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

De acordo com a legislação do Ente.

### 5.8.3. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

Adotou-se taxa nula para projeção de crescimento real do teto de contribuição do RGPS, uma vez que não há previsão de reajuste do teto acima da inflação.

## 6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Por ser o principal insumo da Avaliação Atuarial, a manutenção de uma base de dados atualizada e consistente é fundamental para a gestão previdencial do RPPS. Caso não represente adequadamente o grupo de segurados do RPPS, os resultados apurados poderão não se confirmar, acarretando aumento ou redução das estimativas dos compromissos atuariais futuros do RPPS.

### 6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

A base de dados disponibilizada à esta consultoria, com as informações dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, teve como data base 31/12/2024.

O quadro a seguir informa a distribuição da população em estudo.

| Segurado     | População | Idade média | Salário Contribuição /Benefício médio |
|--------------|-----------|-------------|---------------------------------------|
| Ativos       | 757       | 46,52       | R\$ 2.211,99                          |
| Aposentados  | 164       | 62,40       | R\$ 1.902,55                          |
| Pensionistas | 25        | 31,09       | R\$ 931,29                            |

Fonte: Elaborado pela Atuarh a partir de informações fornecidas pelo RPPS.

Nos anexos deste relatório são apresentadas estatísticas mais detalhadas da população coberta.

### 6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

No conjunto dos servidores ativos, foram identificados 75 servidores que estão afastados sem remuneração. O Ente forneceu as informações sobre o período de afastamento desses servidores e a data prevista para seu retorno. Assim, o tempo de afastamento foi excluído do cálculo do tempo de contribuição para aposentadoria.

### 6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Este tópico aborda a base cadastral recebida e os resultados dos testes aos quais ela foi submetida.

#### 6.3.1. Atualização da base cadastral

A base cadastral é atualizada continuamente, de acordo com os eventos ocorridos e as solicitações realizadas pelos segurados. No entanto, não foi informada a data do

último recadastramento dos segurados. Cabe destacar que a decisão de promover um novo recadastramento deve ser avaliada pelo RPPS, observando a norma aplicável ao assunto.

### 6.3.2. Consistência da base cadastral

A base cadastral foi submetida a testes de consistências para atestar sua qualidade. O detalhamento das críticas encontra-se a seguir. No geral os dados foram considerados satisfatórios para execução dos cálculos.

## 6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Embora os dados tenham sido considerados apropriados para o estudo em tela, alguns ajustes foram necessários, seja por ausência ou por inconsistência de alguns dados.

Os quadros a seguir apresentam os tratamentos efetuados, evidenciando o percentual de abrangência no grupo:

#### Servidores Ativos:

| Inconsistência                                              | Registros | %       | Tratamento                           |
|-------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------------------------------------|
| Data de início no cargo não informada                       | 757       | 100,00% | Considera a data de ingresso no Ente |
| Data de início na carreira não informada                    | 757       | 100,00% | Considera a data de ingresso no Ente |
| Data de ingresso no serviço público não informada           | 757       | 100,00% | Considera a data de ingresso no Ente |
| Valor da base de cálculo nula ou menor que o salário-mínimo | 4         | 0,53%   | Considerar o valor médio do cargo    |
| Idade na data focal maior ou igual a 75 anos                | 2         | 0,26%   | Aposentar                            |

#### Aposentados:

| Inconsistência             | Registros | % | Tratamento |
|----------------------------|-----------|---|------------|
| Nenhum tratamento efetuado | -         | - | -          |

#### Pensionistas:

| Inconsistência             | Registros | % | Tratamento |
|----------------------------|-----------|---|------------|
| Nenhum tratamento efetuado | -         | - | -          |

## **6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL**

Para que se tenha uma base de dados confiável é necessário mantê-la atualizada, efetuando recadastramentos periódicos com os segurados e efetivar de forma célere as alterações quando alguma inconsistência é identificada.

Assim, recomenda-se ao RPPS a revisão da base de dados em relação às inconsistências apontadas neste estudo.

## 7. RESULTADO ATUARIAL

Esta seção sintetiza os resultados da avaliação atuarial obtidos pelos cálculos efetuados a partir dos dados e premissas anteriormente comentados.

### 7.1. BALANÇO ATUARIAL

O balanço atuarial tem como objetivo apresentar, de forma consolidada, a posição patrimonial e atuarial do RPPS, evidenciando a relação entre os ativos disponíveis e as obrigações futuras estimadas com o pagamento dos benefícios previdenciários. A partir das premissas adotadas nesta avaliação, especialmente a taxa de juros real de 5,12% ao ano, foram calculados os valores presentes das receitas e despesas projetadas. Todos os valores estão expressos em moeda de 31/12/2024. A seguir, apresenta-se o demonstrativo do balanço atuarial apurado, considerando a alíquota de contribuição vigente, conforme estabelecida em lei.

| Descrição                                                          | Valores                   |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)                          | 28,00%                    |
| Desconto da alíquota da taxa de adm. (B)                           | 2,40%                     |
| Alíquota Normal para apuração dos resultados atuariais (C = A - B) | 25,60%                    |
| <b>VALOR ATUAL DOS SALÁRIOS FUTUROS</b>                            | <b>R\$ 204.313.214,20</b> |
| <b>ATIVOS GARANTIDORES</b>                                         | <b>R\$ 60.749.959,75</b>  |
| Aplicações Financeiras                                             | R\$ 55.820.662,33         |
| Demais Bens, direitos e ativos                                     | -                         |
| Parcelamentos Previdenciários                                      | R\$ 4.929.297,42          |
| <b>PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL</b>                                   | <b>R\$ 123.613.394,74</b> |
| <b>PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>               | <b>R\$ 42.643.353,36</b>  |
| Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos                | R\$ 56.089.708,15         |
| (-) Contribuições do Ente                                          | -                         |
| (-) Contribuições do Aposentado                                    | R\$ 292.442,72            |
| (-) Contribuições do Pensionista                                   | R\$ 9.766,69              |
| (-) COMPREV a Receber                                              | R\$ 13.144.145,38         |
| <b>PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>               | <b>R\$ 80.970.041,38</b>  |
| Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder                | R\$ 139.588.724,98        |
| (-) Contribuições do Ente                                          | R\$ 23.700.332,85         |
| (-) Contribuições do Ativo                                         | R\$ 29.645.811,12         |
| (-) COMPREV a Receber                                              | R\$ 5.272.539,63          |
| <b>PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL</b>                    | <b>R\$ 37.634.844,46</b>  |
| <b>RESULTADO ATUARIAL (-Déficit / +Superávit)</b>                  | <b>R\$ -25.228.590,53</b> |
| <b>DÉFICIT ATUARIAL A EQUACIONAR</b>                               | <b>R\$ -62.863.434,99</b> |

Fonte: Elaborado pela Atuarh a partir de informações fornecidas pelo RPPS.

## 7.2. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Esta seção apresenta os ativos garantidores e os créditos a receber considerados nesta avaliação atuarial, com base nas informações fornecidas pelo RPPS na data base de 31/12/2024. Embora a apuração ou verificação desses ativos não faça parte do escopo desta avaliação, os valores informados foram confrontados com os registros do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), de forma a garantir consistência na análise. A seguir, detalham-se os componentes dos ativos garantidores utilizados no cálculo atuarial.

| Ativos Garantidores           | Valor                    |
|-------------------------------|--------------------------|
| Renda Fixa                    | R\$ 49.564.723,38        |
| Renda Variável                | R\$ 2.287.442,39         |
| Investimentos Estruturados    | R\$ 2.023.126,61         |
| Demais bens e direitos        | R\$ 1.945.369,95         |
| Parcelamentos Previdenciários | R\$ 4.929.297,42         |
| <b>Total</b>                  | <b>R\$ 60.749.959,75</b> |

Fonte: Informações fornecidas pelo RPPS.

## 7.3. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

As provisões matemáticas representam o passivo atuarial do RPPS, ou seja, o valor presente das obrigações futuras com o pagamento dos benefícios previdenciários, descontados das contribuições futuras, considerando as premissas atuariais adotadas nesta avaliação. Essa estimativa contempla tanto os benefícios já concedidos quanto aqueles a conceder aos segurados ativos, descontadas as contribuições futuras previstas e os valores de compensação financeira (COMPREV) a pagar e a receber. A seguir, apresenta-se a composição detalhada das provisões matemáticas apuradas na data-base de 31/12/2024.

| Provisões Matemáticas                                    | Valor                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Provisão Matemática Benefícios concedidos - PMBC</b>  | <b>R\$ 42.643.353,36</b>  |
| Benefícios Futuros                                       | R\$ 56.089.708,15         |
| (-) Contribuições Futuras                                | R\$ 302.209,41            |
| (-) COMPREV a Receber                                    | R\$ 13.144.145,38         |
| <b>Provisão Matemática Benefícios a conceder - PMBaC</b> | <b>R\$ 80.970.041,38</b>  |
| Benefícios Futuros                                       | R\$ 139.588.724,98        |
| (-) Contribuições Futuras                                | R\$ 53.346.143,97         |
| (-) COMPREV a Receber                                    | R\$ 5.272.539,63          |
| <b>Provisão Matemática Total</b>                         | <b>R\$ 123.613.394,74</b> |

Fonte: Elaborado pela Atuarh a partir de informações fornecidas pelo RPPS.

## 7.4. RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Esta seção apresenta o resultado atuarial apurado na avaliação referente ao encerramento do exercício, com base na comparação entre os ativos garantidores e o passivo atuarial estimado. O resultado evidencia a existência de déficit atuarial a ser equacionado, conforme demonstrado a seguir.

Também é apresentado o resultado financeiro projetado para o exercício, apurado conforme as hipóteses adotadas na avaliação. Ressalta-se que as premissas utilizadas possuem natureza de longo prazo e, por essa razão, podem ocorrer diferenças, especialmente para o curto prazo, entre os valores projetados e os valores efetivamente observados.

| Resultados                                     | Valor              |
|------------------------------------------------|--------------------|
| Resultado Atuarial (-déficit/+superávit)       | -R\$ 25.228.590,53 |
| Déficit Atuarial Total a Amortizar             | -R\$ 62.863.434,99 |
| Resultado Financeiro Estimado para o Exercício | R\$ 6.413.715,68   |

Fonte: Elaborado pela Atuarh a partir de informações fornecidas pelo RPPS.

## 7.5. VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

O Valor Atual das Remunerações Futuras, apresentado no quadro seguinte, representa o valor presente das remunerações projetadas dos segurados ativos ao longo do período em que permanecerão no RPPS, considerando os reajustes salariais esperados. Esse cálculo é realizado com base nas premissas atuariais apresentadas, como taxa de crescimento salarial, taxa de desconto e hipóteses biométricas e demográficas, refletindo a expectativa de evolução da massa de segurados e da folha de remuneração até a aposentadoria.

Trata-se de um componente essencial na determinação do Custo Normal e do Passivo Atuarial, pois influencia diretamente a projeção das contribuições previdenciárias futuras e o financiamento dos benefícios do plano.

| Item                                 | Valor              |
|--------------------------------------|--------------------|
| Valor Atual das Remunerações Futuras | R\$ 204.313.214,20 |

Fonte: Elaborado pela Atuarh a partir de informações fornecidas pelo RPPS.

## 8. ESTUDO DE SENSIBILIDADE

O estudo de sensibilidade é uma importante ferramenta utilizada na avaliação atuarial, possibilitando a análise dos efeitos decorrentes de mudanças em uma ou mais hipóteses adotadas na avaliação. Nesta seção analisaremos exclusivamente o Fundo em Capitalização.

É importante destacar que essa análise foi realizada considerando um grupo fechado, ou seja, sem previsão de admissão de novos servidores ao longo do tempo.

### 8.1. TAXA DE JUROS

A taxa anual de juros atuariais adotada nesta avaliação foi estabelecida de acordo com a norma vigente e deve ser revista anualmente e é uma das hipóteses atuariais mais relevantes da avaliação atuarial. Ainda que, na data da avaliação os títulos públicos estivessem remunerando a taxas de rentabilidade superiores a essa, as taxas podem ser alteradas no futuro.

Na tabela apresentada a seguir, é possível observar os resultados da avaliação atuarial obtidos para diferentes taxas de juros, mantendo-se todas as demais hipóteses adotadas na avaliação oficial. Os resultados evidenciam a relevância dessa hipótese. Diminuir a taxa de juros real anual em meio ponto percentual aumenta as provisões matemáticas do plano em 11,86% e o déficit a amortizar em 23,32%. Por outro lado, um aumento de meio ponto percentual na mesma premissa reduz as obrigações em 10,34% e o déficit a amortizar em 20,33%.

| Descrição                            | 5,12%              | 4,62%              | 5,62%              |
|--------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Ativos Garantidores                  | R\$ 60.749.959,75  | R\$ 60.749.959,75  | R\$ 60.749.959,75  |
| Provisão Matemática Total            | R\$ 123.613.394,74 | R\$ 138.278.926,28 | R\$ 110.830.591,75 |
| Benefícios Concedidos                | R\$ 42.643.353,36  | R\$ 45.097.569,04  | R\$ 40.406.664,71  |
| Benefícios a Conceder                | R\$ 80.970.041,38  | R\$ 93.181.357,24  | R\$ 70.423.927,04  |
| Déficit a Amortizar                  | -R\$ 62.863.434,99 | -R\$ 77.528.966,53 | -R\$ 50.080.632,00 |
| Impacto na Provisão Matemática Total | -                  | 11,86%             | -10,34%            |
| Impacto no Déficit a Amortizar       | -                  | 23,33%             | -20,33%            |

Fonte: Elaborado pela Atuarh a partir de informações fornecidas pelo RPPS.

## 8.2. TAXA DE CRESCIMENTO REAL DA REMUNERAÇÃO POR MÉRITO E PRODUTIVIDADE

A influência desta hipótese concentra-se exclusivamente nas provisões matemáticas dos benefícios a conceder e varia conforme o perfil da massa dos segurados ativos do RPPS. Para os segurados enquadrados na regra da integralidade, cujos benefícios são calculados com base na última remuneração, a taxa de crescimento real das remunerações tem papel particularmente relevante. Isso ocorre porque qualquer alteração na estimativa da remuneração final do servidor impacta diretamente o valor do benefício projetado e, conseqüentemente, a provisão matemática correspondente.

Em contrapartida, para os ativos cujos benefícios serão calculados com base na média das remunerações ao longo de sua carreira, a variação nas projeções das remunerações tende a produzir impactos menos relevantes. Isso se deve ao fato de que a metodologia de cálculo pela média das remunerações atenua o efeito de alterações salariais no valor do benefício projetado para a aposentadoria. Além disso, como a estimativa dos salários de contribuição anteriores à data da avaliação é realizada com a mesma premissa de crescimento adotada para os anos futuros, o efeito líquido de variações pode ser atenuado. Dependendo do perfil do segurado, taxas mais elevadas de crescimento podem, inclusive, reduzir os benefícios médios projetados, uma vez que implicam remunerações passadas proporcionalmente menores. Isso pode resultar, em determinados casos, na redução da obrigação atuarial com os benefícios a conceder.

A seguir, é apresentado um resumo dos impactos decorrentes do acréscimo de um ponto percentual (1,00%) na premissa de crescimento real das remunerações sobre as provisões matemáticas e o resultado atuarial do RPPS. Essa alteração resulta em uma redução de 0,71% nas provisões matemáticas e de 1,39% no déficit a amortizar.

Trata-se de uma variação de pequena magnitude no resultado agregado, o que indica que essa premissa, apesar de relevante para alguns grupos, não exerce influência significativa sobre o equilíbrio atuarial global do RPPS. Como explicado anteriormente, para os segurados cujos benefícios seguem a regra da média de remunerações, o aumento na taxa de crescimento das remunerações pode, paradoxalmente, reduzir o valor projetado dos benefícios – especialmente em razão dos salários estimados anteriores à data da avaliação. Dessa forma, a alteração na premissa impacta de forma distinta os diferentes perfis de segurados: enquanto alguns apresentaram aumento nas

obrigações futuras, outros registraram redução. O efeito líquido dessas variações foi uma leve redução nas obrigações totais do plano, conforme demonstrado no quadro a seguir

| Descrição                            | 1,00%              | 2,00%              |
|--------------------------------------|--------------------|--------------------|
| Ativos Garantidores                  | R\$ 60.749.959,75  | R\$ 60.749.959,75  |
| Provisão Matemática Total            | R\$ 123.613.394,74 | R\$ 122.741.554,54 |
| Benefícios Concedidos                | R\$ 42.643.353,36  | R\$ 42.643.353,36  |
| Benefícios a Conceder                | R\$ 80.970.041,38  | R\$ 80.098.201,18  |
| Déficit a Amortizar                  | -R\$ 62.863.434,99 | -R\$ 61.991.594,79 |
| Impacto na Provisão Matemática Total | -                  | -0,71%             |
| Impacto no Déficit a Amortizar       | -                  | -1,39%             |

Fonte: Elaborado pela Atuarh a partir de informações fornecidas pelo RPPS.

### 8.3. TÁBUA DE MORTALIDADE

A tabela de mortalidade é uma das hipóteses biométricas fundamentais na avaliação atuarial, sendo utilizada para estimar as probabilidades de sobrevivência dos segurados ao longo do tempo.

Para fins de análise de sensibilidade, foi simulada a substituição da tabela IBGE 2023 pela tabela do IBGE 2022, ambas segmentada por sexo, que apresenta expectativa de vida inferior. A adoção dessa tabela menos longeva resultaria em uma redução de 2,06% nas provisões matemáticas totais e de 4,06% no déficit atuarial a ser amortizado. Essa variação evidencia a relevância da hipótese de longevidade no dimensionamento das obrigações previdenciárias do RPPS.

| Descrição                            | IBGE 2023          | IBGE 2022          |
|--------------------------------------|--------------------|--------------------|
| Ativos Garantidores                  | R\$ 60.749.959,75  | R\$ 60.749.959,75  |
| Provisão Matemática Total            | R\$ 123.613.394,74 | R\$ 121.061.819,12 |
| Benefícios Concedidos                | R\$ 42.643.353,36  | R\$ 42.192.500,30  |
| Benefícios a Conceder                | R\$ 80.970.041,38  | R\$ 78.869.318,82  |
| Déficit a Amortizar                  | -R\$ 62.863.434,99 | -R\$ 60.311.859,37 |
| Impacto na Provisão Matemática Total | -                  | -2,06%             |
| Impacto no Déficit a Amortizar       | -                  | -4,06%             |

Fonte: Elaborado pela Atuarh a partir de informações fornecidas pelo RPPS.

## 9. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

---

Após a apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial Oficial referentes ao atual plano de custeio do RPPS, apresenta-se, nesta seção, o Custo Normal atuarialmente calculado.

O Custo Normal representa, em termos percentuais, a alíquota necessária a ser aplicada sobre as remunerações de contribuição futuras dos segurados ativos para a constituição dos benefícios futuros, líquidos da compensação financeira (COMPREV) e das contribuições de assistidos. Ressalte-se que, no cálculo do Custo Normal, a alíquota aplicada sobre as parcelas dos benefícios que sofrem incidência de contribuição deve ser idêntica àquela incidente sobre as remunerações de segurados ativos.

Em outras palavras, o Custo Normal é alíquota que garante que o tempo de serviço futuro dos servidores ativos não gere nem déficit nem superávit atuarial adicional. Dessa forma, o desequilíbrio atuarial apurado na avaliação atuarial não decorre do tempo futuro desses servidores.

O Custo Normal Calculado nesta avaliação foi de 25,75%, inferior ao Custo Normal Vigente, atualmente fixado em 28,00%, ambas considerando a taxa de administração de 2,40%. Considerando que a alíquota vigente, por ser mais elevada, contribui para a melhoria do resultado atuarial do plano, recomenda-se a manutenção das alíquotas de contribuições correntes, sendo:

- 14,00% para o Ente, incidente sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos;
- 14,00% para os Servidores Ativos, incidente sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos; e
- 14,00% para os Aposentados e Pensionistas, sobre a parcela dos benefícios que excede o limite de isenção estabelecido pela legislação do RPPS.

### 9.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

A tabela a seguir apresenta as estimativas dos valores mensais e anuais das bases de contribuição atualmente utilizadas no cálculo do custeio previdenciário do RPPS. Estão incluídas as remunerações de contribuição dos servidores ativos, bem como as parcelas dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte que excedem o limite

de isenção e, portanto, estão sujeitas à contribuição previdenciária, conforme determina a legislação vigente.

| Categorias                                                                                            | Valor Mensal            | Valores Anuais           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Total das remunerações de contribuição dos servidores ativos                                          | R\$ 1.674.480,20        | R\$ 21.768.242,60        |
| Total das parcelas dos proventos de aposentadoria que superam o limite de duas vezes o salário-mínimo | R\$ 11.914,24           | R\$ 154.885,12           |
| Total das parcelas dos proventos de aposentadoria que superam o limite de duas vezes o salário-mínimo | R\$ 478,01              | R\$ 6.214,13             |
| <b>TOTAL</b>                                                                                          | <b>R\$ 1.686.872,45</b> | <b>R\$ 21.929.341,85</b> |

Fonte: Elaborado pela Atuarh a partir de informações fornecidas pelo RPPS.

## 9.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

A tabela a seguir apresenta as alíquotas de custeio atualmente vigentes, conforme estabelecido em lei, aplicadas sobre as respectivas bases de cálculo anuais estimadas. As contribuições do Ente Federativo são compostas pela alíquota patronal e pela taxa de administração, totalizando 14,00%. Já os servidores ativos contribuem com 14,00% sobre suas remunerações de contribuição, mesma alíquota aplicada sobre a parcela dos proventos de aposentados e pensionistas que excede o teto de isenção da contribuição. A soma dessas alíquotas representa o custo normal vigente, atualmente fixado em 28,00%.

| Categorias            | Valor Anual da Base de Cálculo (R\$) | Alíquota Vigente | Valor da Contribuição Esperada (R\$) |
|-----------------------|--------------------------------------|------------------|--------------------------------------|
| Ente Federativo       | R\$ 21.768.242,60                    | 11,60%           | R\$ 2.525.116,14                     |
| Taxa de Administração | R\$ 21.768.242,60                    | 2,40%            | R\$ 522.437,82                       |
| Ente Federativo Total | R\$ 21.768.242,60                    | 14,00%           | R\$ 3.047.553,96                     |
| Segurados Ativos      | R\$ 21.768.242,60                    | 14,00%           | R\$ 3.047.553,96                     |
| Aposentados *         | R\$ 154.885,12                       | 14,00%           | R\$ 21.683,92                        |
| Pensionistas *        | R\$ 6.214,13                         | 14,00%           | R\$ 869,98                           |
| <b>Total</b>          | <b>-</b>                             | <b>28,00%</b>    | <b>R\$ 6.117.661,82</b>              |

Obs.: \* Sobre a parcela acima do teto do RGPS

Fonte: Elaborado pela Atuarh a partir de informações fornecidas pelo RPPS.

### 9.3. PLANO DE AMORTIZAÇÃO VIGENTE EM LEI

O Plano de Amortização vigente, instituído pela Lei nº 1.752, de 30/10/2024, tem a função de equacionar o déficit atuarial do RPPS, contribuindo para sua solvência no longo prazo. O plano prevê alíquotas crescentes no primeiros anos (2024 a 20227) e constantes no demais anos (2028 a 2061).

| Exercício | Alíquota | Exercício | Alíquota | Exercício | Alíquota |
|-----------|----------|-----------|----------|-----------|----------|
| 2024      | 7,70%    | 2037      | 10,95%   | 2050      | 10,95%   |
| 2025      | 7,70%    | 2038      | 10,95%   | 2051      | 10,95%   |
| 2026      | 8,70%    | 2039      | 10,95%   | 2052      | 10,95%   |
| 2027      | 9,70%    | 2040      | 10,95%   | 2053      | 10,95%   |
| 2028      | 10,95%   | 2041      | 10,95%   | 2054      | 10,95%   |
| 2029      | 10,95%   | 2042      | 10,95%   | 2055      | 10,95%   |
| 2030      | 10,95%   | 2043      | 10,95%   | 2056      | 10,95%   |
| 2031      | 10,95%   | 2044      | 10,95%   | 2057      | 10,95%   |
| 2032      | 10,95%   | 2045      | 10,95%   | 2058      | 10,95%   |
| 2033      | 10,95%   | 2046      | 10,95%   | 2059      | 10,95%   |
| 2034      | 10,95%   | 2047      | 10,95%   | 2060      | 10,95%   |
| 2035      | 10,95%   | 2048      | 10,95%   | 2061      | 0,00%    |
| 2036      | 10,95%   | 2049      | 10,95%   |           |          |

Fonte: Elaborado pela Atuarh a partir de informações fornecidas pelo RPPS.

### 9.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

A tabela a seguir detalha a composição do Custo Normal Sugerido, distribuído por tipo de benefício e considerando o regime financeiro adotado em cada caso.

| Benefício                          | Regime Financeiro | Custo Anual Previsto (R\$) | Alíquota Normal |
|------------------------------------|-------------------|----------------------------|-----------------|
| Aposentadoria Programada           | CAP               | R\$ 2.479.402,83           | 11,39%          |
| Aposentadoria Programada Professor | CAP               | R\$ 2.316.141,01           | 10,64%          |
| Aposentadoria por invalidez        | CAP               | R\$ 97.957,09              | 0,45%           |
| Pensão do Ativo                    | CAP               | R\$ 187.206,89             | 0,86%           |
| Pensão do Aposentado Programado    | CAP               | R\$ 472.370,86             | 2,17%           |
| Pensão do Aposentado por Invalidez | CAP               | R\$ 19.591,42              | 0,09%           |
| Custeio-Administrativo             | RS                | R\$ 522.437,82             | 2,40%           |
| <b>Total</b>                       | <b>-</b>          | <b>R\$ 6.095.107,93</b>    | <b>28,00%</b>   |

Fonte: Elaborado pela Atuarh a partir de informações fornecidas pelo RPPS.

### 9.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

A tabela a seguir apresenta a decomposição, por regime financeiro, do Custo Normal Sugerido, conforme previsto na legislação vigente e na estrutura do plano de benefícios do RPPS.

| Regime Financeiro      | Custo Anual Previsto (R\$) | Alíquota Normal Calculada |
|------------------------|----------------------------|---------------------------|
| Capitalização          | 5.572.670,11               | 25,60%                    |
| Repartição de Capitais | -                          | -                         |
| Repartição Simples     | -                          | -                         |
| Custeio Administrativo | 522.437,82                 | 2,40%                     |

Fonte: Elaborado pela Atuarh a partir de informações fornecidas pelo RPPS.

## 9.6. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

A seguir, apresentam-se os valores da base de cálculo anual, as alíquotas sugeridas e as respectivas contribuições esperadas para cada categoria

| Categorias            | Valor Anual da Base de Cálculo (R\$) | Alíquota Sugerida | Valor da Contribuição Esperada (R\$) |
|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|--------------------------------------|
| Ente Federativo       | 21.768.242,60                        | 11,60%            | 2.525.116,14                         |
| Taxa de Administração | 21.768.242,60                        | 2,40%             | 522.437,82                           |
| Ente Federativo Total | 21.768.242,60                        | 14,00%            | 3.047.553,96                         |
| Segurados Ativos      | 21.768.242,60                        | 14,00%            | 3.047.553,96                         |
| Aposentados           | 154.885,12                           | 14,00%            | 21.683,92                            |
| Pensionistas          | 6.214,13                             | 14,00%            | 869,98                               |
| <b>TOTAL</b>          | <b>N/A</b>                           | <b>28,00%</b>     | <b>6.117.661,82</b>                  |

Fonte: Elaborado pela Atuarh a partir de informações fornecidas pelo RPPS.

## 10. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

---

### 10.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

A existência de déficit atuarial, de forma geral, está associada principalmente à inadequação do plano de custeio, tanto em relação ao custo normal, quanto à ausência ou insuficiência de um plano de equacionamento do déficit. Contribuem ainda para esse resultado as alterações nas hipóteses atuariais adotadas ao longo do tempo, como a taxa real anual de juros e as tábuas biométricas, além de perdas atuarias decorrentes da experiência real do plano em comparação com as hipóteses inicialmente assumidas.

### 10.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

De acordo com o art. 55 da Portaria MPS nº 1.467/2022, a existência de déficit atuarial na avaliação atuarial de encerramento do exercício exige a adoção de medidas de equacionamento por parte do ente federativo responsável.

E, ainda, conforme o Art. 44. do Anexo VII da Portaria 1467/2022, o plano de amortização implementado em lei deverá ser obrigatoriamente revisto, elevando-se as contribuições, na forma de alíquotas ou aportes, quando, nas avaliações atuariais dos exercícios subsequentes:

I - for apurado déficit atuarial superior àquele anteriormente equacionado, excluído dessa apuração o valor atual do plano de equacionamento do déficit implementado em lei; e

II - o valor do novo déficit atuarial apurado, excluído desse o valor atual do plano de equacionamento do déficit implementado em lei, for superior a 1% (um por cento), 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 5% (cinco por cento) das provisões matemáticas previdenciárias para os RPPS identificados, respectivamente, no ISP-RPPS como Perfis Atuariais I, II, III e IV.

Considerando que o RPPS do Município de Solonópolis/CE encontra-se classificado como Perfil Atuarial III e que, no exercício atual, houve aumento do déficit e esse representa mais de 55% das Provisões Matemáticas, conclui-se que o Ente está obrigado a instituir novo plano de amortização neste momento.

Com o propósito de subsidiar a gestão previdenciária e fomentar o equilíbrio atuarial de longo prazo, este relatório apresentará, na sequência, sugestões técnicas para o equacionamento do novo déficit apurado.

Nos termos do art. 40 do Anexo VII da Portaria MPS nº 1.467/2022, o valor do déficit atuarial a ser equacionado poderá ser reduzido com base no Limite de Déficit Atuarial (LDA), parâmetro calculado a partir da duração do passivo atuarial do RPPS. Além disso, conforme estabelece o art. 44 da mesma norma, o prazo máximo do plano de amortização corresponderá a:

- até 35 anos, contados a partir da data da lei que tiver instituído plano de amortização após a edição da Portaria MF nº 464/2018;
- ou, alternativamente, o dobro da duração do passivo, nos casos em que o LDA for utilizado para apuração do valor a ser amortizado.

Por fim, vale destacar que, para os entes federativos que tenham comprovado a adequação às regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019 – como é o caso deste RPPS –, o prazo do plano de amortização poderá se estender até o ano de 2065.

Dessa forma, tendo o Ente instituído seu primeiro plano de amortização do déficit após a Portaria MF nº 464/2018 em 2021, através da Lei nº 1567 de 24/06/2021 e tendo cumprido as exigências para o prazo até 2065, os prazos máximos considerados nesta avaliação para elaboração das sugestões de planos de amortização são: 32 anos de prazo remanescente; 41 anos até 2065; e 36 anos de acordo com a duração do passivo de 18,0 anos, quando da utilização do LDA.

Considerando as alíquotas normais atualmente vigentes, o déficit atuarial a ser equacionado é de R\$ 62.902.332,14. Descontando-se desse montante o LDA, calculado com base na duração do passivo de 18,0 anos, no valor de R\$ 19.825.242,53, o déficit a ser amortizado totaliza R\$ 43.077.089,61.

Dessa forma, são apresentadas a seguir alternativas de plano de amortização do déficit, elaboradas em conformidade com os parâmetros e disposições mencionadas.

### **10.2.1. Plano de amortização do déficit por aportes**

Importante observar os regramentos trazidos na Portaria nº 1.467/2022, e suas alterações, referentes à amortização por meio de aportes:

Art. 55. No caso de a avaliação atuarial apurar déficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em:

I - plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos.”

...

“§ 8º Os aportes de que trata o inciso I do caput, estabelecidos conforme normas de classificações orçamentárias da receita e da despesa com a finalidade de tratamento fiscal específico, deverão atender às seguintes condições: (Incluído pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

I - utilização dos recursos deles decorrentes somente para o pagamento de benefícios

previdenciários dos segurados e beneficiário vinculados ao Fundo em Capitalização de que trata o art. 58; (Incluído pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

II - gestão e controle pela unidade gestora do RPPS de forma segregada dos demais recursos previdenciários, de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e (Incluído pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

III - aplicação no mercado financeiro e de capitais em conformidade com as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional Monetário - CMN por, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data do respectivo repasse à unidade gestora. (Incluído pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

Ressaltamos, ainda, que os valores dos aportes deverão ser atualizados pela variação do índice de inflação considerado na política de investimento do fundo.

**Tabela 1: Plano de amortização - Alternativa 1**

|                      |                           |
|----------------------|---------------------------|
| Forma de amortização | Aportes                   |
| Custo Normal         | Vigente                   |
| Déficit a Amortizar  | R\$ 62.863.434,99 (total) |
| Prazo em anos        | 32 (prazo remanescente)   |

| n  | Ano  | Taxa de Juros (%) | Juros (R\$)  | Aportes Anuais (R\$) | Saldo (R\$)   | Aportes Mensais (R\$) |
|----|------|-------------------|--------------|----------------------|---------------|-----------------------|
| 0  | 2024 | -                 | -            | -                    | 62.863.434,99 | -                     |
| 1  | 2025 | 5,12%             | 3.218.607,87 | 4.035.031,72         | 62.047.011,14 | 336.252,64            |
| 2  | 2026 | 5,12%             | 3.176.806,97 | 4.035.031,72         | 61.188.786,39 | 336.252,64            |
| 3  | 2027 | 5,12%             | 3.132.865,86 | 4.035.031,72         | 60.286.620,53 | 336.252,64            |
| 4  | 2028 | 5,12%             | 3.086.674,97 | 4.035.031,72         | 59.338.263,78 | 336.252,64            |
| 5  | 2029 | 5,12%             | 3.038.119,11 | 4.035.031,72         | 58.341.351,17 | 336.252,64            |
| 6  | 2030 | 5,12%             | 2.987.077,18 | 4.035.031,72         | 57.293.396,63 | 336.252,64            |
| 7  | 2031 | 5,12%             | 2.933.421,91 | 4.035.031,72         | 56.191.786,82 | 336.252,64            |
| 8  | 2032 | 5,12%             | 2.877.019,49 | 4.035.031,72         | 55.033.774,59 | 336.252,64            |
| 9  | 2033 | 5,12%             | 2.817.729,26 | 4.035.031,72         | 53.816.472,13 | 336.252,64            |
| 10 | 2034 | 5,12%             | 2.755.403,37 | 4.035.031,72         | 52.536.843,78 | 336.252,64            |
| 11 | 2035 | 5,12%             | 2.689.886,40 | 4.035.031,72         | 51.191.698,46 | 336.252,64            |
| 12 | 2036 | 5,12%             | 2.621.014,96 | 4.035.031,72         | 49.777.681,70 | 336.252,64            |
| 13 | 2037 | 5,12%             | 2.548.617,30 | 4.035.031,72         | 48.291.267,28 | 336.252,64            |
| 14 | 2038 | 5,12%             | 2.472.512,88 | 4.035.031,72         | 46.728.748,44 | 336.252,64            |
| 15 | 2039 | 5,12%             | 2.392.511,92 | 4.035.031,72         | 45.086.228,64 | 336.252,64            |
| 16 | 2040 | 5,12%             | 2.308.414,91 | 4.035.031,72         | 43.359.611,83 | 336.252,64            |
| 17 | 2041 | 5,12%             | 2.220.012,13 | 4.035.031,72         | 41.544.592,24 | 336.252,64            |
| 18 | 2042 | 5,12%             | 2.127.083,12 | 4.035.031,72         | 39.636.643,64 | 336.252,64            |
| 19 | 2043 | 5,12%             | 2.029.396,15 | 4.035.031,72         | 37.631.008,07 | 336.252,64            |
| 20 | 2044 | 5,12%             | 1.926.707,61 | 4.035.031,72         | 35.522.683,96 | 336.252,64            |
| 21 | 2045 | 5,12%             | 1.818.761,42 | 4.035.031,72         | 33.306.413,66 | 336.252,64            |
| 22 | 2046 | 5,12%             | 1.705.288,38 | 4.035.031,72         | 30.976.670,32 | 336.252,64            |
| 23 | 2047 | 5,12%             | 1.586.005,52 | 4.035.031,72         | 28.527.644,12 | 336.252,64            |
| 24 | 2048 | 5,12%             | 1.460.615,38 | 4.035.031,72         | 25.953.227,78 | 336.252,64            |
| 25 | 2049 | 5,12%             | 1.328.805,26 | 4.035.031,72         | 23.247.001,32 | 336.252,64            |
| 26 | 2050 | 5,12%             | 1.190.246,47 | 4.035.031,72         | 20.402.216,07 | 336.252,64            |
| 27 | 2051 | 5,12%             | 1.044.593,46 | 4.035.031,72         | 17.411.777,81 | 336.252,64            |
| 28 | 2052 | 5,12%             | 891.483,02   | 4.035.031,72         | 14.268.229,11 | 336.252,64            |
| 29 | 2053 | 5,12%             | 730.533,33   | 4.035.031,72         | 10.963.730,72 | 336.252,64            |
| 30 | 2054 | 5,12%             | 561.343,01   | 4.035.031,72         | 7.490.042,01  | 336.252,64            |
| 31 | 2055 | 5,12%             | 383.490,15   | 4.035.031,72         | 3.838.500,44  | 336.252,64            |
| 32 | 2056 | 5,12%             | 196.531,22   | 4.035.031,72         | -0,06         | 336.252,64            |

Fonte: Elaborado pela Atuarh a partir de informações fornecidas pelo RPPS.

**Tabela 2: Plano de amortização - Alternativa 2**

|                      |                           |
|----------------------|---------------------------|
| Forma de amortização | Aportes                   |
| Custo Normal         | Vigente                   |
| Déficit a Amortizar  | R\$ 62.863.434,99 (total) |
| Prazo em anos        | 41 (até 2065)             |

| n  | Ano  | Taxa de Juros (%) | Juros (R\$)  | Aportes Anuais (R\$) | Saldo (R\$)   | Aportes Mensais (R\$) |
|----|------|-------------------|--------------|----------------------|---------------|-----------------------|
| 0  | 2024 | -                 | -            | -                    | 62.863.434,99 | -                     |
| 1  | 2025 | 5,12%             | 3.218.607,87 | 3.695.693,72         | 62.386.349,14 | 307.974,48            |
| 2  | 2026 | 5,12%             | 3.194.181,08 | 3.695.693,72         | 61.884.836,50 | 307.974,48            |
| 3  | 2027 | 5,12%             | 3.168.503,63 | 3.695.693,72         | 61.357.646,41 | 307.974,48            |
| 4  | 2028 | 5,12%             | 3.141.511,50 | 3.695.693,72         | 60.803.464,19 | 307.974,48            |
| 5  | 2029 | 5,12%             | 3.113.137,37 | 3.695.693,72         | 60.220.907,84 | 307.974,48            |
| 6  | 2030 | 5,12%             | 3.083.310,48 | 3.695.693,72         | 59.608.524,60 | 307.974,48            |
| 7  | 2031 | 5,12%             | 3.051.956,46 | 3.695.693,72         | 58.964.787,34 | 307.974,48            |
| 8  | 2032 | 5,12%             | 3.018.997,11 | 3.695.693,72         | 58.288.090,73 | 307.974,48            |
| 9  | 2033 | 5,12%             | 2.984.350,25 | 3.695.693,72         | 57.576.747,26 | 307.974,48            |
| 10 | 2034 | 5,12%             | 2.947.929,46 | 3.695.693,72         | 56.828.983,00 | 307.974,48            |
| 11 | 2035 | 5,12%             | 2.909.643,93 | 3.695.693,72         | 56.042.933,21 | 307.974,48            |
| 12 | 2036 | 5,12%             | 2.869.398,18 | 3.695.693,72         | 55.216.637,67 | 307.974,48            |
| 13 | 2037 | 5,12%             | 2.827.091,85 | 3.695.693,72         | 54.348.035,80 | 307.974,48            |
| 14 | 2038 | 5,12%             | 2.782.619,43 | 3.695.693,72         | 53.434.961,51 | 307.974,48            |
| 15 | 2039 | 5,12%             | 2.735.870,03 | 3.695.693,72         | 52.475.137,82 | 307.974,48            |
| 16 | 2040 | 5,12%             | 2.686.727,06 | 3.695.693,72         | 51.466.171,16 | 307.974,48            |
| 17 | 2041 | 5,12%             | 2.635.067,96 | 3.695.693,72         | 50.405.545,40 | 307.974,48            |
| 18 | 2042 | 5,12%             | 2.580.763,92 | 3.695.693,72         | 49.290.615,60 | 307.974,48            |
| 19 | 2043 | 5,12%             | 2.523.679,52 | 3.695.693,72         | 48.118.601,40 | 307.974,48            |
| 20 | 2044 | 5,12%             | 2.463.672,39 | 3.695.693,72         | 46.886.580,07 | 307.974,48            |
| 21 | 2045 | 5,12%             | 2.400.592,90 | 3.695.693,72         | 45.591.479,25 | 307.974,48            |
| 22 | 2046 | 5,12%             | 2.334.283,74 | 3.695.693,72         | 44.230.069,27 | 307.974,48            |
| 23 | 2047 | 5,12%             | 2.264.579,55 | 3.695.693,72         | 42.798.955,10 | 307.974,48            |
| 24 | 2048 | 5,12%             | 2.191.306,50 | 3.695.693,72         | 41.294.567,88 | 307.974,48            |
| 25 | 2049 | 5,12%             | 2.114.281,88 | 3.695.693,72         | 39.713.156,04 | 307.974,48            |
| 26 | 2050 | 5,12%             | 2.033.313,59 | 3.695.693,72         | 38.050.775,91 | 307.974,48            |
| 27 | 2051 | 5,12%             | 1.948.199,73 | 3.695.693,72         | 36.303.281,92 | 307.974,48            |
| 28 | 2052 | 5,12%             | 1.858.728,03 | 3.695.693,72         | 34.466.316,23 | 307.974,48            |
| 29 | 2053 | 5,12%             | 1.764.675,39 | 3.695.693,72         | 32.535.297,90 | 307.974,48            |
| 30 | 2054 | 5,12%             | 1.665.807,25 | 3.695.693,72         | 30.505.411,43 | 307.974,48            |
| 31 | 2055 | 5,12%             | 1.561.877,07 | 3.695.693,72         | 28.371.594,78 | 307.974,48            |
| 32 | 2056 | 5,12%             | 1.452.625,65 | 3.695.693,72         | 26.128.526,71 | 307.974,48            |
| 33 | 2057 | 5,12%             | 1.337.780,57 | 3.695.693,72         | 23.770.613,56 | 307.974,48            |
| 34 | 2058 | 5,12%             | 1.217.055,41 | 3.695.693,72         | 21.291.975,25 | 307.974,48            |
| 35 | 2059 | 5,12%             | 1.090.149,13 | 3.695.693,72         | 18.686.430,66 | 307.974,48            |
| 36 | 2060 | 5,12%             | 956.745,25   | 3.695.693,72         | 15.947.482,19 | 307.974,48            |
| 37 | 2061 | 5,12%             | 816.511,09   | 3.695.693,72         | 13.068.299,56 | 307.974,48            |
| 38 | 2062 | 5,12%             | 669.096,94   | 3.695.693,72         | 10.041.702,78 | 307.974,48            |
| 39 | 2063 | 5,12%             | 514.135,18   | 3.695.693,72         | 6.860.144,24  | 307.974,48            |
| 40 | 2064 | 5,12%             | 351.239,39   | 3.695.693,72         | 3.515.689,91  | 307.974,48            |
| 41 | 2065 | 5,12%             | 180.003,32   | 3.695.693,72         | -0,49         | 307.974,48            |

Fonte: Elaborado pela Atuarh a partir de informações fornecidas pelo RPPS.

**Tabela 3: Plano de amortização - Alternativa 3**

|                      |                                    |
|----------------------|------------------------------------|
| Forma de amortização | Aportes                            |
| Custo Normal         | Vigente                            |
| Déficit a Amortizar  | R\$ 43.050.451,87 (líquido do LDA) |
| Prazo em anos        | 36 (2 x duração do passivo)        |

| n  | Ano  | Taxa de Juros (%) | Juros (R\$)  | Aportes Anuais (R\$) | Saldo (R\$)   | Aportes Mensais (R\$) |
|----|------|-------------------|--------------|----------------------|---------------|-----------------------|
| 0  | 2024 | -                 | -            | -                    | 43.050.451,87 | -                     |
| 1  | 2025 | 5,12%             | 2.204.183,14 | 2.641.960,91         | 42.612.674,10 | 220.163,41            |
| 2  | 2026 | 5,12%             | 2.181.768,91 | 2.641.960,91         | 42.152.482,10 | 220.163,41            |
| 3  | 2027 | 5,12%             | 2.158.207,08 | 2.641.960,91         | 41.668.728,27 | 220.163,41            |
| 4  | 2028 | 5,12%             | 2.133.438,89 | 2.641.960,91         | 41.160.206,25 | 220.163,41            |
| 5  | 2029 | 5,12%             | 2.107.402,56 | 2.641.960,91         | 40.625.647,90 | 220.163,41            |
| 6  | 2030 | 5,12%             | 2.080.033,17 | 2.641.960,91         | 40.063.720,16 | 220.163,41            |
| 7  | 2031 | 5,12%             | 2.051.262,47 | 2.641.960,91         | 39.473.021,72 | 220.163,41            |
| 8  | 2032 | 5,12%             | 2.021.018,71 | 2.641.960,91         | 38.852.079,52 | 220.163,41            |
| 9  | 2033 | 5,12%             | 1.989.226,47 | 2.641.960,91         | 38.199.345,08 | 220.163,41            |
| 10 | 2034 | 5,12%             | 1.955.806,47 | 2.641.960,91         | 37.513.190,64 | 220.163,41            |
| 11 | 2035 | 5,12%             | 1.920.675,36 | 2.641.960,91         | 36.791.905,09 | 220.163,41            |
| 12 | 2036 | 5,12%             | 1.883.745,54 | 2.641.960,91         | 36.033.689,72 | 220.163,41            |
| 13 | 2037 | 5,12%             | 1.844.924,91 | 2.641.960,91         | 35.236.653,72 | 220.163,41            |
| 14 | 2038 | 5,12%             | 1.804.116,67 | 2.641.960,91         | 34.398.809,48 | 220.163,41            |
| 15 | 2039 | 5,12%             | 1.761.219,05 | 2.641.960,91         | 33.518.067,62 | 220.163,41            |
| 16 | 2040 | 5,12%             | 1.716.125,06 | 2.641.960,91         | 32.592.231,77 | 220.163,41            |
| 17 | 2041 | 5,12%             | 1.668.722,27 | 2.641.960,91         | 31.618.993,13 | 220.163,41            |
| 18 | 2042 | 5,12%             | 1.618.892,45 | 2.641.960,91         | 30.595.924,67 | 220.163,41            |
| 19 | 2043 | 5,12%             | 1.566.511,34 | 2.641.960,91         | 29.520.475,10 | 220.163,41            |
| 20 | 2044 | 5,12%             | 1.511.448,32 | 2.641.960,91         | 28.389.962,51 | 220.163,41            |
| 21 | 2045 | 5,12%             | 1.453.566,08 | 2.641.960,91         | 27.201.567,68 | 220.163,41            |
| 22 | 2046 | 5,12%             | 1.392.720,27 | 2.641.960,91         | 25.952.327,04 | 220.163,41            |
| 23 | 2047 | 5,12%             | 1.328.759,14 | 2.641.960,91         | 24.639.125,27 | 220.163,41            |
| 24 | 2048 | 5,12%             | 1.261.523,21 | 2.641.960,91         | 23.258.687,57 | 220.163,41            |
| 25 | 2049 | 5,12%             | 1.190.844,80 | 2.641.960,91         | 21.807.571,46 | 220.163,41            |
| 26 | 2050 | 5,12%             | 1.116.547,66 | 2.641.960,91         | 20.282.158,21 | 220.163,41            |
| 27 | 2051 | 5,12%             | 1.038.446,50 | 2.641.960,91         | 18.678.643,80 | 220.163,41            |
| 28 | 2052 | 5,12%             | 956.346,56   | 2.641.960,91         | 16.993.029,45 | 220.163,41            |
| 29 | 2053 | 5,12%             | 870.043,11   | 2.641.960,91         | 15.221.111,65 | 220.163,41            |
| 30 | 2054 | 5,12%             | 779.320,92   | 2.641.960,91         | 13.358.471,66 | 220.163,41            |
| 31 | 2055 | 5,12%             | 683.953,75   | 2.641.960,91         | 11.400.464,50 | 220.163,41            |
| 32 | 2056 | 5,12%             | 583.703,78   | 2.641.960,91         | 9.342.207,37  | 220.163,41            |
| 33 | 2057 | 5,12%             | 478.321,02   | 2.641.960,91         | 7.178.567,48  | 220.163,41            |
| 34 | 2058 | 5,12%             | 367.542,65   | 2.641.960,91         | 4.904.149,22  | 220.163,41            |
| 35 | 2059 | 5,12%             | 251.092,44   | 2.641.960,91         | 2.513.280,75  | 220.163,41            |
| 36 | 2060 | 5,12%             | 128.679,97   | 2.641.960,91         | -0,19         | 220.163,41            |

Fonte: Elaborado pela Atuarh a partir de informações fornecidas pelo RPPS.

### 10.2.2. Plano de amortização do déficit por alíquotas

A partir de uma base de contribuição de R\$ 21.768.242,60, que representa a folha anual dos salários de contribuição em 31/12/2024, e com crescimento de 1,00% a.a., as alíquotas necessárias para o equacionamento do déficit nos diferentes cenários, são as dispostas nas tabelas a seguir.

**Tabela 4: Plano de amortização - Alternativa 4**

|                      |                           |
|----------------------|---------------------------|
| Forma de amortização | Alíquotas                 |
| Custo Normal         | Vigente                   |
| Déficit a Amortizar  | R\$ 62.863.434,99 (total) |
| Prazo em anos        | 32 (prazo remanescente)   |

| n  | Ano  | Tx. de Juros (%) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquotas     | Pagamento Anual (R\$) | Juros (R\$)  | Saldo (R\$)   | Pagamento Mensal (R\$) |
|----|------|------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|--------------|---------------|------------------------|
| 0  | 2024 | -                | -                     | 21.768.242,60 | -                     | -            | 62.863.434,99 | -                      |
| 1  | 2025 | 5,12%            | 3.218.607,87          | 21.985.925,03 | 16,33%                | 3.590.301,56 | 62.491.741,30 | 299.191,80             |
| 2  | 2026 | 5,12%            | 3.199.577,15          | 22.205.784,28 | 16,33%                | 3.626.204,57 | 62.065.113,88 | 1.850.482,02           |
| 3  | 2027 | 5,12%            | 3.177.733,83          | 22.427.842,12 | 16,33%                | 3.662.466,62 | 61.580.381,09 | 1.868.986,84           |
| 4  | 2028 | 5,12%            | 3.152.915,51          | 22.652.120,54 | 16,33%                | 3.699.091,28 | 61.034.205,32 | 1.887.676,71           |
| 5  | 2029 | 5,12%            | 3.124.951,31          | 22.878.641,75 | 16,33%                | 3.736.082,20 | 60.423.074,43 | 1.906.553,48           |
| 6  | 2030 | 5,12%            | 3.093.661,41          | 23.107.428,16 | 16,33%                | 3.773.443,02 | 59.743.292,82 | 1.925.619,01           |
| 7  | 2031 | 5,12%            | 3.058.856,59          | 23.338.502,44 | 16,33%                | 3.811.177,45 | 58.990.971,96 | 1.944.875,20           |
| 8  | 2032 | 5,12%            | 3.020.337,76          | 23.571.887,47 | 16,33%                | 3.849.289,22 | 58.162.020,50 | 1.964.323,96           |
| 9  | 2033 | 5,12%            | 2.977.895,45          | 23.807.606,34 | 16,33%                | 3.887.782,12 | 57.252.133,83 | 1.983.967,20           |
| 10 | 2034 | 5,12%            | 2.931.309,25          | 24.045.682,41 | 16,33%                | 3.926.659,94 | 56.256.783,14 | 2.003.806,87           |
| 11 | 2035 | 5,12%            | 2.880.347,30          | 24.286.139,23 | 16,33%                | 3.965.926,54 | 55.171.203,90 | 2.023.844,94           |
| 12 | 2036 | 5,12%            | 2.824.765,64          | 24.529.000,62 | 16,33%                | 4.005.585,80 | 53.990.383,74 | 2.044.083,39           |
| 13 | 2037 | 5,12%            | 2.764.307,65          | 24.774.290,63 | 16,33%                | 4.045.641,66 | 52.709.049,73 | 2.064.524,22           |
| 14 | 2038 | 5,12%            | 2.698.703,35          | 25.022.033,54 | 16,33%                | 4.086.098,08 | 51.321.655,00 | 2.085.169,46           |
| 15 | 2039 | 5,12%            | 2.627.668,74          | 25.272.253,87 | 16,33%                | 4.126.959,06 | 49.822.364,68 | 2.106.021,16           |
| 16 | 2040 | 5,12%            | 2.550.905,07          | 25.524.976,41 | 16,33%                | 4.168.228,65 | 48.205.041,10 | 2.127.081,37           |
| 17 | 2041 | 5,12%            | 2.468.098,10          | 25.780.226,17 | 16,33%                | 4.209.910,93 | 46.463.228,27 | 2.148.352,18           |
| 18 | 2042 | 5,12%            | 2.378.917,29          | 26.038.028,44 | 16,33%                | 4.252.010,04 | 44.590.135,52 | 2.169.835,70           |
| 19 | 2043 | 5,12%            | 2.283.014,94          | 26.298.408,72 | 16,33%                | 4.294.530,14 | 42.578.620,32 | 2.191.534,06           |
| 20 | 2044 | 5,12%            | 2.180.025,36          | 26.561.392,81 | 16,33%                | 4.337.475,45 | 40.421.170,23 | 2.213.449,40           |
| 21 | 2045 | 5,12%            | 2.069.563,92          | 26.827.006,74 | 16,33%                | 4.380.850,20 | 38.109.883,95 | 2.235.583,89           |
| 22 | 2046 | 5,12%            | 1.951.226,06          | 27.095.276,80 | 16,33%                | 4.424.658,70 | 35.636.451,31 | 2.257.939,73           |
| 23 | 2047 | 5,12%            | 1.824.586,31          | 27.366.229,57 | 16,33%                | 4.468.905,29 | 32.992.132,33 | 2.280.519,13           |
| 24 | 2048 | 5,12%            | 1.689.197,18          | 27.639.891,87 | 16,33%                | 4.513.594,34 | 30.167.735,17 | 2.303.324,32           |
| 25 | 2049 | 5,12%            | 1.544.588,04          | 27.916.290,79 | 16,33%                | 4.558.730,29 | 27.153.592,92 | 2.326.357,57           |
| 26 | 2050 | 5,12%            | 1.390.263,96          | 28.195.453,69 | 16,33%                | 4.604.317,59 | 23.939.539,29 | 2.349.621,14           |
| 27 | 2051 | 5,12%            | 1.225.704,41          | 28.477.408,23 | 16,33%                | 4.650.360,76 | 20.514.882,94 | 2.373.117,35           |
| 28 | 2052 | 5,12%            | 1.050.362,01          | 28.762.182,31 | 16,33%                | 4.696.864,37 | 16.868.380,58 | 2.396.848,53           |
| 29 | 2053 | 5,12%            | 863.661,09            | 29.049.804,14 | 16,33%                | 4.743.833,02 | 12.988.208,65 | 2.420.817,01           |
| 30 | 2054 | 5,12%            | 664.996,28            | 29.340.302,18 | 16,33%                | 4.791.271,35 | 8.861.933,58  | 2.445.025,18           |
| 31 | 2055 | 5,12%            | 453.731,00            | 29.633.705,20 | 16,33%                | 4.839.184,06 | 4.476.480,52  | 2.469.475,43           |
| 32 | 2056 | 5,12%            | 229.195,80            | 29.930.042,25 | 16,33%                | 4.887.575,90 | -181.899,58   | 2.494.170,19           |

Fonte: Elaborado pela Atuarh a partir de informações fornecidas pelo RPPS.

**Tabela 5: Plano de amortização - Alternativa 5**

|                      |                           |
|----------------------|---------------------------|
| Forma de amortização | Alíquotas                 |
| Custo Normal         | Vigente                   |
| Déficit a Amortizar  | R\$ 62.863.434,99 (total) |
| Prazo em anos        | 41(prazo até 2065)        |

| n  | Ano  | Tx. de Juros (%) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquotas     | Pagamento Anual (R\$) | Juros (R\$)  | Saldo (R\$)   | Pagamento Mensal (R\$) |
|----|------|------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|--------------|---------------|------------------------|
| 0  | 2024 | -                | -                     | 21.768.242,60 | -                     | -            | 62.863.434,99 | -                      |
| 1  | 2025 | 5,12%            | 3.218.607,87          | 21.985.925,03 | 14,62%                | 3.214.342,24 | 62.867.700,62 | 267.861,85             |
| 2  | 2026 | 5,12%            | 3.218.826,27          | 22.205.784,28 | 14,62%                | 3.246.485,66 | 62.840.041,23 | 1.850.482,02           |
| 3  | 2027 | 5,12%            | 3.217.410,11          | 22.427.842,12 | 14,62%                | 3.278.950,52 | 62.778.500,82 | 1.868.986,84           |
| 4  | 2028 | 5,12%            | 3.214.259,24          | 22.652.120,54 | 14,62%                | 3.311.740,02 | 62.681.020,04 | 1.887.676,71           |
| 5  | 2029 | 5,12%            | 3.209.268,23          | 22.878.641,75 | 14,62%                | 3.344.857,42 | 62.545.430,85 | 1.906.553,48           |
| 6  | 2030 | 5,12%            | 3.202.326,06          | 23.107.428,16 | 14,62%                | 3.378.306,00 | 62.369.450,91 | 1.925.619,01           |
| 7  | 2031 | 5,12%            | 3.193.315,89          | 23.338.502,44 | 14,62%                | 3.412.089,06 | 62.150.677,74 | 1.944.875,20           |
| 8  | 2032 | 5,12%            | 3.182.114,70          | 23.571.887,47 | 14,62%                | 3.446.209,95 | 61.886.582,49 | 1.964.323,96           |
| 9  | 2033 | 5,12%            | 3.168.593,02          | 23.807.606,34 | 14,62%                | 3.480.672,05 | 61.574.503,46 | 1.983.967,20           |
| 10 | 2034 | 5,12%            | 3.152.614,58          | 24.045.682,41 | 14,62%                | 3.515.478,77 | 61.211.639,27 | 2.003.806,87           |
| 11 | 2035 | 5,12%            | 3.134.035,93          | 24.286.139,23 | 14,62%                | 3.550.633,56 | 60.795.041,64 | 2.023.844,94           |
| 12 | 2036 | 5,12%            | 3.112.706,13          | 24.529.000,62 | 14,62%                | 3.586.139,89 | 60.321.607,88 | 2.044.083,39           |
| 13 | 2037 | 5,12%            | 3.088.466,32          | 24.774.290,63 | 14,62%                | 3.622.001,29 | 59.788.072,91 | 2.064.524,22           |
| 14 | 2038 | 5,12%            | 3.061.149,33          | 25.022.033,54 | 14,62%                | 3.658.221,30 | 59.191.000,94 | 2.085.169,46           |
| 15 | 2039 | 5,12%            | 3.030.579,25          | 25.272.253,87 | 14,62%                | 3.694.803,52 | 58.526.776,67 | 2.106.021,16           |
| 16 | 2040 | 5,12%            | 2.996.570,97          | 25.524.976,41 | 14,62%                | 3.731.751,55 | 57.791.596,09 | 2.127.081,37           |
| 17 | 2041 | 5,12%            | 2.958.929,72          | 25.780.226,17 | 14,62%                | 3.769.069,07 | 56.981.456,74 | 2.148.352,18           |
| 18 | 2042 | 5,12%            | 2.917.450,59          | 26.038.028,44 | 14,62%                | 3.806.759,76 | 56.092.147,57 | 2.169.835,70           |
| 19 | 2043 | 5,12%            | 2.871.917,96          | 26.298.408,72 | 14,62%                | 3.844.827,35 | 55.119.238,18 | 2.191.534,06           |
| 20 | 2044 | 5,12%            | 2.822.104,99          | 26.561.392,81 | 14,62%                | 3.883.275,63 | 54.058.067,54 | 2.213.449,40           |
| 21 | 2045 | 5,12%            | 2.767.773,06          | 26.827.006,74 | 14,62%                | 3.922.108,38 | 52.903.732,22 | 2.235.583,89           |
| 22 | 2046 | 5,12%            | 2.708.671,09          | 27.095.276,80 | 14,62%                | 3.961.329,47 | 51.651.073,84 | 2.257.939,73           |
| 23 | 2047 | 5,12%            | 2.644.534,98          | 27.366.229,57 | 14,62%                | 4.000.942,76 | 50.294.666,06 | 2.280.519,13           |
| 24 | 2048 | 5,12%            | 2.575.086,90          | 27.639.891,87 | 14,62%                | 4.040.952,19 | 48.828.800,77 | 2.303.324,32           |
| 25 | 2049 | 5,12%            | 2.500.034,60          | 27.916.290,79 | 14,62%                | 4.081.361,71 | 47.247.473,66 | 2.326.357,57           |
| 26 | 2050 | 5,12%            | 2.419.070,65          | 28.195.453,69 | 14,62%                | 4.122.175,33 | 45.544.368,98 | 2.349.621,14           |
| 27 | 2051 | 5,12%            | 2.331.871,69          | 28.477.408,23 | 14,62%                | 4.163.397,08 | 43.712.843,59 | 2.373.117,35           |
| 28 | 2052 | 5,12%            | 2.238.097,59          | 28.762.182,31 | 14,62%                | 4.205.031,05 | 41.745.910,13 | 2.396.848,53           |
| 29 | 2053 | 5,12%            | 2.137.390,60          | 29.049.804,14 | 14,62%                | 4.247.081,36 | 39.636.219,37 | 2.420.817,01           |
| 30 | 2054 | 5,12%            | 2.029.374,43          | 29.340.302,18 | 14,62%                | 4.289.552,18 | 37.376.041,62 | 2.445.025,18           |
| 31 | 2055 | 5,12%            | 1.913.653,33          | 29.633.705,20 | 14,62%                | 4.332.447,70 | 34.957.247,25 | 2.469.475,43           |
| 32 | 2056 | 5,12%            | 1.789.811,06          | 29.930.042,25 | 14,62%                | 4.375.772,18 | 32.371.286,13 | 2.494.170,19           |
| 33 | 2057 | 5,12%            | 1.657.409,85          | 30.229.342,67 | 14,62%                | 4.419.529,90 | 29.609.166,08 | 2.519.111,89           |
| 34 | 2058 | 5,12%            | 1.515.989,30          | 30.531.636,10 | 14,62%                | 4.463.725,20 | 26.661.430,18 | 2.544.303,01           |
| 35 | 2059 | 5,12%            | 1.365.065,23          | 30.836.952,46 | 14,62%                | 4.508.362,45 | 23.518.132,96 | 2.569.746,04           |
| 36 | 2060 | 5,12%            | 1.204.128,41          | 31.145.321,99 | 14,62%                | 4.553.446,07 | 20.168.815,30 | 2.595.443,50           |
| 37 | 2061 | 5,12%            | 1.032.643,34          | 31.456.775,21 | 14,62%                | 4.598.980,54 | 16.602.478,10 | 2.621.397,93           |
| 38 | 2062 | 5,12%            | 850.046,88            | 31.771.342,96 | 14,62%                | 4.644.970,34 | 12.807.554,64 | 2.647.611,91           |
| 39 | 2063 | 5,12%            | 655.746,80            | 32.089.056,39 | 14,62%                | 4.691.420,04 | 8.771.881,40  | 2.674.088,03           |
| 40 | 2064 | 5,12%            | 449.120,33            | 32.409.946,95 | 14,62%                | 4.738.334,24 | 4.482.667,49  | 2.700.828,91           |
| 41 | 2065 | 5,12%            | 229.512,58            | 32.734.046,42 | 14,62%                | 4.785.717,59 | -73.537,52    | 2.727.837,20           |

Fonte: Elaborado pela Atuarh a partir de informações fornecidas pelo RPPS.

**Tabela 6: Plano de amortização - Alternativa 6**

|                      |                                    |
|----------------------|------------------------------------|
| Forma de amortização | Alíquotas                          |
| Custo Normal         | Vigente                            |
| Déficit a Amortizar  | R\$ 43.050.451,87 (líquido do LDA) |
| Prazo em anos        | 36 (2 x duração do passivo)        |

| n  | Ano  | Tx. de Juros (%) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquotas     | Pagamento Anual (R\$) | Juros (R\$)  | Saldo (R\$)   | Pagamento Mensal (R\$) |
|----|------|------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|--------------|---------------|------------------------|
| 0  | 2024 | -                | -                     | 21.768.242,60 | -                     | -            | 43.050.451,87 | -                      |
| 1  | 2025 | 5,12%            | 2.204.183,14          | 21.985.925,03 | 10,58%                | 2.326.110,87 | 42.928.524,14 | 193.842,57             |
| 2  | 2026 | 5,12%            | 2.197.940,44          | 22.205.784,28 | 10,58%                | 2.349.371,98 | 42.777.092,60 | 1.850.482,02           |
| 3  | 2027 | 5,12%            | 2.190.187,14          | 22.427.842,12 | 10,58%                | 2.372.865,70 | 42.594.414,04 | 1.868.986,84           |
| 4  | 2028 | 5,12%            | 2.180.834,00          | 22.652.120,54 | 10,58%                | 2.396.594,35 | 42.378.653,69 | 1.887.676,71           |
| 5  | 2029 | 5,12%            | 2.169.787,07          | 22.878.641,75 | 10,58%                | 2.420.560,30 | 42.127.880,46 | 1.906.553,48           |
| 6  | 2030 | 5,12%            | 2.156.947,48          | 23.107.428,16 | 10,58%                | 2.444.765,90 | 41.840.062,04 | 1.925.619,01           |
| 7  | 2031 | 5,12%            | 2.142.211,18          | 23.338.502,44 | 10,58%                | 2.469.213,56 | 41.513.059,66 | 1.944.875,20           |
| 8  | 2032 | 5,12%            | 2.125.468,65          | 23.571.887,47 | 10,58%                | 2.493.905,69 | 41.144.622,62 | 1.964.323,96           |
| 9  | 2033 | 5,12%            | 2.106.604,68          | 23.807.606,34 | 10,58%                | 2.518.844,75 | 40.732.382,55 | 1.983.967,20           |
| 10 | 2034 | 5,12%            | 2.085.497,99          | 24.045.682,41 | 10,58%                | 2.544.033,20 | 40.273.847,34 | 2.003.806,87           |
| 11 | 2035 | 5,12%            | 2.062.020,98          | 24.286.139,23 | 10,58%                | 2.569.473,53 | 39.766.394,79 | 2.023.844,94           |
| 12 | 2036 | 5,12%            | 2.036.039,41          | 24.529.000,62 | 10,58%                | 2.595.168,27 | 39.207.265,93 | 2.044.083,39           |
| 13 | 2037 | 5,12%            | 2.007.412,02          | 24.774.290,63 | 10,58%                | 2.621.119,95 | 38.593.558,00 | 2.064.524,22           |
| 14 | 2038 | 5,12%            | 1.975.990,17          | 25.022.033,54 | 10,58%                | 2.647.331,15 | 37.922.217,02 | 2.085.169,46           |
| 15 | 2039 | 5,12%            | 1.941.617,51          | 25.272.253,87 | 10,58%                | 2.673.804,46 | 37.190.030,07 | 2.106.021,16           |
| 16 | 2040 | 5,12%            | 1.904.129,54          | 25.524.976,41 | 10,58%                | 2.700.542,50 | 36.393.617,11 | 2.127.081,37           |
| 17 | 2041 | 5,12%            | 1.863.353,20          | 25.780.226,17 | 10,58%                | 2.727.547,93 | 35.529.422,38 | 2.148.352,18           |
| 18 | 2042 | 5,12%            | 1.819.106,43          | 26.038.028,44 | 10,58%                | 2.754.823,41 | 34.593.705,40 | 2.169.835,70           |
| 19 | 2043 | 5,12%            | 1.771.197,72          | 26.298.408,72 | 10,58%                | 2.782.371,64 | 33.582.531,48 | 2.191.534,06           |
| 20 | 2044 | 5,12%            | 1.719.425,61          | 26.561.392,81 | 10,58%                | 2.810.195,36 | 32.491.761,73 | 2.213.449,40           |
| 21 | 2045 | 5,12%            | 1.663.578,20          | 26.827.006,74 | 10,58%                | 2.838.297,31 | 31.317.042,62 | 2.235.583,89           |
| 22 | 2046 | 5,12%            | 1.603.432,58          | 27.095.276,80 | 10,58%                | 2.866.680,29 | 30.053.794,91 | 2.257.939,73           |
| 23 | 2047 | 5,12%            | 1.538.754,30          | 27.366.229,57 | 10,58%                | 2.895.347,09 | 28.697.202,12 | 2.280.519,13           |
| 24 | 2048 | 5,12%            | 1.469.296,75          | 27.639.891,87 | 10,58%                | 2.924.300,56 | 27.242.198,31 | 2.303.324,32           |
| 25 | 2049 | 5,12%            | 1.394.800,55          | 27.916.290,79 | 10,58%                | 2.953.543,57 | 25.683.455,29 | 2.326.357,57           |
| 26 | 2050 | 5,12%            | 1.314.992,91          | 28.195.453,69 | 10,58%                | 2.983.079,00 | 24.015.369,20 | 2.349.621,14           |
| 27 | 2051 | 5,12%            | 1.229.586,90          | 28.477.408,23 | 10,58%                | 3.012.909,79 | 22.232.046,31 | 2.373.117,35           |
| 28 | 2052 | 5,12%            | 1.138.280,77          | 28.762.182,31 | 10,58%                | 3.043.038,89 | 20.327.288,19 | 2.396.848,53           |
| 29 | 2053 | 5,12%            | 1.040.757,16          | 29.049.804,14 | 10,58%                | 3.073.469,28 | 18.294.576,07 | 2.420.817,01           |
| 30 | 2054 | 5,12%            | 936.682,29            | 29.340.302,18 | 10,58%                | 3.104.203,97 | 16.127.054,39 | 2.445.025,18           |
| 31 | 2055 | 5,12%            | 825.705,18            | 29.633.705,20 | 10,58%                | 3.135.246,01 | 13.817.513,56 | 2.469.475,43           |
| 32 | 2056 | 5,12%            | 707.456,69            | 29.930.042,25 | 10,58%                | 3.166.598,47 | 11.358.371,78 | 2.494.170,19           |
| 33 | 2057 | 5,12%            | 581.548,63            | 30.229.342,67 | 10,58%                | 3.198.264,45 | 8.741.655,96  | 2.519.111,89           |
| 34 | 2058 | 5,12%            | 447.572,78            | 30.531.636,10 | 10,58%                | 3.230.247,10 | 5.958.981,64  | 2.544.303,01           |
| 35 | 2059 | 5,12%            | 305.099,86            | 30.836.952,46 | 10,58%                | 3.262.549,57 | 3.001.531,93  | 2.569.746,04           |
| 36 | 2060 | 5,12%            | 153.678,43            | 31.145.321,99 | 10,58%                | 3.295.175,07 | -139.964,71   | 2.595.443,50           |

Fonte: Elaborado pela Atuarh a partir de informações fornecidas pelo RPPS.

### 10.3. VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Caso alguma das alternativas de equacionamento apresentadas seja adotada, é obrigatório que o Ente, em conjunto com a Unidade Gestora, **demonstre a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal do Plano de Custeio escolhido**, de acordo com o artigo 48 do Anexo VI da Portaria N° 1.467/2022, da alternativa escolhida e antes de sua implantação em lei. Essa demonstração deve ser realizada previamente à implementação da medida por meio de lei municipal.

Ressalte-se, ainda, o disposto no parágrafo 4º do artigo 50 da mesma Portaria, que atribui:

- Ao atuário, a responsabilidade pelas informações atuariais constantes no Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, especialmente no que se refere às projeções do RPPS;
- Ao representante legal do ente federativo e aos dirigentes da unidade gestora do RPPS, a responsabilidade pelas informações contábeis, financeiras, orçamentárias e fiscais que fundamentam o referido demonstrativo.

## 11. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

### 11.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

O quadro seguinte traz o levantamento feito pela Unidade Gestora das despesas administrativas ocorridas nos três últimos anos anteriores à esta avaliação atuarial

| Ano          | Valor Anual da Despesa Administrativa (R\$) |
|--------------|---------------------------------------------|
| 2022         | R\$ 355.695,42                              |
| 2023         | R\$ 395.246,04                              |
| 2024         | R\$ 482.995,06                              |
| <b>Média</b> | <b>R\$ 411.312,17</b>                       |

Fonte: Elaborado pela Atuarh a partir de informações fornecidas pelo RPPS.

### 11.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

A Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, em seu Art. 84, inciso II, estabelece os percentuais máximos da taxa administrativa e suas respectivas bases de cálculo, de acordo com o porte do RPPS. Sendo o RPPS de Solonópolis/CE classificado como de Médio Porte, deve-se aplicar o disposto na alínea "c" do referido artigo:

c) até 3,0% (três por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas.

A Lei Municipal nº 1076/2011, que regulamenta o funcionamento do RPPS, em seu art. 13, §3º estabelece que a taxa de administração será de 2,00% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados do RPPS. Dessa forma, considerando a base de contribuição estabelecida na citada Lei, que em 2024 era de R\$ 26.127.153,65, a estimativa do limite de gastos administrativos, para o exercício em estudo, é de R\$ 522.543,07, que representa 2,40% sobre a base de contribuição do Custo Normal, R\$ 21.768.242,60.

### 11.3. ADEQUAÇÃO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Com base no limite estimado para as despesas administrativas mencionado anteriormente, no valor de R\$ 522.543,07, constata-se que esse montante é superior à média das despesas efetivamente realizadas nos últimos três anos, que foi de

R\$ 411.312,17. Dessa forma, considera-se adequada a taxa de administração atualmente vigente.

Para efeitos de composição do Custo Normal, cuja base de cálculo é a remuneração de contribuição dos servidores ativos, deve ser utilizada uma taxa de administração equivalente a 2,40%. Essa alíquota produz o mesmo montante estimado que a taxa de 2,00% aplicada sobre o total das remunerações, proventos e pensões pagos aos segurados do RPPS.

Importante destacar que a legislação federal, especificamente a Portaria nº 1.467/2022, estabelece limites máximos para a taxa de administração dos RPPS e sua base de contribuição. Dessa forma, é responsabilidade do Ente estipular uma taxa adequada ou ajustar suas despesas para cumprir com os parâmetros estabelecidos pela legislação federal.

## 12. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

---

Entre os exercícios de 2024 e 2025, observou-se uma redução de 2,20% na população de servidores ativos, acompanhada por um aumento de 11,14% no salário médio de contribuição. O grupo de beneficiários, composto por aposentados e pensionistas, apresentou crescimento de 7,39% em sua população e de 10,38% no valor médio dos benefícios.

Em relação à avaliação anterior, os Ativos Garantidores registraram crescimento de 18,83%. A Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (PMBC) aumentou 5,45%, enquanto a Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (PMBaC) teve acréscimo de 11,80%, resultando em um aumento global de 9,53% na Provisão Matemática Total. Como consequência dessas variações, o déficit atuarial a amortizar apresentou elevação de 1,83%.

Essas alterações são resultado de múltiplos fatores. Por um lado, o aumento da taxa de juros adotada nesta avaliação exerceu efeito redutor sobre o passivo atuarial. Por outro, o crescimento dos valores nominais da folha de salários e dos benefícios, atualizações cadastrais e revisões nas hipóteses atuariais e biométricas impactaram os resultados, ora reduzindo, ora ampliando as provisões matemáticas.

O quadro a seguir apresenta a evolução dos principais indicadores das três últimas avaliações atuariais, todas considerando o plano de custeio vigente nas respectivas datas de referência:

| Descrição                                        | 31/12/2022     | 31/12/2023     | 31/12/2024     |
|--------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| População de Ativos                              | 810            | 774            | 757            |
| Salário de contribuição (R\$ média)              | 1.825,74       | 1.990,26       | 2.211,99       |
| População de beneficiários                       | 158            | 176            | 189            |
| Valor do Benefício (R\$ média)                   | 244.975,63     | 302.553,39     | 335.300,85     |
| Alíquota Ente                                    | 14,00%         | 14,00%         | 14,00%         |
| Alíquota Segurado                                | 14,00%         | 14,00%         | 14,00%         |
| Taxa Administração                               | 2,33%          | 2,39%          | 2,40%          |
| Taxa de Juros                                    | 4,74%          | 4,90%          | 5,12%          |
| Ativos Garantidores (R\$)                        | 39.120.082,47  | 51.124.771,28  | 60.749.959,75  |
| Provisão Matemática Benefícios Concedidos (R\$)  | 36.797.546,26  | 40.439.370,84  | 42.643.353,36  |
| Provisão Matemática Benefícios a Conceder (R\$)  | 70.851.493,66  | 72.421.437,33  | 80.970.041,38  |
| Provisão Matemática Total (R\$)                  | 107.649.039,92 | 112.860.808,17 | 123.613.394,74 |
| Plano de Amortização (R\$)                       | 42.134.308,92  | 38.502.192,56  | 37.634.844,46  |
| Resultado Atuarial (R\$) (-déficit / +superávit) | -26.394.648,53 | -23.233.844,33 | -25.228.590,53 |
| Déficit a Amortizar                              | -68.528.957,45 | -61.736.036,89 | -62.863.434,99 |
| Índice de Cobertura Benefícios Concedidos        | 106,31%        | 126,42%        | 142,46%        |
| Índice de Cobertura                              | 36,34%         | 45,30%         | 49,15%         |

Fonte: Elaborado pela Atuarh a partir de informações fornecidas pelo RPPS.

Destaca-se a evolução positiva do Índice de Cobertura da Provisão Matemática Total, que passou de 36,34% em 2022 para 45,30% em 2023 e alcançou 49,15% em 2024, demonstrando crescimento consistente nos três últimos exercícios. Ainda mais relevante é o fato de que, em todo o período analisado, o Índice de Cobertura da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos superou 100%, evidenciando que o montante atual dos ativos garantidores é superior ao necessário para a cobertura das obrigações já constituídas com aposentados e pensionistas.

Esse desempenho é resultado, principalmente, do crescimento dos ativos garantidores em ritmo superior ao crescimento das obrigações previdenciárias, contribuindo para o fortalecimento do equilíbrio financeiro e atuarial do plano. Ainda assim, esse cenário favorável não deve ser interpretado como justificativa para relaxamento das medidas de controle e acompanhamento, sendo essencial a continuidade das ações voltadas ao equacionamento do déficit atuarial apurado.

## **13. PARECER ATUARIAL**

---

### **13.1. PERSPECTIVAS DE ALTERAÇÃO FUTURA NO PERFIL E NA COMPOSIÇÃO DA MASSA DE SEGURADOS**

Atualmente existem 4,0 ativos para cada beneficiário (aposentados e pensionistas) na massa de segurados. Mantendo-se o grupo fechado, sem considerar novos entrados, estima-se que em 2037 a população de beneficiários supere a de ativos. Ressalte-se, entretanto, que sendo o plano financiado no regime de capitalização, sua solvência não depende da evolução desse perfil.

### **13.2. ADEQUAÇÃO DA BASE DE DADOS UTILIZADA E RESPECTIVOS IMPACTOS EM RELAÇÃO AOS RESULTADOS APURADOS**

As informações foram consideradas satisfatórias para execução dos cálculos atuariais. Ressaltamos a importância de se manter uma base de dados atualizada e consistente, uma vez que ela influencia diretamente nos resultados atuariais.

### **13.3. ANÁLISE DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS ATUARIAIS ADOTADOS E PERSPECTIVAS FUTURAS DE COMPORTAMENTO DOS CUSTOS E DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

Foram adotados, para todos os benefícios do Fundo em Capitalização, o regime financeiro de capitalização e o método de financiamento Idade de Entrada Normal. O regime financeiro e o método atuarial adotados estão em conformidade com as normas de avaliação atuarial dos RPPS e adequados à massa de segurados deste RPPS.

### **13.4. ADEQUAÇÃO DAS HIPÓTESES UTILIZADAS ÀS CARACTERÍSTICAS DA MASSA DE SEGURADOS E DE SEUS DEPENDENTES E ANÁLISES DE SENSIBILIDADE PARA OS RESULTADOS**

As hipóteses foram escolhidas com base na boa prática atuarial e respeitando a legislação vigente sobre o tema e estão fundamentados no relatório da avaliação atuarial.

### **13.5. METODOLOGIA UTILIZADA PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER E IMPACTOS NOS RESULTADOS**

A ausência de dados individuais confiáveis na base de dados do Município relativos ao tempo de Regime Geral anteriores à posse dos servidores ativos, impossibilitou o cálculo da compensação com base nas regras vigentes. Dessa forma, estimou-se o tempo anterior à admissão no serviço público de acordo com a Hipótese de Tempo Anterior, para os benefícios a conceder, limitando-se a 5% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros, respeitando-se o limite máximo estabelecido pela legislação vigente. Para os benefícios concedidos, considerou-se os valores informados na base de dados referentes aos repasses do COMPREV.

### **13.6. COMPOSIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS ATIVOS GARANTIDORES DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

Embora a apuração ou verificação dos ativos garantidores não faça parte do escopo desta avaliação, os valores informados pelo RPPS foram confrontados com os registros do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), de forma a garantir consistência na análise. A seguir, detalham-se os componentes dos ativos garantidores utilizados no cálculo atuarial.

- Aplicações e disponibilidade financeira: R\$ 55.820.662,33.
- Parcelamentos previdenciários ativos: R\$ 4.929.297,42.
- Total: R\$ 60.749.959,75.

### **13.7. VARIAÇÃO DOS COMPROMISSOS DO PLANO (VABF E VACF)**

O Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF) apresentou redução de 4,65% e o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) cresceu 8,04%. Essas variações estão compatíveis com as mudanças observadas nas folhas salariais e de benefícios e na capitalização das obrigações. Destaque-se, ainda, que as mudanças na taxa de juros e nas tábuas biométricas influenciam nessas variações.

### **13.8.RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

A Avaliação Atuarial apurou um resultado deficitário de R\$ 25.228.590,53, ao desconsiderarmos o atual plano de amortização, o déficit total a equacionar é de R\$ 62.863.434,99. Para o exercício em estudo, foi projetado um superávit financeiro de R\$ 6.413.715,68.

### **13.9.PLANO DE CUSTEIO A SER IMPLEMENTADO E MEDIDAS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL**

O Custo Normal sugerido para o exercício, incluindo-se o custeio da despesa administrativa (2,40%), é de 28,00%, assim distribuídos:

- 14,00% para o Ente, incidente sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos;
- 14,00% para os Servidores Ativos, incidente sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos; e
- 14,00% para os Aposentados e Pensionistas, sobre a parcela dos benefícios que excede o limite de isenção estabelecido pela legislação do RPPS.

Foram apresentadas na avaliação atuarial sugestões de planos de amortização.

### **13.10.PARECER SOBRE A ANÁLISE COMPARATIVA DOS RESULTADOS DAS TRÊS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS**

Em relação à avaliação anterior, os Ativos Garantidores registraram crescimento de 18,83%. A Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (PMBC) aumentou 5,45%, enquanto a Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (PMBaC) teve acréscimo de 11,80%, resultando em um aumento global de 9,53% na Provisão Matemática Total. Como consequência dessas variações, o déficit atuarial a amortizar apresentou elevação de 1,83%.

Essas mudanças decorrem de diversos fatores. Por um lado, o aumento da taxa de juros adotada nesta avaliação exerceu efeito redutor sobre o passivo atuarial. Por outro, o crescimento dos valores nominais da folha de salários e dos benefícios, atualizações cadastrais e revisões nas hipóteses atuariais e biométricas impactaram os resultados, ora reduzindo, ora ampliando as provisões matemáticas.

### **13.11. IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

Entre os riscos identificados, destacamos a não concretização das hipóteses atuariais, especialmente em relação à expectativa de retorno dos investimentos, a projeção do fluxo de compensação previdenciária e a capacidade do ente de cumprir com o custeio do plano e o pagamento das parcelas referentes ao parcelamento previdenciário.

## 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

Esta Avaliação Atuarial considerou os dados disponibilizados com data base em 31/12/2024, compostos por um contingente 757 servidores ativos com uma folha mensal de salário de contribuição de R\$ 1.674.480,20 e 189 beneficiários, entre aposentados e pensionistas, com folha mensal de benefício de R\$ 335.300,85. Na mesma posição, conforme informado pelo RPPS, o ativo garantidor do Plano de Benefícios era de R\$ 60.749.959,75, somando-se as aplicações financeiras, parcelamentos previdenciários e demais bens e direitos.

O resultado da avaliação atuarial apurou a existência de déficit atuarial no valor de R\$ 25.228.590,53, ao desconsiderarmos o atual plano de amortização, o déficit atuarial total a ser amortizado é de R\$ 62.863.434,99.

Para o exercício de 2025, foi recomendada a manutenção do Custo Normal de 28,00%, assim distribuídos:

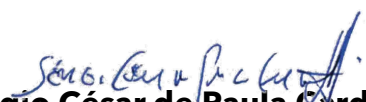
- Ente, 14,00% incluída taxa de administração de 2,40%
- Segurados ativos, 14,00%
- Segurados beneficiários, 14%,00 sobre a parcela do benefício que supere dois salários-mínimos.

Foram apresentadas, ainda, sugestões de planos de amortização do déficit atuarial apurado.

É imprescindível que haja um acompanhamento contínuo do RPPS para identificar de forma célere as mudanças no perfil dos segurados e a consistência das hipóteses utilizadas.

A discussão da gestão do Déficit atuarial, entre a unidade Gestora e o Ente, deve ser pauta constante, para que juntos encontrem a melhor alternativa para o seu equacionamento.

Fortaleza/CE, 5 de maio de 2025.



**Sérgio César de Paula Cardoso**  
Atuário - MIBA No 2.285



**Dimitri Mendonça Spinelli Chagas**  
Atuário - MIBA No 1.345

# ANEXOS

## ANEXO 1. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

---

1. **Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. **Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. **Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial.
4. **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
5. **Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
6. **Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS,

adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

7. **Beneficiário:** a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
8. **Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
9. **Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
10. **Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
11. **Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
12. **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
13. **Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da

compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

14. **Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
15. **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.
16. **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
17. **Equacionamento de déficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
18. **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
19. **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
20. **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
21. **Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das

Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

22. **Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.
23. **Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.
24. **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
25. **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
26. **Passivo atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.
27. **Pensionista:** o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

28. **Plano de benefícios:** benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
29. **Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
30. **Projeções atuariais:** compreendem as projeções e todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
31. **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
32. **Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
33. **Regime financeiro de capitalização:** regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
34. **Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.
35. **Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.
36. **Regime Geral de Previdência Social - RGPS:** regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

37. **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:** o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.
38. **Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, e forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
39. **Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
40. **Segregação da massa:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.
41. **Segurado:** o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.
42. **Segurado aposentado:** o segurado em gozo de aposentadoria.
43. **Segurado ativo:** o segurado que esteja em fase laborativa.
44. **Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
45. **Superavit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da

compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

46. **Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade etc.
47. **Taxa atuarial de juros:** é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.
48. **Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
49. **Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
50. **Valor atual das contribuições futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
51. **Valor atual dos benefícios futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

## ANEXO 2. ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO

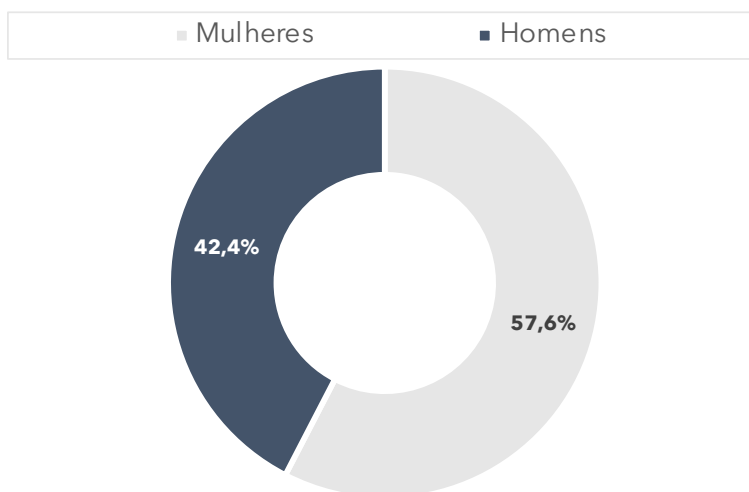
As tabelas e gráficos a seguir detalham as estatísticas dos segurados do RPPS na data base do estudo.

### A. SEGURADOS ATIVOS

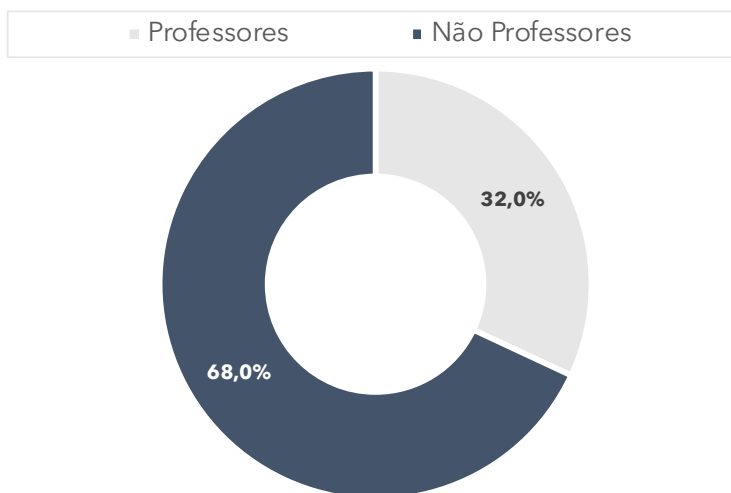
**Tabela 7: Ativos - Estatísticas da População**

| Ativos                                     | Mulheres          | Homens            | Total               |
|--------------------------------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| <b>População</b>                           | <b>436</b>        | <b>321</b>        | <b>757</b>          |
| Professores                                | 145               | 45                | 190                 |
| Não Professores                            | 291               | 276               | 567                 |
| <b>Idade na avaliação</b>                  | <b>46,73</b>      | <b>46,23</b>      | <b>46,52</b>        |
| Professores                                | 49,77             | 47,21             | 49,16               |
| Não Professores                            | 45,22             | 46,06             | 45,63               |
| <b>Idade na admissão</b>                   | <b>29,60</b>      | <b>30,03</b>      | <b>29,78</b>        |
| Professores                                | 30,43             | 28,38             | 29,94               |
| Não Professores                            | 29,18             | 30,29             | 29,72               |
| <b>Idade projetada aposentadoria</b>       | <b>60,19</b>      | <b>64,85</b>      | <b>62,17</b>        |
| Professores                                | 57,38             | 60,27             | 58,07               |
| Não Professores                            | 61,59             | 65,59             | 63,54               |
| <b>Salário de contribuição (R\$)</b>       | <b>2.261,03</b>   | <b>2.145,40</b>   | <b>2.211,99</b>     |
| Professores                                | 3.069,58          | 3.055,79          | 3.066,32            |
| Não Professores                            | 1.858,14          | 1.996,96          | 1.925,71            |
| <b>Folha salário de contribuição (R\$)</b> | <b>985.807,95</b> | <b>688.672,25</b> | <b>1.674.480,20</b> |
| Professores                                | 445.089,69        | 137.510,47        | 582.600,16          |
| Não Professores                            | 540.718,26        | 551.161,78        | 1.091.880,04        |

**Gráfico 2: Ativos - Distribuição por Sexo**



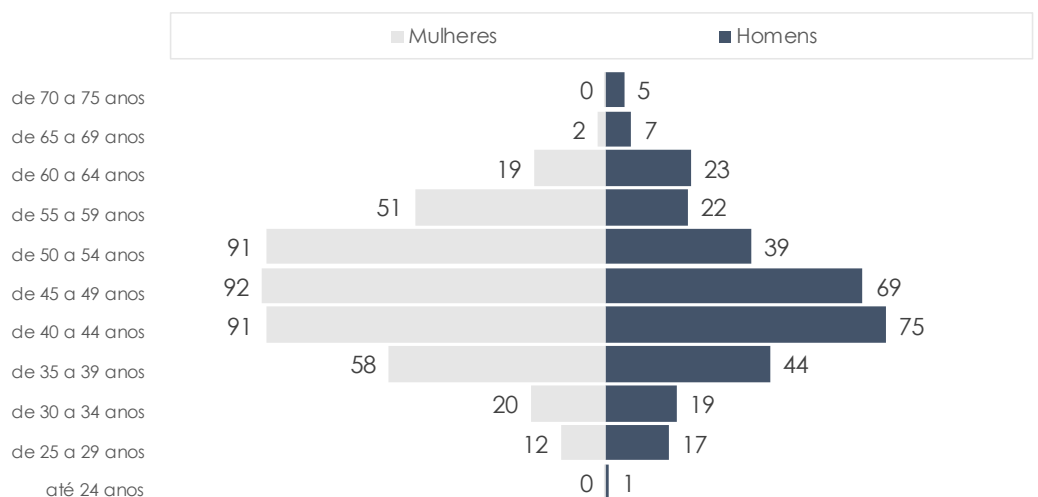
**Gráfico 3: Ativos - Distribuição por Magistério**



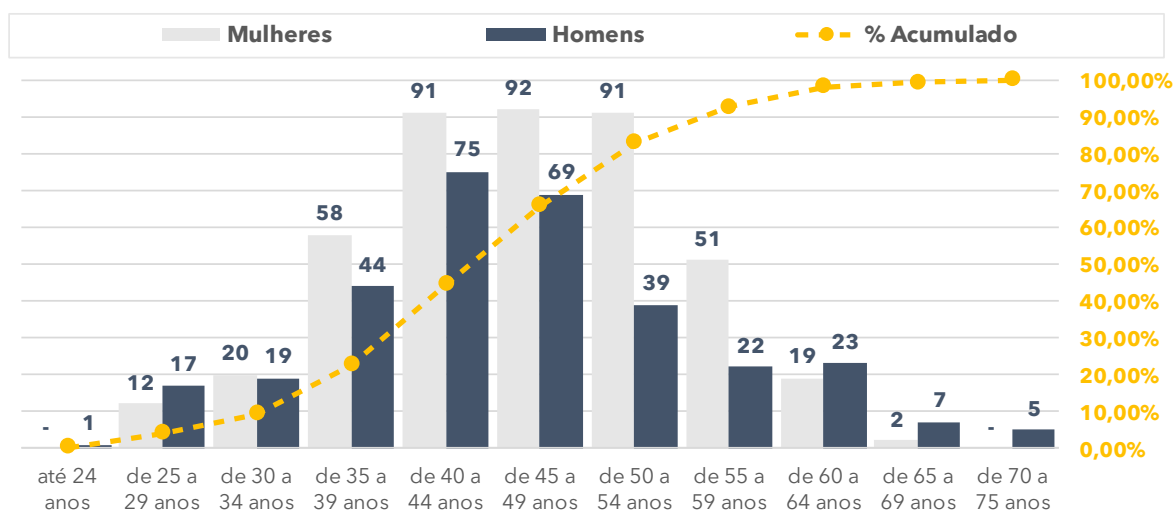
**Tabela 8: Ativos - Distribuição por Faixa Etária**

| Faixa Etária    | Mulheres   | Homens     | Total      | %        | % Acumulado |
|-----------------|------------|------------|------------|----------|-------------|
| até 24 anos     | -          | 1          | 1          | 0,13%    | 0,13%       |
| de 25 a 29 anos | 12         | 17         | 29         | 3,83%    | 3,96%       |
| de 30 a 34 anos | 20         | 19         | 39         | 5,15%    | 9,11%       |
| de 35 a 39 anos | 58         | 44         | 102        | 13,47%   | 22,59%      |
| de 40 a 44 anos | 91         | 75         | 166        | 21,93%   | 44,52%      |
| de 45 a 49 anos | 92         | 69         | 161        | 21,27%   | 65,79%      |
| de 50 a 54 anos | 91         | 39         | 130        | 17,17%   | 82,96%      |
| de 55 a 59 anos | 51         | 22         | 73         | 9,64%    | 92,60%      |
| de 60 a 64 anos | 19         | 23         | 42         | 5,55%    | 98,15%      |
| de 65 a 69 anos | 2          | 7          | 9          | 1,19%    | 99,34%      |
| de 70 a 75 anos | -          | 5          | 5          | 0,66%    | 100,00%     |
| <b>Total</b>    | <b>436</b> | <b>321</b> | <b>757</b> | <b>-</b> | <b>-</b>    |

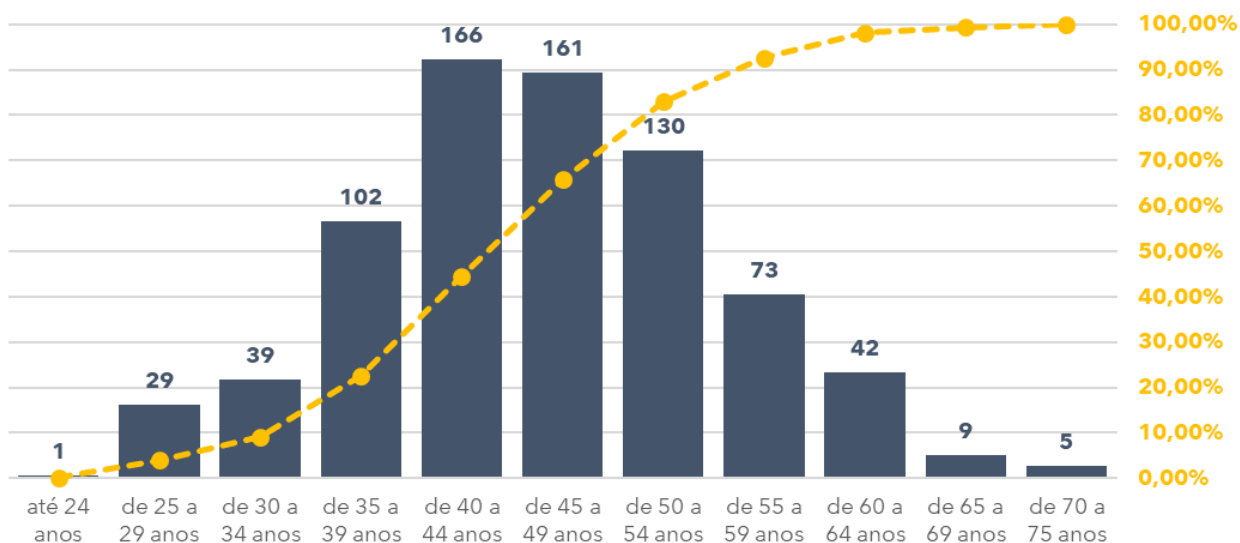
**Gráfico 4: Ativos - Pirâmide Etária**



**Gráfico 5: Ativos - Distribuição por Faixa Etária e Sexo**



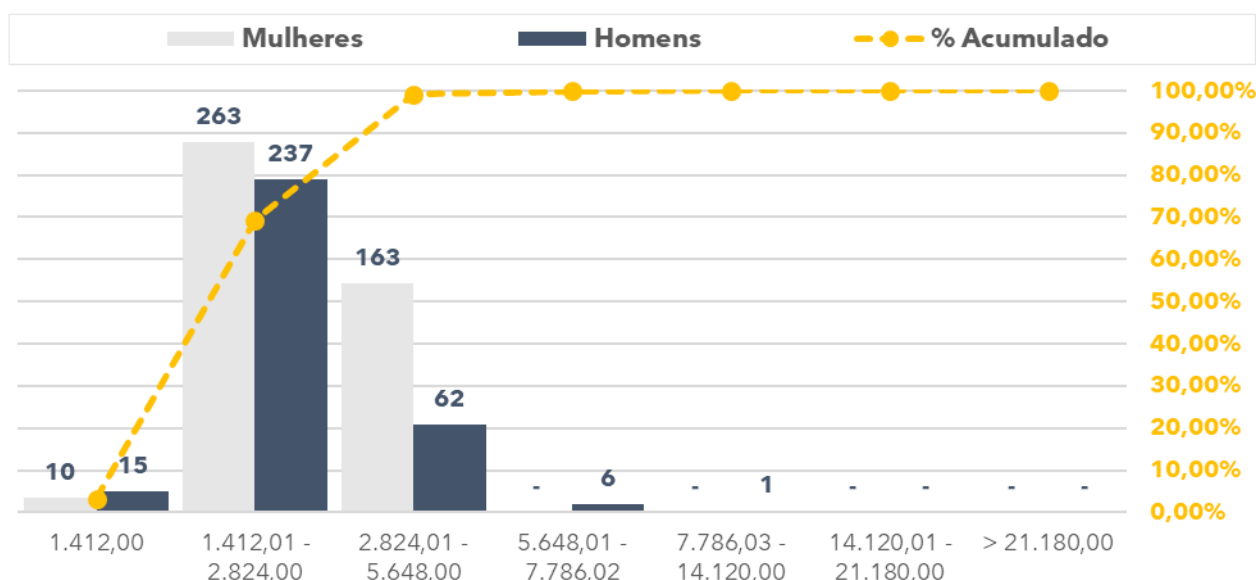
**Gráfico 6: Ativos - Distribuição por Faixa Etária**



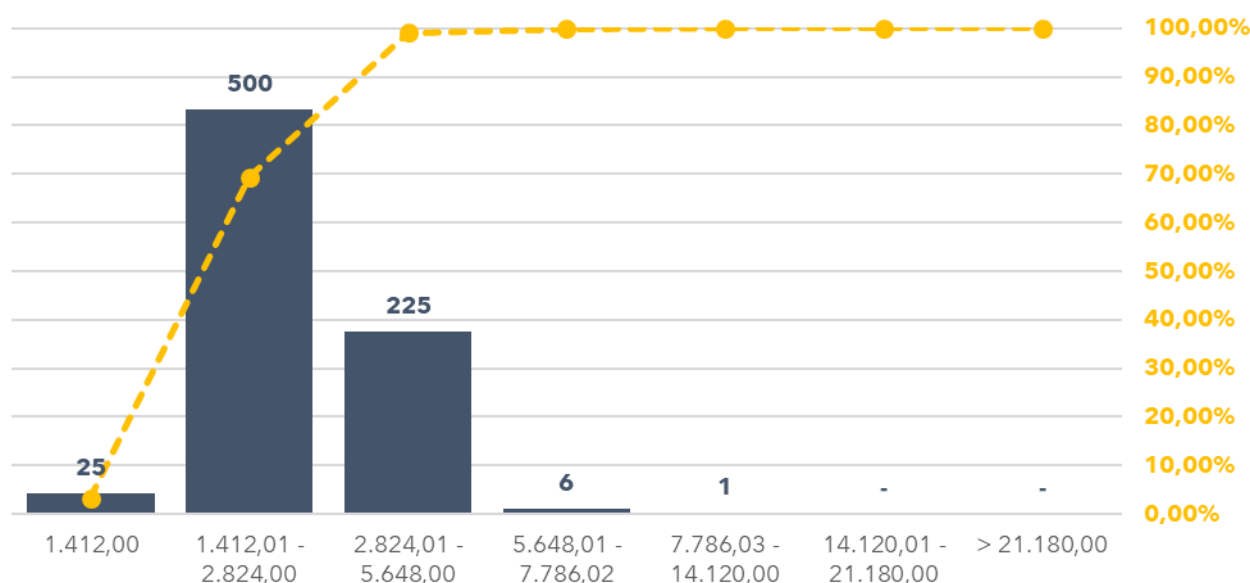
**Tabela 9: Ativos - Distribuição por Salário de Contribuição**

| Salário de Contribuição (R\$) | Mulheres   | Homens     | Total      | %        | % Acumulado |
|-------------------------------|------------|------------|------------|----------|-------------|
| 1.412,00                      | 10         | 15         | 25         | 3,30%    | 3,30%       |
| 1.412,01 - 2.824,00           | 263        | 237        | 500        | 66,05%   | 69,35%      |
| 2.824,01 - 5.648,00           | 163        | 62         | 225        | 29,72%   | 99,08%      |
| 5.648,01 - 7.786,02           | -          | 6          | 6          | 0,79%    | 99,87%      |
| 7.786,03 - 14.120,00          | -          | 1          | 1          | 0,13%    | 100,00%     |
| 14.120,01 - 21.180,00         | -          | -          | -          | 0,00%    | 100,00%     |
| > 21.180,00                   | -          | -          | -          | 0,00%    | 100,00%     |
| <b>Total</b>                  | <b>436</b> | <b>321</b> | <b>757</b> | <b>-</b> | <b>-</b>    |

**Gráfico 7: Ativos - Distribuição Faixa Salarial e Sexo**



**Gráfico 8: Ativos - Distribuição Faixa Salarial**

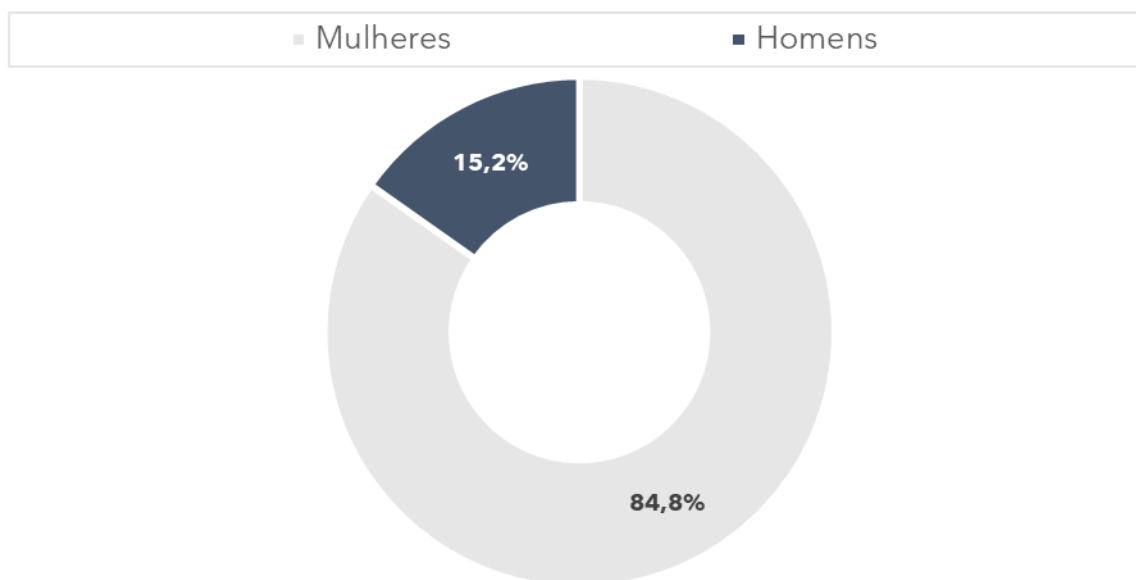


## B. APOSENTADOS

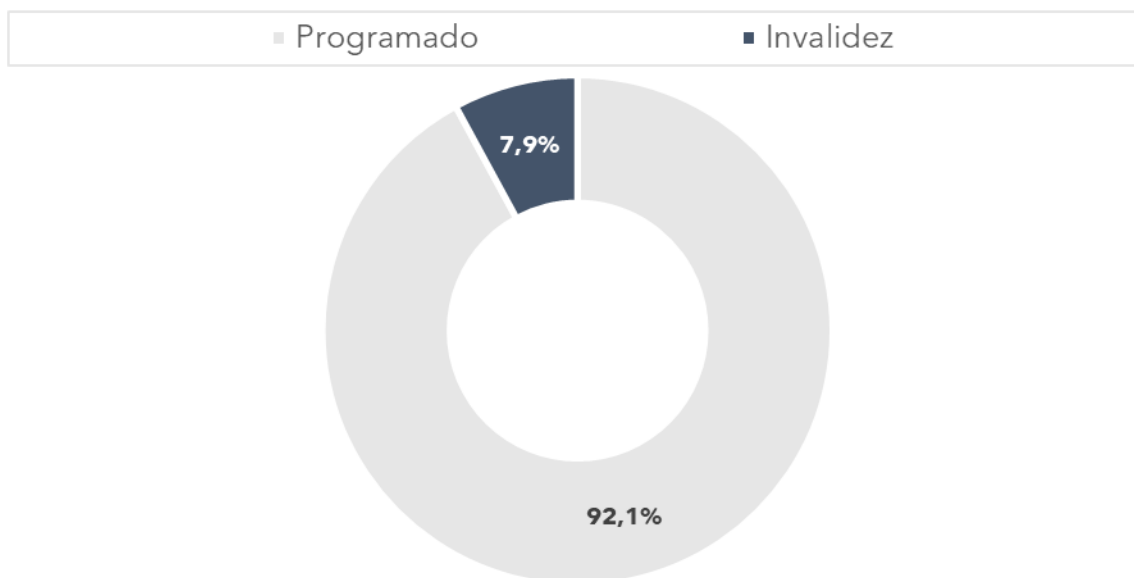
**Tabela 10: Aposentados - Estatísticas da População**

| Aposentados                   | Mulheres          | Homens           | Total             |
|-------------------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| <b>População</b>              | <b>139</b>        | <b>25</b>        | <b>164</b>        |
| Aposentado programado         | 132               | 19               | 151               |
| Aposentado por invalidez      | 7                 | 6                | 13                |
| <b>Idade na avaliação</b>     | <b>61,75</b>      | <b>65,98</b>     | <b>62,40</b>      |
| Aposentado programado         | 61,88             | 69,31            | 62,82             |
| Aposentado por invalidez      | 59,36             | 55,43            | 57,55             |
| <b>Idade na aposentadoria</b> | <b>56,03</b>      | <b>60,59</b>     | <b>56,73</b>      |
| Aposentado programado         | 56,17             | 64,55            | 57,22             |
| Aposentado por invalidez      | 53,39             | 48,08            | 50,94             |
| <b>Valor benefício</b>        | <b>1.943,10</b>   | <b>1.677,10</b>  | <b>1.902,55</b>   |
| Aposentado programado         | 1.970,45          | 1.650,57         | 1.930,20          |
| Aposentado por invalidez      | 1.427,42          | 1.761,13         | 1.581,44          |
| <b>Folha de benefícios</b>    | <b>270.090,97</b> | <b>41.927,55</b> | <b>312.018,52</b> |
| Aposentado programado         | 260.099,05        | 31.360,77        | 291.459,82        |
| Aposentado por invalidez      | 9.991,92          | 10.566,78        | 20.558,70         |

**Gráfico 9: Aposentados - Distribuição por Sexo**



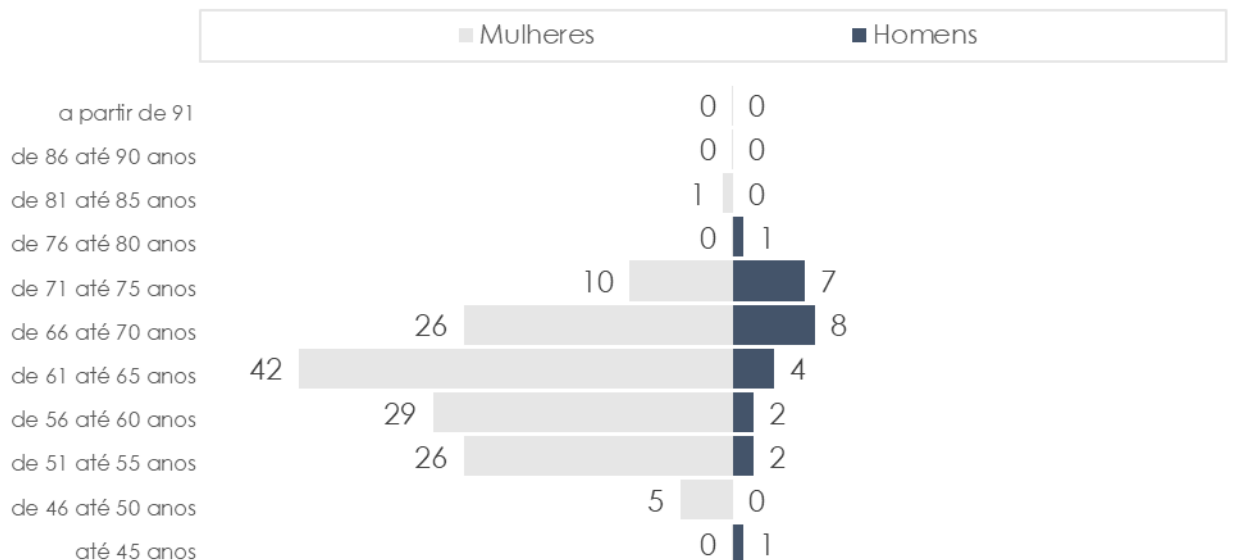
**Gráfico 10: Aposentados - Distribuição por Tipo Aposentadoria**



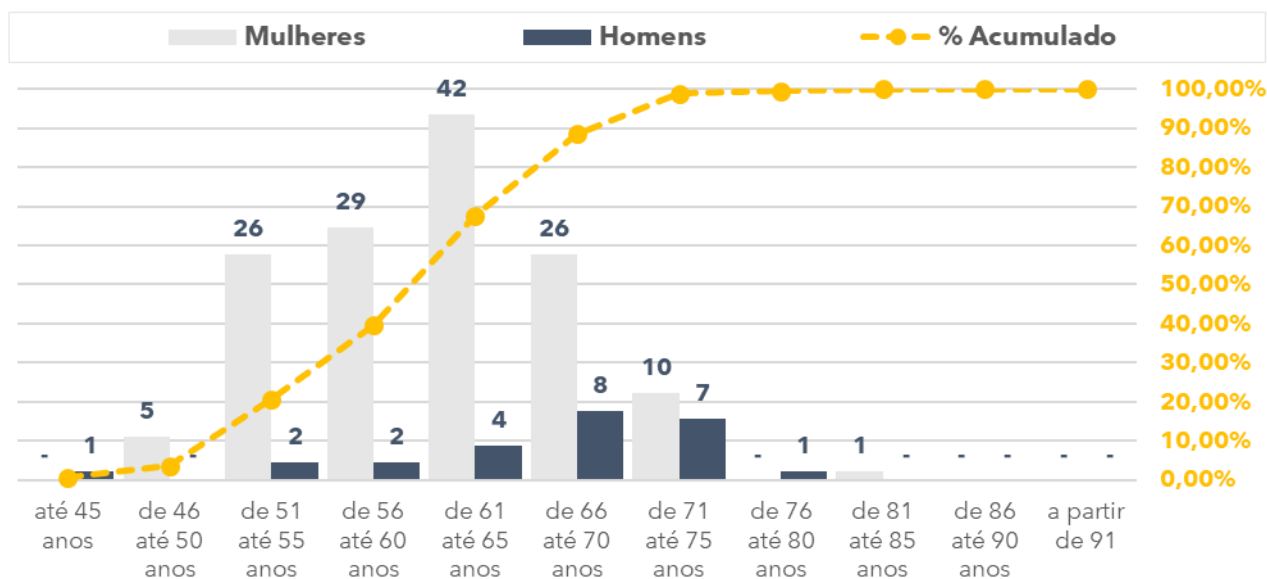
**Tabela 11: Aposentados - Distribuição por Faixa Etária**

| Faixa Etária      | Mulheres   | Homens    | Total      | %        | % Acumulado |
|-------------------|------------|-----------|------------|----------|-------------|
| até 45 anos       | -          | 1         | 1          | 0,61%    | 0,61%       |
| de 46 até 50 anos | 5          | -         | 5          | 3,05%    | 3,66%       |
| de 51 até 55 anos | 26         | 2         | 28         | 17,07%   | 20,73%      |
| de 56 até 60 anos | 29         | 2         | 31         | 18,90%   | 39,63%      |
| de 61 até 65 anos | 42         | 4         | 46         | 28,05%   | 67,68%      |
| de 66 até 70 anos | 26         | 8         | 34         | 20,73%   | 88,41%      |
| de 71 até 75 anos | 10         | 7         | 17         | 10,37%   | 98,78%      |
| de 76 até 80 anos | -          | 1         | 1          | 0,61%    | 99,39%      |
| de 81 até 85 anos | 1          | -         | 1          | 0,61%    | 100,00%     |
| de 86 até 90 anos | -          | -         | -          | 0,00%    | 100,00%     |
| a partir de 91    | -          | -         | -          | 0,00%    | 100,00%     |
| <b>Total</b>      | <b>139</b> | <b>25</b> | <b>164</b> | <b>-</b> | <b>-</b>    |

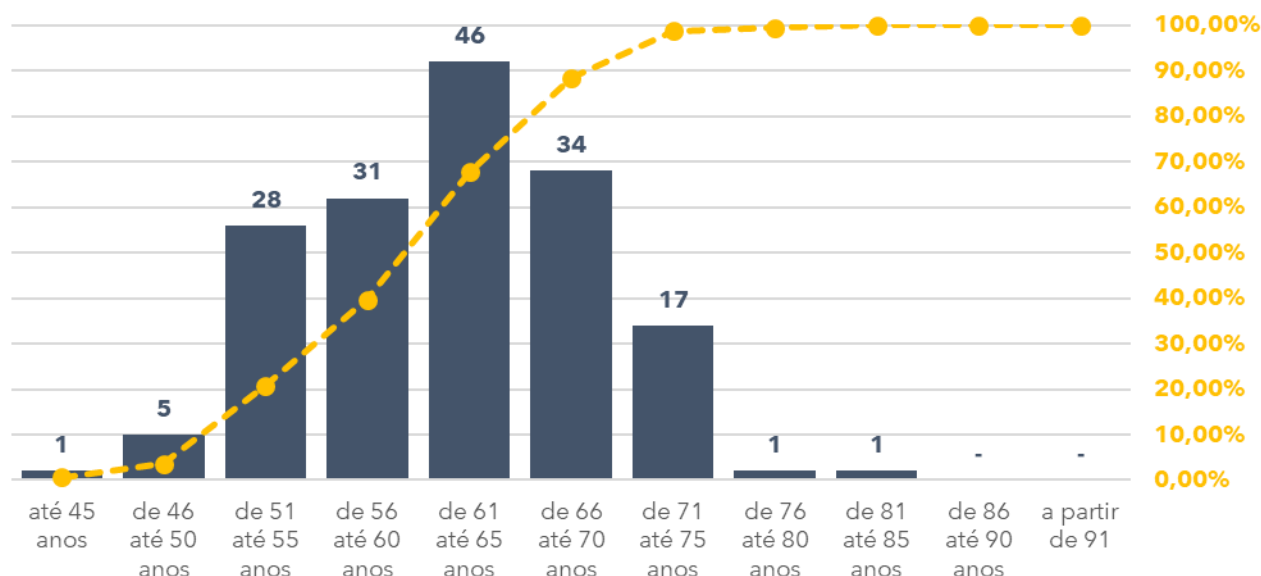
**Gráfico 11: Aposentados - Pirâmide Etária**



**Gráfico 12: Aposentados - Distribuição por Faixa Etária e Sexo**



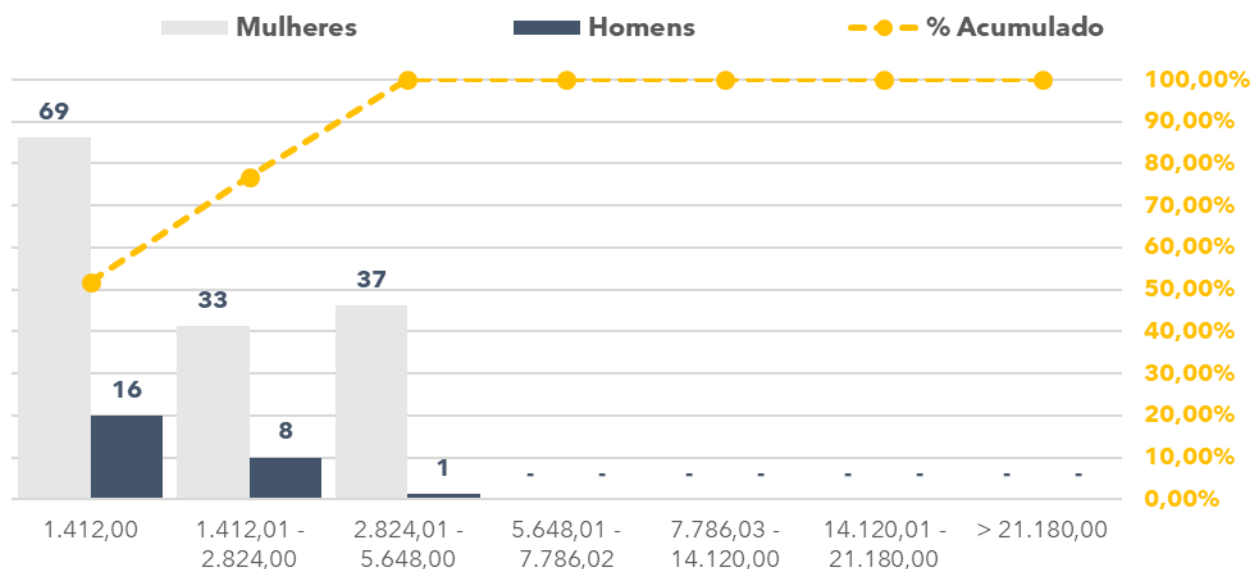
**Gráfico 13: Aposentados - Distribuição por Faixa Etária**



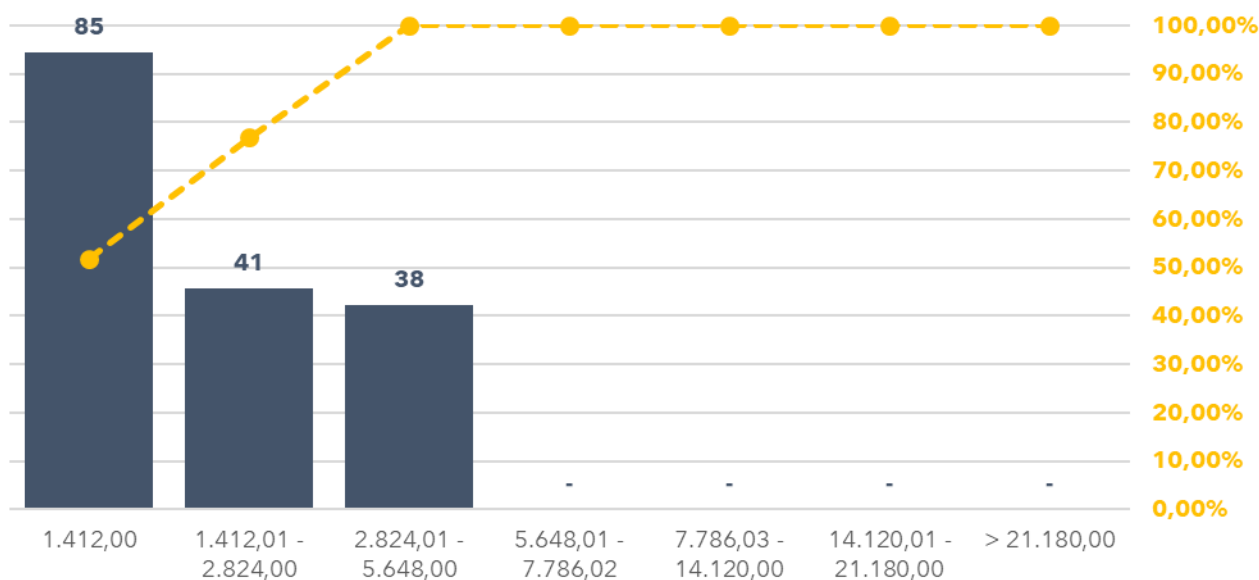
**Tabela 12: Aposentados - Distribuição por Faixa de Benefício**

| Faixa de Benefício    | Mulheres   | Homens    | Total      | %        | % Acumulado |
|-----------------------|------------|-----------|------------|----------|-------------|
| 1.412,00              | 69         | 16        | 85         | 51,83%   | 51,83%      |
| 1.412,01 - 2.824,00   | 33         | 8         | 41         | 25,00%   | 76,83%      |
| 2.824,01 - 5.648,00   | 37         | 1         | 38         | 23,17%   | 100,00%     |
| 5.648,01 - 7.786,02   | -          | -         | -          | 0,00%    | 100,00%     |
| 7.786,03 - 14.120,00  | -          | -         | -          | 0,00%    | 100,00%     |
| 14.120,01 - 21.180,00 | -          | -         | -          | 0,00%    | 100,00%     |
| > 21.180,00           | -          | -         | -          | 0,00%    | 100,00%     |
| <b>Total</b>          | <b>139</b> | <b>25</b> | <b>164</b> | <b>-</b> | <b>-</b>    |

**Gráfico 14: Aposentados - Distribuição por Faixa de Benefício e Sexo**



**Gráfico 15: Aposentados - Distribuição por Faixa de Benefício**

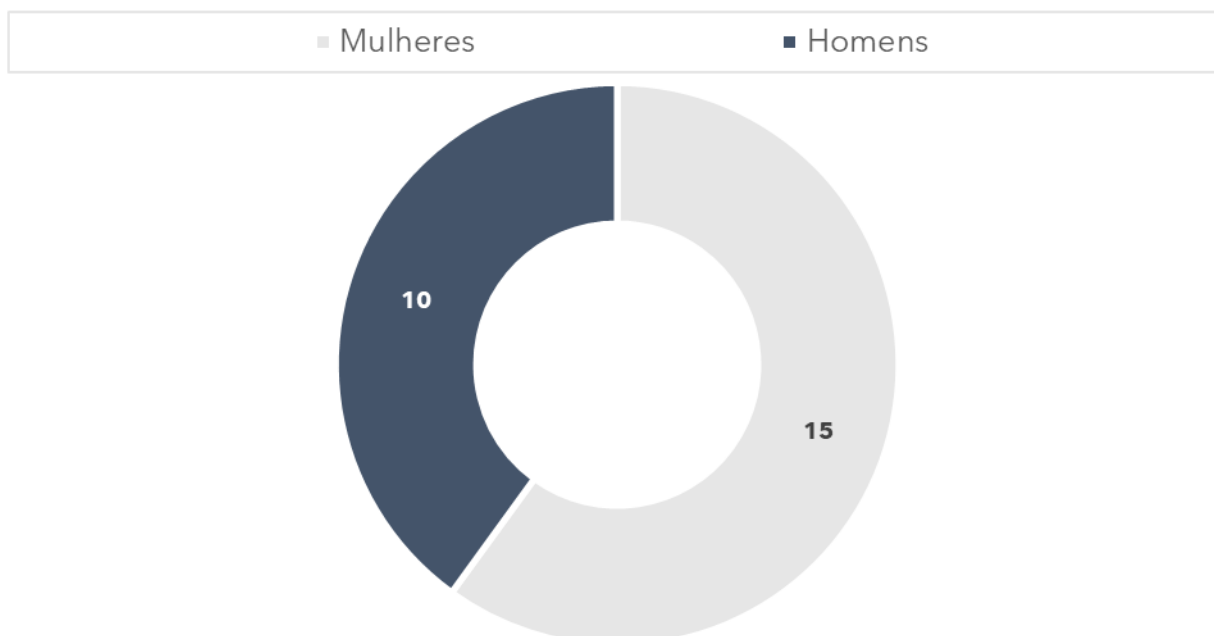


## C. PENSIONISTAS

**Tabela 13: Pensionistas - Estatísticas da População**

| Pensionistas              | Mulheres  | Homens    | Total     |
|---------------------------|-----------|-----------|-----------|
| População                 | 15        | 10        | 25        |
| Idade na avaliação        | 32,96     | 28,29     | 31,09     |
| Idade início benefício    | 29,96     | 24,64     | 27,83     |
| Valor benefício (R\$)     | 801,84    | 1.125,47  | 931,29    |
| Folha de benefícios (R\$) | 12.027,64 | 11.254,69 | 23.282,33 |

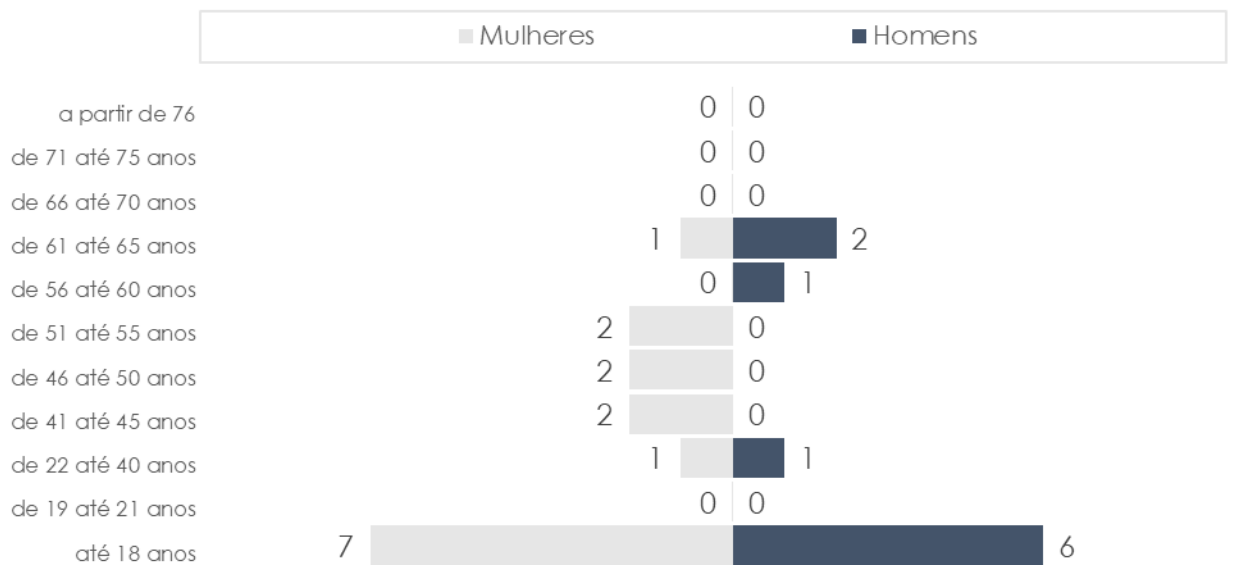
**Gráfico 16: Pensionistas - Distribuição por Sexo**



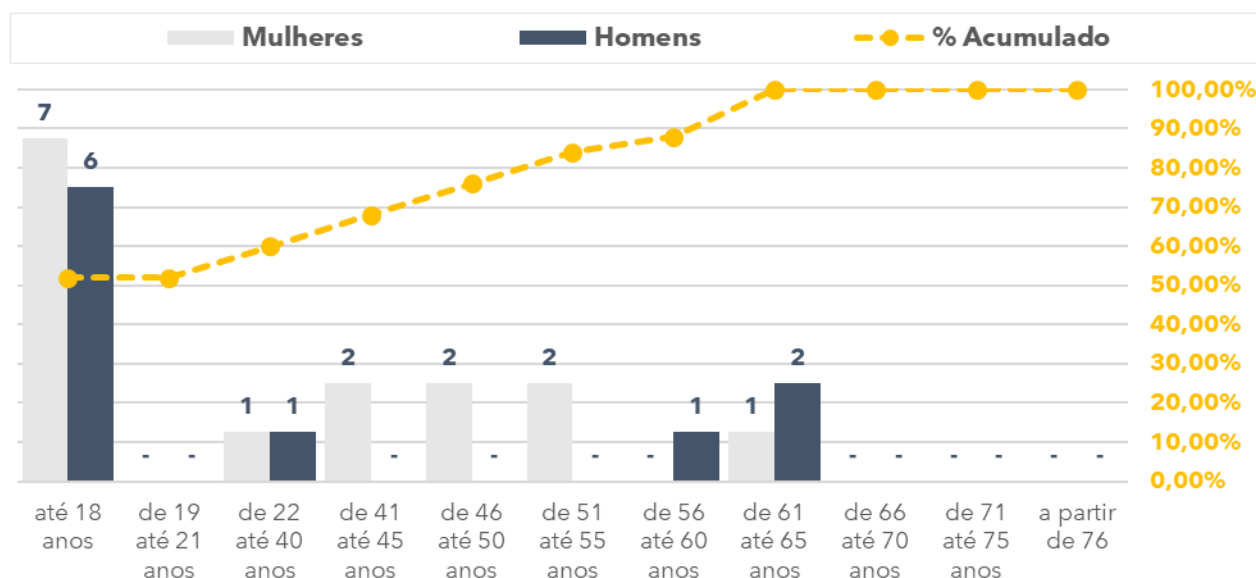
**Tabela 14: Pensionistas - Distribuição por Faixa Etária e Sexo**

| Faixa Etária      | Mulheres  | Homens    | Total     | %        | % Acumulado |
|-------------------|-----------|-----------|-----------|----------|-------------|
| até 18 anos       | 7         | 6         | 13        | 52,00%   | 52,00%      |
| de 19 até 21 anos | -         | -         | -         | 0,00%    | 52,00%      |
| de 22 até 40 anos | 1         | 1         | 2         | 8,00%    | 60,00%      |
| de 41 até 45 anos | 2         | -         | 2         | 8,00%    | 68,00%      |
| de 46 até 50 anos | 2         | -         | 2         | 8,00%    | 76,00%      |
| de 51 até 55 anos | 2         | -         | 2         | 8,00%    | 84,00%      |
| de 56 até 60 anos | -         | 1         | 1         | 4,00%    | 88,00%      |
| de 61 até 65 anos | 1         | 2         | 3         | 12,00%   | 100,00%     |
| de 66 até 70 anos | -         | -         | -         | 0,00%    | 100,00%     |
| de 71 até 75 anos | -         | -         | -         | 0,00%    | 100,00%     |
| a partir de 76    | -         | -         | -         | 0,00%    | 100,00%     |
| <b>Total</b>      | <b>15</b> | <b>10</b> | <b>25</b> | <b>-</b> | <b>-</b>    |

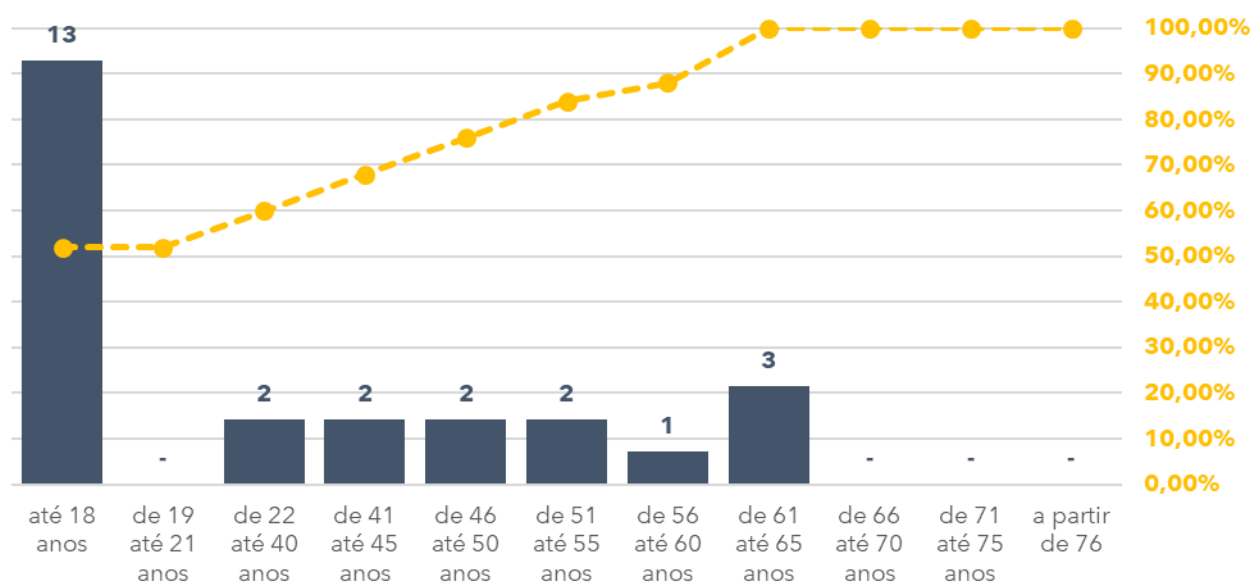
**Gráfico 17: Pensionistas - Pirâmide Etária**



**Gráfico 18: Pensionistas - Distribuição por Faixa Etária e sexo**



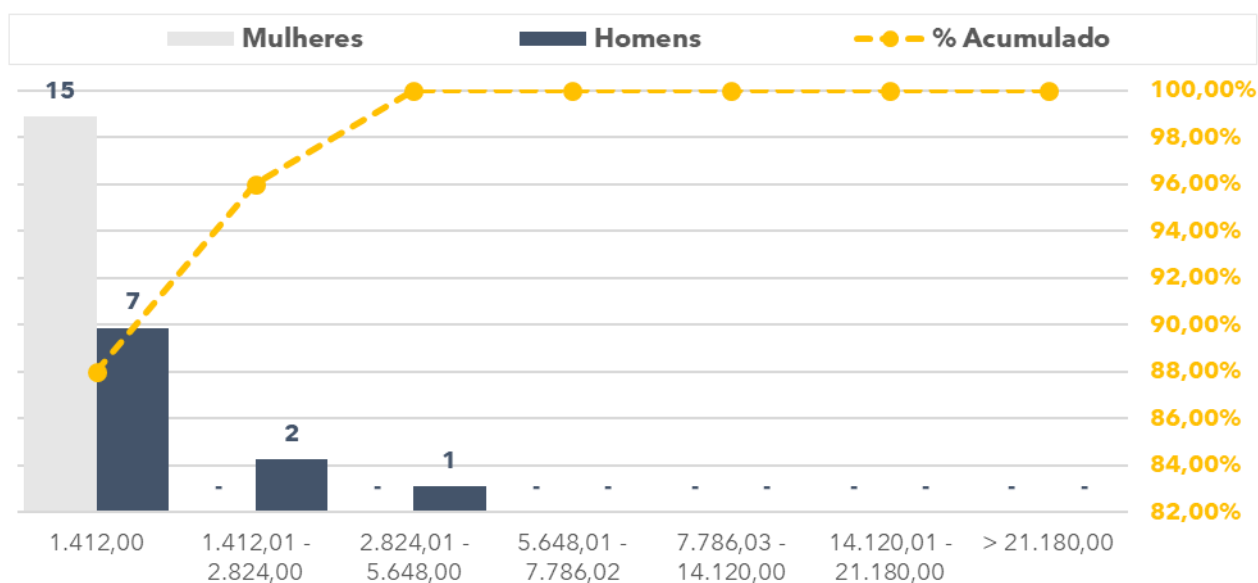
**Gráfico 19: Pensionistas - Distribuição por Faixa Etária**



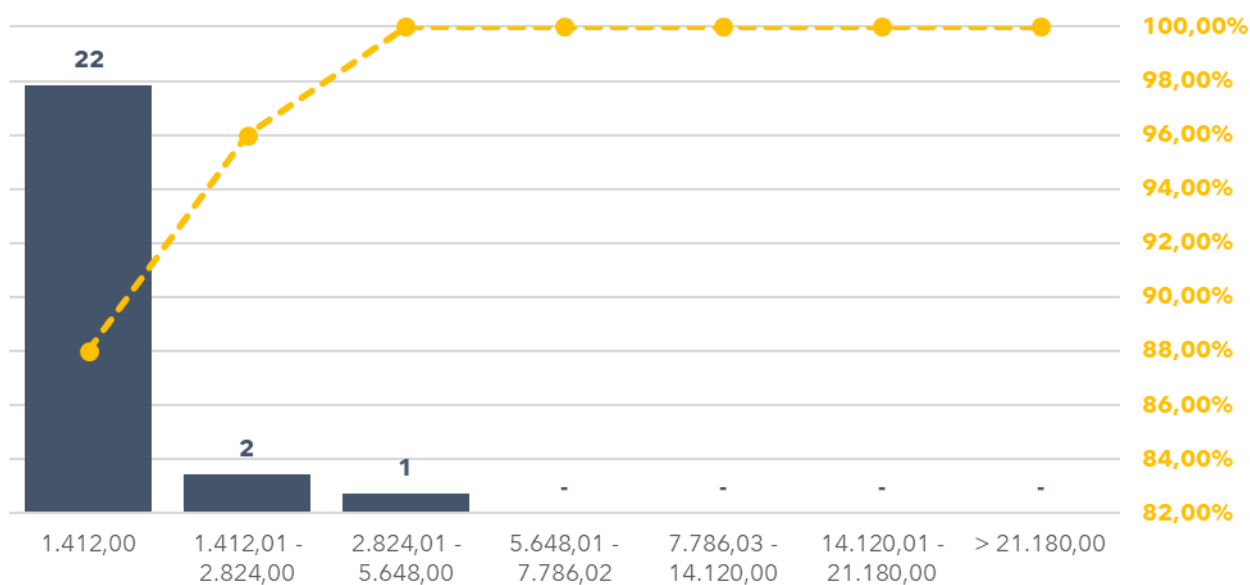
**Tabela 15: Pensionistas - Distribuição por Faixa de Benefício e Sexo**

| Faixa de Benefício    | Mulheres  | Homens    | Total     | %        | % Acumulado |
|-----------------------|-----------|-----------|-----------|----------|-------------|
| 1.412,00              | 15        | 7         | 22        | 88,00%   | 88,00%      |
| 1.412,01 - 2.824,00   | -         | 2         | 2         | 8,00%    | 96,00%      |
| 2.824,01 - 5.648,00   | -         | 1         | 1         | 4,00%    | 100,00%     |
| 5.648,01 - 7.786,02   | -         | -         | -         | 0,00%    | 100,00%     |
| 7.786,03 - 14.120,00  | -         | -         | -         | 0,00%    | 100,00%     |
| 14.120,01 - 21.180,00 | -         | -         | -         | 0,00%    | 100,00%     |
| > 21.180,00           | -         | -         | -         | 0,00%    | 100,00%     |
| <b>Total</b>          | <b>15</b> | <b>10</b> | <b>25</b> | <b>-</b> | <b>-</b>    |

**Gráfico 20: Pensionistas - Distribuição por Faixa de Benefício e Sexo**



**Gráfico 21: Pensionistas - Distribuição por Faixa de Benefício**



## **D. COMPARAÇÃO COM A BASE DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Nesse tópico, os dados disponibilizados para esta avaliação são comparados com os dados informados no DRAA da avaliação anterior.

A modificação no quantitativo populacional no grupo dos Segurados Ativos ocorre por dois motivos: i) por desligamento (exoneração, aposentadoria ou falecimento); e ii) por ingresso de novos servidores. Caso esses movimentos não expliquem a modificação observada no grupo, eventual correção na base cadastral pode ser a explicação.

Para o grupo dos aposentados, a movimentação populacional é explicada pelas seguintes ocorrências: i) falecimento do atual aposentado; e ii) entrada em aposentadoria do servidor ativo. No segundo caso, o aumento nos aposentados deverá corresponder a igual redução na quantidade de ativos por entrada em aposentadoria.

Por último, o grupo dos pensionistas cresce unicamente quando há o falecimento de um segurado titular, ativo ou aposentado, e decresce com o falecimento do pensionista. O falecimento de segurado ativo ou beneficiário pode gerar um ou mais pensionistas, a depender da quantidade de dependentes desse segurado, ou, em caso oposto, não gerar nenhum novo pensionistas caso o segurado falecido não possua dependentes.

A dinâmica de movimentação dos grupos e a contínua melhoria na qualidade da base cadastral podem explicar as variações apontadas.

A tabela a seguir sintetiza as variações observadas nos grupos de segurados entre as bases de dados utilizadas nas duas últimas avaliações.

**Tabela 16: Comparativo entre as bases cadastrais das duas últimas avaliações**

| Ativos                              | dez/23       | dez/24       | Variação   | %      |
|-------------------------------------|--------------|--------------|------------|--------|
| População                           | 774          | 757          | -17        | -2,20% |
| Idade na avaliação                  | 45,66        | 46,52        | 0,85       | 1,87%  |
| Idade na admissão                   | 29,77        | 29,78        | 0,01       | 0,04%  |
| Idade projetada aposentadoria       | 62,17        | 62,17        | -0,01      | -0,01% |
| Salário de contribuição (R\$)       | 1.990,26     | 2.211,99     | 221,74     | 11,14% |
| Folha salário de contribuição (R\$) | 1.540.460,41 | 1.674.480,20 | 134.019,79 | 8,70%  |
| Aposentados                         | dez/23       | dez/24       | Variação   | %      |
| População                           | 157          | 164          | 7          | 4,46%  |
| Idade na avaliação                  | 61,53        | 62,40        | 0,86       | 1,40%  |
| Idade no início do benefício        | 56,62        | 56,73        | 0,11       | 0,19%  |
| Valor benefício                     | 1.810,90     | 1.902,55     | 91,65      | 5,06%  |
| Folha de benefícios                 | 284.311,39   | 312.018,52   | 27.707,13  | 9,75%  |
| Pensionistas                        | dez/23       | dez/24       | Variação   | %      |
| População                           | 19           | 25           | 6          | 31,58% |
| Idade na avaliação                  | 29           | 31           | 2,80       | 9,75%  |
| Idade no início do benefício        | 26           | 28           | 2,01       | 7,69%  |
| Valor benefício (R\$)               | 960,11       | 931,29       | -28,81     | -3,00% |
| Folha de benefícios (R\$)           | 18.242,00    | 23.282,33    | 5.040,33   | 27,63% |

## ANEXO 3. PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

**Tabela 17: Provisões Matemáticas**

| Conta           | Descrição                                                          | Valor (R\$)    |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------|----------------|
| 2.2.7.2.1.00.00 | Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação | 123.613.394,74 |
| 2.2.7.2.1.01.00 | RPPS - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos    | -              |
| 2.2.7.2.1.01.01 | Aposentadorias/Pensões Concedidas                                  | -              |
| 2.2.7.2.1.01.03 | (-) Contribuições do Aposentado                                    | -              |
| 2.2.7.2.1.01.04 | (-) Contribuições do Pensionista                                   | -              |
| 2.2.7.2.1.01.05 | (-) Compensação Previdenciária                                     | -              |
| 2.2.7.2.1.01.99 | (-) Outras Deduções                                                | -              |
| 2.2.7.2.1.02.00 | RPPS - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder    | -              |
| 2.2.7.2.1.02.01 | Aposentadorias/Pensões a Conceder                                  | -              |
| 2.2.7.2.1.02.02 | (-) Contribuições do Ente                                          | -              |
| 2.2.7.2.1.02.03 | (-) Contribuições do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista      | -              |
| 2.2.7.2.1.02.04 | (-) Compensação Previdenciária                                     | -              |
| 2.2.7.2.1.02.99 | (-) Outras Deduções                                                | -              |
| 2.2.7.2.1.03.00 | RPPS - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos | 42.643.353,36  |
| 2.2.7.2.1.03.01 | Aposentadorias/Pensões Concedidas                                  | 56.089.708,15  |
| 2.2.7.2.1.03.03 | (-) Contribuições do Aposentado                                    | 292.442,72     |
| 2.2.7.2.1.03.04 | (-) Contribuições do Pensionista                                   | 9.766,69       |
| 2.2.7.2.1.03.05 | (-) Compensação Previdenciária                                     | 13.144.145,38  |
| 2.2.7.2.1.03.99 | (-) Outras Deduções                                                | -              |
| 2.2.7.2.1.04.00 | RPPS - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder | 80.970.041,38  |
| 2.2.7.2.1.04.01 | Aposentadorias/Pensões a Conceder                                  | 139.588.724,98 |
| 2.2.7.2.1.04.02 | (-) Contribuições do Ente                                          | 23.700.332,85  |
| 2.2.7.2.1.04.03 | (-) Contribuições do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista      | 29.645.811,12  |
| 2.2.7.2.1.04.04 | (-) Compensação Previdenciária                                     | 5.272.539,63   |
| 2.2.7.2.1.04.99 | (-) Outras Deduções                                                | -              |

**Notas:**

- (1) Provisões matemáticas calculadas pelo método de financiamento Idade Normal de Entrada - INE, conforme descrito na Nota Técnica Atuarial - NTA.
- (2) Plano de contas de acordo com o PCASP Estendido 2024).
- (3) Taxa de juros atuarial: Fundo em Capitalização de 5,12% a.a.

## ANEXO 4. PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

**Tabela 18: Projeção da Provisões Matemáticas - Benefícios Concedidos**

| Mês     | 2.2.7.2.1.03.00<br>Provisões de Benefícios Concedidos | 2.2.7.2.1.03.01<br>Aposentadorias / Pensões Concedidas | 2.2.7.2.1.03.03<br>(-) Contribuições do Aposentado | 2.2.7.2.1.03.04<br>(-) Contribuições do Pensionista | 2.2.7.2.1.03.05<br>(-) Compensação Previdenciária | 2.2.7.2.1.03.99<br>(-) Outras Deduções |
|---------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------|
| 12/2024 | 42.643.353,36                                         | 56.089.708,15                                          | 292.442,72                                         | 9.766,69                                            | 13.144.145,38                                     | 0,00                                   |
| 01/2025 | 41.803.280,11                                         | 55.969.095,36                                          | 314.495,57                                         | 10.294,43                                           | 13.841.025,24                                     | 0,00                                   |
| 02/2025 | 40.963.206,86                                         | 55.848.482,57                                          | 336.548,42                                         | 10.822,18                                           | 14.537.905,11                                     | 0,00                                   |
| 03/2025 | 40.123.133,62                                         | 55.727.869,78                                          | 358.601,27                                         | 11.349,92                                           | 15.234.784,97                                     | 0,00                                   |
| 04/2025 | 39.283.060,37                                         | 55.607.256,99                                          | 380.654,12                                         | 11.877,67                                           | 15.931.664,83                                     | 0,00                                   |
| 05/2025 | 38.442.987,12                                         | 55.486.644,20                                          | 402.706,97                                         | 12.405,41                                           | 16.628.544,69                                     | 0,00                                   |
| 06/2025 | 37.602.913,87                                         | 55.366.031,41                                          | 424.759,82                                         | 12.933,16                                           | 17.325.424,56                                     | 0,00                                   |
| 07/2025 | 36.762.840,62                                         | 55.245.418,61                                          | 446.812,67                                         | 13.460,90                                           | 18.022.304,42                                     | 0,00                                   |
| 08/2025 | 35.922.767,38                                         | 55.124.805,82                                          | 468.865,52                                         | 13.988,65                                           | 18.719.184,28                                     | 0,00                                   |
| 09/2025 | 35.082.694,13                                         | 55.004.193,03                                          | 490.918,37                                         | 14.516,39                                           | 19.416.064,14                                     | 0,00                                   |
| 10/2025 | 34.242.620,88                                         | 54.883.580,24                                          | 512.971,22                                         | 15.044,14                                           | 20.112.944,01                                     | 0,00                                   |
| 11/2025 | 33.402.547,63                                         | 54.762.967,45                                          | 535.024,07                                         | 15.571,88                                           | 20.809.823,87                                     | 0,00                                   |
| 12/2025 | 32.562.474,38                                         | 54.642.354,66                                          | 557.076,92                                         | 16.099,63                                           | 21.506.703,73                                     | 0,00                                   |

**Tabela 19: Projeção da Provisões Matemáticas - Benefícios a Conceder**

| Mês     | 2.2.7.2.1.04.00<br>Provisões de Benefícios a Conceder | 2.2.7.2.1.04.01<br>Aposentadorias / Pensões a Conceder | 2.2.7.2.1.04.02<br>(-) Contribuições do Ente | 2.2.7.2.1.04.03<br>(-) Contribuições do Servidor e Futuro Aposentado / Pensionista | 2.2.7.2.1.04.04<br>(-) Compensação Previdenciária | 2.2.7.2.1.04.99<br>(-) Outras Deduções |
|---------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------|
| 12/2024 | 80.970.041,38                                         | 139.588.724,98                                         | 23.700.332,85                                | 29.645.811,12                                                                      | 5.272.539,63                                      | 0,00                                   |
| 01/2025 | 81.706.738,39                                         | 140.130.108,79                                         | 23.601.380,75                                | 29.529.633,85                                                                      | 5.292.355,80                                      | 0,00                                   |
| 02/2025 | 82.443.435,41                                         | 140.671.492,60                                         | 23.502.428,65                                | 29.413.456,58                                                                      | 5.312.171,96                                      | 0,00                                   |
| 03/2025 | 83.180.132,42                                         | 141.212.876,40                                         | 23.403.476,55                                | 29.297.279,30                                                                      | 5.331.988,13                                      | 0,00                                   |
| 04/2025 | 83.916.829,44                                         | 141.754.260,21                                         | 23.304.524,45                                | 29.181.102,03                                                                      | 5.351.804,29                                      | 0,00                                   |
| 05/2025 | 84.653.526,45                                         | 142.295.644,02                                         | 23.205.572,35                                | 29.064.924,76                                                                      | 5.371.620,46                                      | 0,00                                   |
| 06/2025 | 85.390.223,47                                         | 142.837.027,83                                         | 23.106.620,25                                | 28.948.747,49                                                                      | 5.391.436,62                                      | 0,00                                   |
| 07/2025 | 86.126.920,48                                         | 143.378.411,63                                         | 23.007.668,15                                | 28.832.570,21                                                                      | 5.411.252,79                                      | 0,00                                   |
| 08/2025 | 86.863.617,50                                         | 143.919.795,44                                         | 22.908.716,05                                | 28.716.392,94                                                                      | 5.431.068,96                                      | 0,00                                   |
| 09/2025 | 87.600.314,51                                         | 144.461.179,25                                         | 22.809.763,95                                | 28.600.215,67                                                                      | 5.450.885,12                                      | 0,00                                   |
| 10/2025 | 88.337.011,52                                         | 145.002.563,06                                         | 22.710.811,85                                | 28.484.038,40                                                                      | 5.470.701,29                                      | 0,00                                   |
| 11/2025 | 89.073.708,54                                         | 145.543.946,86                                         | 22.611.859,75                                | 28.367.861,12                                                                      | 5.490.517,45                                      | 0,00                                   |
| 12/2025 | 89.810.405,55                                         | 146.085.330,67                                         | 22.512.907,65                                | 28.251.683,85                                                                      | 5.510.333,62                                      | 0,00                                   |

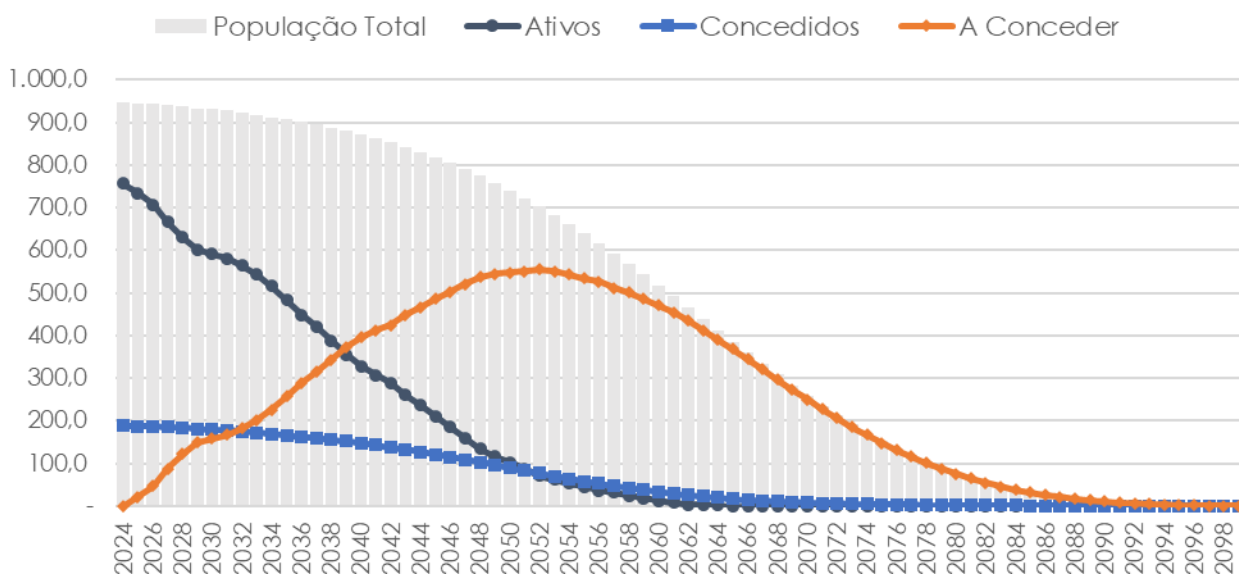
## ANEXO 5. RESUMO DOS FLUXOS DA POPULAÇÃO COBERTA

**Tabela 20: Projeção populacional da geração atual**

| Ano  | Ativos | Beneficiários Concedidos | Beneficiários a Conceder | População Total | Ativos / Beneficiários |
|------|--------|--------------------------|--------------------------|-----------------|------------------------|
| 2024 | 757,0  | 189,0                    | -                        | 946,0           | 4,0                    |
| 2025 | 734,6  | 187,8                    | 21,6                     | 944,0           | 3,5                    |
| 2026 | 707,6  | 187,5                    | 47,6                     | 942,7           | 3,0                    |
| 2027 | 666,5  | 186,1                    | 87,8                     | 940,4           | 2,4                    |
| 2028 | 630,5  | 183,5                    | 122,7                    | 936,7           | 2,1                    |
| 2029 | 601,9  | 180,8                    | 150,1                    | 932,7           | 1,8                    |
| 2030 | 591,2  | 179,9                    | 159,3                    | 930,4           | 1,7                    |
| 2031 | 581,5  | 178,8                    | 167,5                    | 927,8           | 1,7                    |
| 2032 | 564,3  | 175,4                    | 182,9                    | 922,6           | 1,6                    |
| 2033 | 543,2  | 171,9                    | 202,0                    | 917,1           | 1,5                    |
| 2034 | 516,8  | 169,0                    | 226,3                    | 912,1           | 1,3                    |
| 2035 | 482,5  | 166,8                    | 258,3                    | 907,6           | 1,1                    |
| 2036 | 449,0  | 162,3                    | 289,3                    | 900,6           | 1,0                    |
| 2037 | 421,1  | 159,4                    | 314,4                    | 894,9           | 0,9                    |
| 2038 | 388,5  | 156,2                    | 343,5                    | 888,2           | 0,8                    |
| 2039 | 354,7  | 152,5                    | 373,6                    | 880,9           | 0,7                    |
| 2040 | 329,1  | 147,5                    | 395,3                    | 871,9           | 0,6                    |
| 2041 | 307,3  | 143,0                    | 412,7                    | 863,0           | 0,6                    |
| 2042 | 290,0  | 138,2                    | 425,1                    | 853,2           | 0,5                    |
| 2043 | 260,9  | 133,0                    | 448,7                    | 842,6           | 0,5                    |
| 2044 | 236,9  | 127,5                    | 466,6                    | 830,9           | 0,4                    |
| 2045 | 211,1  | 121,7                    | 485,5                    | 818,3           | 0,4                    |
| 2046 | 186,3  | 115,6                    | 502,9                    | 804,8           | 0,3                    |
| 2047 | 159,8  | 109,3                    | 521,1                    | 790,2           | 0,3                    |
| 2048 | 134,0  | 102,9                    | 537,8                    | 774,7           | 0,2                    |
| 2049 | 116,3  | 96,4                     | 545,5                    | 758,1           | 0,2                    |
| 2050 | 102,8  | 89,8                     | 548,0                    | 740,5           | 0,2                    |
| 2051 | 87,3   | 83,2                     | 551,5                    | 722,0           | 0,1                    |
| 2052 | 71,2   | 76,7                     | 554,7                    | 702,6           | 0,1                    |
| 2053 | 61,8   | 70,4                     | 550,1                    | 682,3           | 0,1                    |
| 2054 | 53,9   | 64,3                     | 542,9                    | 661,1           | 0,1                    |
| 2055 | 46,2   | 58,4                     | 534,5                    | 639,0           | 0,1                    |
| 2056 | 36,6   | 52,7                     | 526,8                    | 616,1           | 0,1                    |
| 2057 | 32,5   | 47,4                     | 512,5                    | 592,4           | 0,1                    |
| 2058 | 24,9   | 42,4                     | 500,6                    | 568,0           | 0,1                    |
| 2059 | 18,8   | 37,8                     | 486,4                    | 543,0           | 0,0                    |
| 2060 | 12,5   | 33,5                     | 471,5                    | 517,5           | 0,0                    |
| 2061 | 8,1    | 29,5                     | 454,0                    | 491,6           | 0,0                    |
| 2062 | 3,7    | 25,9                     | 435,7                    | 465,4           | 0,0                    |
| 2063 | 3,6    | 22,7                     | 412,6                    | 439,0           | 0,0                    |
| 2064 | 2,1    | 19,8                     | 390,5                    | 412,5           | 0,0                    |
| 2065 | -      | 17,3                     | 368,8                    | 386,1           | -                      |
| 2066 | -      | 15,0                     | 344,8                    | 359,8           | -                      |
| 2067 | -      | 13,0                     | 320,8                    | 333,8           | -                      |
| 2068 | -      | 11,3                     | 296,9                    | 308,2           | -                      |
| 2069 | -      | 9,8                      | 273,5                    | 283,3           | -                      |
| 2070 | -      | 8,5                      | 250,5                    | 259,0           | -                      |
| 2071 | -      | 7,4                      | 228,2                    | 235,6           | -                      |
| 2072 | -      | 6,5                      | 206,8                    | 213,2           | -                      |

| Ano  | Ativos | Beneficiários Concedidos | Beneficiários a Conceder | População Total | Ativos / Beneficiários |
|------|--------|--------------------------|--------------------------|-----------------|------------------------|
| 2073 | -      | 5,6                      | 186,3                    | 192,0           | -                      |
| 2074 | -      | 4,9                      | 166,9                    | 171,9           | -                      |
| 2075 | -      | 4,4                      | 148,7                    | 153,0           | -                      |
| 2076 | -      | 3,8                      | 131,7                    | 135,5           | -                      |
| 2077 | -      | 3,4                      | 115,9                    | 119,3           | -                      |
| 2078 | -      | 3,0                      | 101,3                    | 104,4           | -                      |
| 2079 | -      | 2,7                      | 88,0                     | 90,8            | -                      |
| 2080 | -      | 2,4                      | 75,9                     | 78,4            | -                      |
| 2081 | -      | 2,2                      | 65,0                     | 67,2            | -                      |
| 2082 | -      | 2,0                      | 55,1                     | 57,1            | -                      |
| 2083 | -      | 1,8                      | 46,4                     | 48,2            | -                      |
| 2084 | -      | 1,6                      | 38,8                     | 40,4            | -                      |
| 2085 | -      | 1,4                      | 32,1                     | 33,5            | -                      |
| 2086 | -      | 1,3                      | 26,3                     | 27,6            | -                      |
| 2087 | -      | 1,2                      | 21,4                     | 22,6            | -                      |
| 2088 | -      | 1,0                      | 17,3                     | 18,3            | -                      |
| 2089 | -      | 0,9                      | 13,8                     | 14,7            | -                      |
| 2090 | -      | 0,8                      | 10,9                     | 11,8            | -                      |
| 2091 | -      | 0,7                      | 8,5                      | 9,3             | -                      |
| 2092 | -      | 0,7                      | 6,6                      | 7,3             | -                      |
| 2093 | -      | 0,6                      | 5,0                      | 5,6             | -                      |
| 2094 | -      | 0,5                      | 3,7                      | 4,2             | -                      |
| 2095 | -      | 0,4                      | 2,7                      | 3,1             | -                      |
| 2096 | -      | 0,4                      | 1,9                      | 2,3             | -                      |
| 2097 | -      | 0,3                      | 1,3                      | 1,6             | -                      |
| 2098 | -      | 0,3                      | 0,9                      | 1,1             | -                      |
| 2099 | -      | 0,2                      | 0,5                      | 0,8             | -                      |

**Gráfico 22: Evolução da população da geração atual - sem reposição**



## ANEXO 6. ANEXO 7. PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

**Tabela 21: Projeção Atuarial para a RREO**

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, Inciso II)  
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência  
Exercício 2025, Data base 31/12/2024

| Exercício | Receitas Previdenciárias<br>(a) | Despesas Previdenciárias<br>(b) | Resultado Previdenciário<br>(c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício<br>(d) = ( Exercício Anterior + c) |
|-----------|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 2024      |                                 |                                 |                                         | 55.820.662,33                                                    |
| 2025      | 11.383.403,50                   | 4.969.687,82                    | 6.413.715,68                            | 62.234.378,01                                                    |
| 2026      | 11.868.743,60                   | 5.658.760,29                    | 6.209.983,31                            | 68.444.361,32                                                    |
| 2027      | 12.261.285,10                   | 6.602.339,64                    | 5.658.945,45                            | 74.103.306,77                                                    |
| 2028      | 12.607.427,97                   | 7.599.592,29                    | 5.007.835,68                            | 79.111.142,45                                                    |
| 2029      | 12.728.296,45                   | 8.370.934,43                    | 4.357.362,02                            | 83.468.504,47                                                    |
| 2030      | 12.944.619,82                   | 8.552.043,26                    | 4.392.576,55                            | 87.861.081,02                                                    |
| 2031      | 13.172.480,13                   | 8.662.807,23                    | 4.509.672,90                            | 92.370.753,92                                                    |
| 2032      | 13.358.029,29                   | 8.950.356,59                    | 4.407.672,70                            | 96.778.426,61                                                    |
| 2033      | 13.501.943,95                   | 9.356.022,34                    | 4.145.921,61                            | 100.924.348,22                                                   |
| 2034      | 13.460.479,18                   | 9.901.358,37                    | 3.559.120,81                            | 104.483.469,03                                                   |
| 2035      | 13.039.835,66                   | 10.706.175,72                   | 2.333.659,94                            | 106.817.128,97                                                   |
| 2036      | 12.710.441,01                   | 11.431.657,52                   | 1.278.783,50                            | 108.095.912,47                                                   |
| 2037      | 12.493.729,98                   | 12.058.727,98                   | 435.002,00                              | 108.530.914,47                                                   |
| 2038      | 12.256.971,03                   | 12.800.426,34                   | -543.455,31                             | 107.987.459,16                                                   |
| 2039      | 11.958.154,31                   | 13.539.064,22                   | -1.580.909,92                           | 106.406.549,24                                                   |
| 2040      | 11.668.294,95                   | 14.056.326,63                   | -2.388.031,69                           | 104.018.517,56                                                   |
| 2041      | 11.348.123,31                   | 14.461.969,33                   | -3.113.846,02                           | 100.904.671,54                                                   |
| 2042      | 11.060.034,74                   | 14.571.773,41                   | -3.511.738,67                           | 97.392.932,87                                                    |
| 2043      | 10.678.717,18                   | 14.945.101,32                   | -4.266.384,14                           | 93.126.548,73                                                    |
| 2044      | 10.279.351,88                   | 15.195.340,04                   | -4.915.988,16                           | 88.210.560,57                                                    |
| 2045      | 9.827.374,14                    | 15.513.524,57                   | -5.686.150,43                           | 82.524.410,14                                                    |
| 2046      | 9.341.488,41                    | 15.787.309,44                   | -6.445.821,03                           | 76.078.589,11                                                    |
| 2047      | 8.815.070,31                    | 16.002.744,14                   | -7.187.673,83                           | 68.890.915,28                                                    |
| 2048      | 8.257.782,48                    | 16.166.852,36                   | -7.909.069,88                           | 60.981.845,39                                                    |
| 2049      | 7.699.932,55                    | 16.185.324,88                   | -8.485.392,33                           | 52.496.453,06                                                    |
| 2050      | 7.133.384,49                    | 16.114.477,56                   | -8.981.093,07                           | 43.515.359,99                                                    |
| 2051      | 6.536.431,37                    | 16.053.429,75                   | -9.516.998,38                           | 33.998.361,61                                                    |
| 2052      | 5.918.279,14                    | 15.930.473,47                   | -10.012.194,33                          | 23.986.167,27                                                    |
| 2053      | 5.299.526,34                    | 15.717.605,67                   | -10.418.079,33                          | 13.568.087,94                                                    |
| 2054      | 4.689.779,22                    | 15.334.406,89                   | -10.644.627,67                          | 2.923.460,27                                                     |
| 2055      | 4.072.334,91                    | 14.924.354,98                   | -10.852.020,07                          | -7.928.559,79                                                    |
| 2056      | 3.821.036,48                    | 14.618.949,14                   | -10.797.912,67                          | -18.726.472,46                                                   |
| 2057      | 3.770.898,51                    | 14.086.685,40                   | -10.315.786,89                          | -29.042.259,35                                                   |
| 2058      | 3.708.127,53                    | 13.596.783,21                   | -9.888.655,68                           | -38.930.915,03                                                   |
| 2059      | 3.644.634,30                    | 13.102.080,65                   | -9.457.446,35                           | -48.388.361,38                                                   |
| 2060      | 3.589.123,90                    | 12.577.045,42                   | -8.987.921,52                           | -57.376.282,90                                                   |
| 2061      | 549.219,23                      | 11.988.238,50                   | -11.439.019,28                          | -68.815.302,18                                                   |
| 2062      | 478.633,70                      | 11.403.733,55                   | -10.925.099,85                          | -79.740.402,02                                                   |
| 2063      | 441.878,50                      | 10.699.564,52                   | -10.257.686,02                          | -89.998.088,05                                                   |
| 2064      | 398.109,65                      | 10.028.631,60                   | -9.630.521,94                           | -99.628.609,99                                                   |

| Exercício | Receitas Previdenciárias<br>(a) | Despesas Previdenciárias<br>(b) | Resultado Previdenciário<br>(c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício<br>(d) = ( Exercício Anterior + c) |
|-----------|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 2065      | 351.807,60                      | 9.378.516,75                    | -9.026.709,15                           | -108.655.319,14                                                  |
| 2066      | 320.730,18                      | 8.689.865,08                    | -8.369.134,90                           | -117.024.454,04                                                  |
| 2067      | 291.393,72                      | 8.014.187,22                    | -7.722.793,50                           | -124.747.247,53                                                  |
| 2068      | 263.807,81                      | 7.355.439,89                    | -7.091.632,09                           | -131.838.879,62                                                  |
| 2069      | 237.959,49                      | 6.717.350,71                    | -6.479.391,23                           | -138.318.270,84                                                  |
| 2070      | 213.801,90                      | 6.103.376,51                    | -5.889.574,61                           | -144.207.845,46                                                  |
| 2071      | 191.273,17                      | 5.516.836,17                    | -5.325.563,01                           | -149.533.408,46                                                  |
| 2072      | 170.293,19                      | 4.960.241,99                    | -4.789.948,80                           | -154.323.357,26                                                  |
| 2073      | 150.805,60                      | 4.435.758,16                    | -4.284.952,56                           | -158.608.309,82                                                  |
| 2074      | 132.756,23                      | 3.944.896,23                    | -3.812.140,00                           | -162.420.449,82                                                  |
| 2075      | 116.118,02                      | 3.488.570,79                    | -3.372.452,78                           | -165.792.902,60                                                  |
| 2076      | 100.880,76                      | 3.067.124,43                    | -2.966.243,66                           | -168.759.146,26                                                  |
| 2077      | 87.025,60                       | 2.680.379,68                    | -2.593.354,08                           | -171.352.500,34                                                  |
| 2078      | 74.514,24                       | 2.327.624,09                    | -2.253.109,85                           | -173.605.610,19                                                  |
| 2079      | 63.298,08                       | 2.007.844,26                    | -1.944.546,18                           | -175.550.156,37                                                  |
| 2080      | 53.330,00                       | 1.719.793,23                    | -1.666.463,24                           | -177.216.619,61                                                  |
| 2081      | 44.550,69                       | 1.462.074,80                    | -1.417.524,11                           | -178.634.143,72                                                  |
| 2082      | 36.892,31                       | 1.233.326,29                    | -1.196.433,98                           | -179.830.577,69                                                  |
| 2083      | 30.270,56                       | 1.032.088,41                    | -1.001.817,85                           | -180.832.395,54                                                  |
| 2084      | 24.596,97                       | 856.821,94                      | -832.224,97                             | -181.664.620,51                                                  |
| 2085      | 19.776,92                       | 705.688,60                      | -685.911,69                             | -182.350.532,20                                                  |
| 2086      | 15.714,67                       | 576.569,10                      | -560.854,44                             | -182.911.386,63                                                  |
| 2087      | 12.324,06                       | 467.298,65                      | -454.974,59                             | -183.366.361,22                                                  |
| 2088      | 9.524,39                        | 375.673,28                      | -366.148,90                             | -183.732.510,12                                                  |
| 2089      | 7.238,73                        | 299.420,08                      | -292.181,35                             | -184.024.691,47                                                  |
| 2090      | 5.397,06                        | 236.352,02                      | -230.954,96                             | -184.255.646,43                                                  |
| 2091      | 3.936,53                        | 184.497,51                      | -180.560,98                             | -184.436.207,41                                                  |
| 2092      | 2.801,88                        | 142.139,98                      | -139.338,09                             | -184.575.545,50                                                  |
| 2093      | 1.941,65                        | 107.817,05                      | -105.875,40                             | -184.681.420,91                                                  |
| 2094      | 1.306,34                        | 80.284,94                       | -78.978,60                              | -184.760.399,50                                                  |
| 2095      | 850,80                          | 58.497,98                       | -57.647,18                              | -184.818.046,68                                                  |
| 2096      | 533,55                          | 41.564,57                       | -41.031,03                              | -184.859.077,71                                                  |
| 2097      | 320,00                          | 28.703,62                       | -28.383,62                              | -184.887.461,33                                                  |
| 2098      | 181,46                          | 19.205,87                       | -19.024,41                              | -184.906.485,73                                                  |
| 2099      | 95,47                           | 12.431,94                       | -12.336,47                              | -184.918.822,20                                                  |

## ANEXO 7. PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

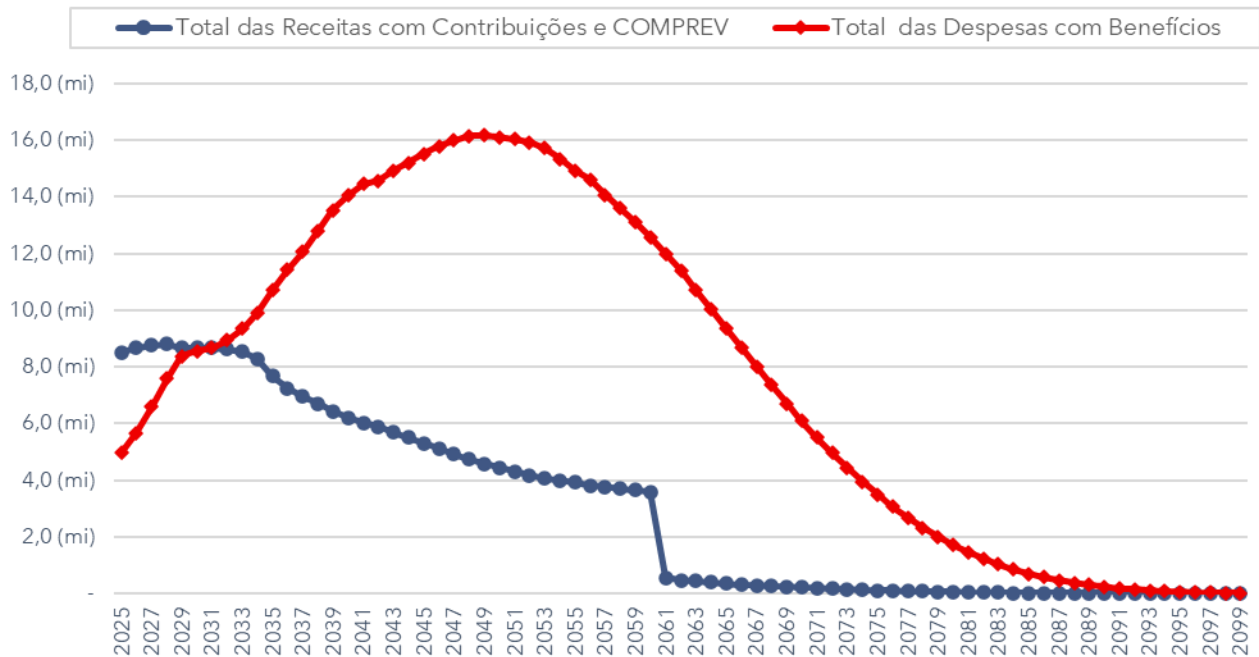
**Tabela 22: Projeções Atuariais**

| Ano  | Contribuições | COMPREV      | Plano de Amortização | Parcelamentos | Total das Receitas com Contribuições e COMPREV | Total das Despesas com Benefícios | Resultado Previdenciário | Rentabilidade dos Ativos | Evolução dos Recursos Garantidores |
|------|---------------|--------------|----------------------|---------------|------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| 2024 |               |              |                      |               |                                                |                                   |                          |                          | 55.820.662,33                      |
| 2025 | 5.335.364,14  | 1.211.441,11 | 1.474.628,00         | 503.952,34    | 8.525.385,59                                   | 4.969.687,82                      | 3.555.697,76             | 2.858.017,91             | 62.234.378,01                      |
| 2026 | 5.243.434,52  | 1.226.356,92 | 1.682.799,51         | 529.752,50    | 8.682.343,45                                   | 5.658.760,29                      | 3.023.583,16             | 3.186.400,15             | 68.444.361,32                      |
| 2027 | 5.053.662,41  | 1.251.406,77 | 1.894.986,99         | 556.877,63    | 8.756.933,80                                   | 6.602.339,64                      | 2.154.594,16             | 3.504.351,30             | 74.103.306,77                      |
| 2028 | 4.787.146,46  | 1.280.224,39 | 2.160.578,20         | 585.389,61    | 8.813.338,66                                   | 7.599.592,29                      | 1.213.746,37             | 3.794.089,31             | 79.111.142,45                      |
| 2029 | 4.581.894,04  | 1.298.364,78 | 2.182.183,99         | 615.363,15    | 8.677.805,96                                   | 8.370.934,43                      | 306.871,53               | 4.050.490,49             | 83.468.504,47                      |
| 2030 | 4.535.207,74  | 1.284.944,78 | 2.204.005,83         | 646.874,04    | 8.671.032,39                                   | 8.552.043,26                      | 118.989,12               | 4.273.587,43             | 87.861.081,02                      |
| 2031 | 4.501.322,87  | 1.266.626,83 | 2.226.045,88         | 679.997,19    | 8.673.992,78                                   | 8.662.807,23                      | 11.185,55                | 4.498.487,35             | 92.370.753,92                      |
| 2032 | 4.408.893,45  | 1.256.632,13 | 2.248.306,34         | 714.814,76    | 8.628.646,69                                   | 8.950.356,59                      | -321.709,91              | 4.729.382,60             | 96.778.426,61                      |
| 2033 | 4.275.079,72  | 1.249.601,17 | 2.270.789,41         | 751.418,21    | 8.546.888,51                                   | 9.356.022,34                      | -809.133,83              | 4.955.055,44             | 100.924.348,22                     |
| 2034 | 4.090.961,37  | 1.246.228,11 | 2.293.497,30         | 662.465,78    | 8.293.152,55                                   | 9.901.358,37                      | -1.608.205,82            | 5.167.326,63             | 104.483.469,03                     |
| 2035 | 3.832.515,11  | 1.246.780,11 | 2.316.432,27         | 294.554,56    | 7.690.282,05                                   | 10.706.175,72                     | -3.015.893,67            | 5.349.553,61             | 106.817.128,97                     |
| 2036 | 3.580.966,36  | 1.243.432,33 | 2.339.596,60         | 77.408,72     | 7.241.404,01                                   | 11.431.657,52                     | -4.190.253,50            | 5.469.037,00             | 108.095.912,47                     |
| 2037 | 3.364.327,85  | 1.231.898,85 | 2.362.992,56         | -             | 6.959.219,26                                   | 12.058.727,98                     | -5.099.508,72            | 5.534.510,72             | 108.530.914,47                     |
| 2038 | 3.100.093,16  | 1.213.472,56 | 2.386.622,49         | -             | 6.700.188,21                                   | 12.800.426,34                     | -6.100.238,13            | 5.556.782,82             | 107.987.459,16                     |
| 2039 | 2.825.734,38  | 1.192.973,31 | 2.410.488,71         | -             | 6.429.196,40                                   | 13.539.064,22                     | -7.109.867,83            | 5.528.957,91             | 106.406.549,24                     |
| 2040 | 2.617.239,21  | 1.168.446,82 | 2.434.593,60         | -             | 6.220.279,63                                   | 14.056.326,63                     | -7.836.047,01            | 5.448.015,32             | 104.018.517,56                     |
| 2041 | 2.427.979,68  | 1.135.455,99 | 2.458.939,54         | -             | 6.022.375,21                                   | 14.461.969,33                     | -8.439.594,12            | 5.325.748,10             | 100.904.671,54                     |
| 2042 | 2.314.540,03  | 1.095.646,59 | 2.483.528,93         | -             | 5.893.715,56                                   | 14.571.773,41                     | -8.678.057,85            | 5.166.319,18             | 97.392.932,87                      |
| 2043 | 2.120.143,79  | 1.063.691,01 | 2.508.364,22         | -             | 5.692.199,02                                   | 14.945.101,32                     | -9.252.902,30            | 4.986.518,16             | 93.126.548,73                      |
| 2044 | 1.955.523,80  | 1.022.300,92 | 2.533.447,86         | -             | 5.511.272,59                                   | 15.195.340,04                     | -9.684.067,45            | 4.768.079,29             | 88.210.560,57                      |
| 2045 | 1.768.092,05  | 984.119,05   | 2.558.782,34         | -             | 5.310.993,44                                   | 15.513.524,57                     | -10.202.531,13           | 4.516.380,70             | 82.524.410,14                      |
| 2046 | 1.585.879,11  | 945.989,33   | 2.584.370,17         | -             | 5.116.238,61                                   | 15.787.309,44                     | -10.671.070,83           | 4.225.249,80             | 76.078.589,11                      |

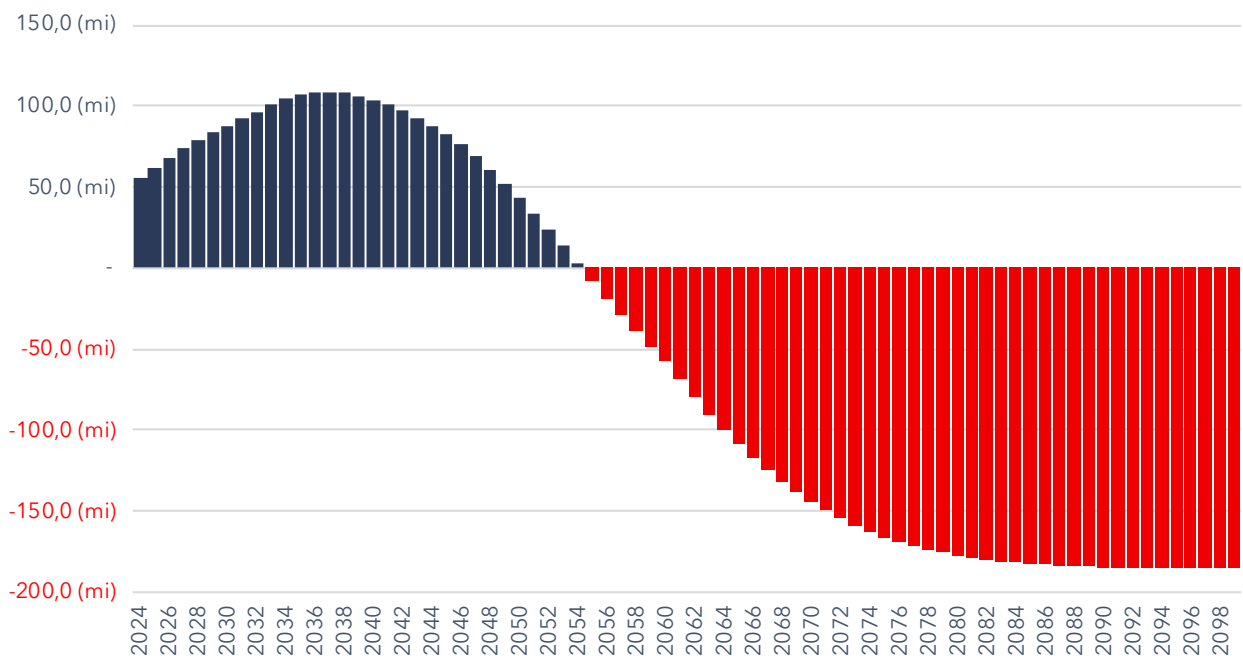
| Ano  | Contribuições | COMPREV    | Plano de Amortização | Parcelamentos | Total das Receitas com Contribuições e COMPREV | Total das Despesas com Benefícios | Resultado Previdenciário | Rentabilidade dos Ativos | Evolução dos Recursos Garantidores |
|------|---------------|------------|----------------------|---------------|------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| 2047 | 1.405.618,09  | 904.014,59 | 2.610.213,87         | -             | 4.919.846,55                                   | 16.002.744,14                     | -11.082.897,59           | 3.895.223,76             | 68.890.915,28                      |
| 2048 | 1.231.208,74  | 863.042,87 | 2.636.316,01         | -             | 4.730.567,62                                   | 16.166.852,36                     | -11.436.284,74           | 3.527.214,86             | 60.981.845,39                      |
| 2049 | 1.092.072,30  | 822.910,60 | 2.662.679,17         | -             | 4.577.662,07                                   | 16.185.324,88                     | -11.607.662,82           | 3.122.270,48             | 52.496.453,06                      |
| 2050 | 971.813,51    | 784.446,62 | 2.689.305,96         | -             | 4.445.566,09                                   | 16.114.477,56                     | -11.668.911,47           | 2.687.818,40             | 43.515.359,99                      |
| 2051 | 842.807,35    | 749.438,57 | 2.716.199,02         | -             | 4.308.444,94                                   | 16.053.429,75                     | -11.744.984,82           | 2.227.986,43             | 33.998.361,61                      |
| 2052 | 718.793,26    | 715.408,76 | 2.743.361,01         | -             | 4.177.563,03                                   | 15.930.473,47                     | -11.752.910,45           | 1.740.716,11             | 23.986.167,27                      |
| 2053 | 625.373,75    | 675.266,21 | 2.770.794,62         | -             | 4.071.434,57                                   | 15.717.605,67                     | -11.646.171,10           | 1.228.091,76             | 13.568.087,94                      |
| 2054 | 562.619,45    | 633.971,10 | 2.798.502,56         | -             | 3.995.093,12                                   | 15.334.406,89                     | -11.339.313,77           | 694.686,10               | 2.923.460,27                       |
| 2055 | 499.394,78    | 596.771,38 | 2.826.487,59         | -             | 3.922.653,75                                   | 14.924.354,98                     | -11.001.701,23           | 149.681,17               | -7.928.559,79                      |
| 2056 | 407.936,74    | 558.347,27 | 2.854.752,46         | -             | 3.821.036,48                                   | 14.618.949,14                     | -10.797.912,67           | -                        | -18.726.472,46                     |
| 2057 | 370.684,77    | 516.913,75 | 2.883.299,99         | -             | 3.770.898,51                                   | 14.086.685,40                     | -10.315.786,89           | -                        | -29.042.259,35                     |
| 2058 | 313.867,32    | 482.127,22 | 2.912.132,99         | -             | 3.708.127,53                                   | 13.596.783,21                     | -9.888.655,68            | -                        | -38.930.915,03                     |
| 2059 | 257.599,36    | 445.780,62 | 2.941.254,32         | -             | 3.644.634,30                                   | 13.102.080,65                     | -9.457.446,35            | -                        | -48.388.361,38                     |
| 2060 | 205.716,41    | 412.740,63 | 2.970.666,86         | -             | 3.589.123,90                                   | 12.577.045,42                     | -8.987.921,52            | -                        | -57.376.282,90                     |
| 2061 | 168.416,60    | 380.802,63 | -                    | -             | 549.219,23                                     | 11.988.238,50                     | -11.439.019,28           | -                        | -68.815.302,18                     |
| 2062 | 129.532,53    | 349.101,17 | -                    | -             | 478.633,70                                     | 11.403.733,55                     | -10.925.099,85           | -                        | -79.740.402,02                     |
| 2063 | 123.188,64    | 318.689,86 | -                    | -             | 441.878,50                                     | 10.699.564,52                     | -10.257.686,02           | -                        | -89.998.088,05                     |
| 2064 | 108.079,17    | 290.030,48 | -                    | -             | 398.109,65                                     | 10.028.631,60                     | -9.630.521,94            | -                        | -99.628.609,99                     |
| 2065 | 88.699,14     | 263.108,46 | -                    | -             | 351.807,60                                     | 9.378.516,75                      | -9.026.709,15            | -                        | -108.655.319,14                    |
| 2066 | 82.819,72     | 237.910,46 | -                    | -             | 320.730,18                                     | 8.689.865,08                      | -8.369.134,90            | -                        | -117.024.454,04                    |
| 2067 | 76.972,42     | 214.421,30 | -                    | -             | 291.393,72                                     | 8.014.187,22                      | -7.722.793,50            | -                        | -124.747.247,53                    |
| 2068 | 71.195,64     | 192.612,17 | -                    | -             | 263.807,81                                     | 7.355.439,89                      | -7.091.632,09            | -                        | -131.838.879,62                    |
| 2069 | 65.521,55     | 172.437,94 | -                    | -             | 237.959,49                                     | 6.717.350,71                      | -6.479.391,23            | -                        | -138.318.270,84                    |
| 2070 | 59.977,92     | 153.823,98 | -                    | -             | 213.801,90                                     | 6.103.376,51                      | -5.889.574,61            | -                        | -144.207.845,46                    |
| 2071 | 54.594,21     | 136.678,96 | -                    | -             | 191.273,17                                     | 5.516.836,17                      | -5.325.563,01            | -                        | -149.533.408,46                    |
| 2072 | 49.396,90     | 120.896,29 | -                    | -             | 170.293,19                                     | 4.960.241,99                      | -4.789.948,80            | -                        | -154.323.357,26                    |
| 2073 | 44.415,69     | 106.389,91 | -                    | -             | 150.805,60                                     | 4.435.758,16                      | -4.284.952,56            | -                        | -158.608.309,82                    |
| 2074 | 39.678,56     | 93.077,67  | -                    | -             | 132.756,23                                     | 3.944.896,23                      | -3.812.140,00            | -                        | -162.420.449,82                    |
| 2075 | 35.212,09     | 80.905,93  | -                    | -             | 116.118,02                                     | 3.488.570,79                      | -3.372.452,78            | -                        | -165.792.902,60                    |

| Ano  | Contribuições | COMPREV   | Plano de Amortização | Parcelamentos | Total das Receitas com Contribuições e COMPREV | Total das Despesas com Benefícios | Resultado Previdenciário | Rentabilidade dos Ativos | Evolução dos Recursos Garantidores |
|------|---------------|-----------|----------------------|---------------|------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| 2076 | 31.036,96     | 69.843,80 | -                    | -             | 100.880,76                                     | 3.067.124,43                      | -2.966.243,66            | -                        | -168.759.146,26                    |
| 2077 | 27.164,94     | 59.860,66 | -                    | -             | 87.025,60                                      | 2.680.379,68                      | -2.593.354,08            | -                        | -171.352.500,34                    |
| 2078 | 23.597,26     | 50.916,98 | -                    | -             | 74.514,24                                      | 2.327.624,09                      | -2.253.109,85            | -                        | -173.605.610,19                    |
| 2079 | 20.329,69     | 42.968,39 | -                    | -             | 63.298,08                                      | 2.007.844,26                      | -1.944.546,18            | -                        | -175.550.156,37                    |
| 2080 | 17.359,68     | 35.970,32 | -                    | -             | 53.330,00                                      | 1.719.793,23                      | -1.666.463,24            | -                        | -177.216.619,61                    |
| 2081 | 14.684,65     | 29.866,04 | -                    | -             | 44.550,69                                      | 1.462.074,80                      | -1.417.524,11            | -                        | -178.634.143,72                    |
| 2082 | 12.302,18     | 24.590,13 | -                    | -             | 36.892,31                                      | 1.233.326,29                      | -1.196.433,98            | -                        | -179.830.577,69                    |
| 2083 | 10.203,23     | 20.067,33 | -                    | -             | 30.270,56                                      | 1.032.088,41                      | -1.001.817,85            | -                        | -180.832.395,54                    |
| 2084 | 8.376,30      | 16.220,67 | -                    | -             | 24.596,97                                      | 856.821,94                        | -832.224,97              | -                        | -181.664.620,51                    |
| 2085 | 6.803,24      | 12.973,68 | -                    | -             | 19.776,92                                      | 705.688,60                        | -685.911,69              | -                        | -182.350.532,20                    |
| 2086 | 5.462,84      | 10.251,83 | -                    | -             | 15.714,67                                      | 576.569,10                        | -560.854,44              | -                        | -182.911.386,63                    |
| 2087 | 4.336,38      | 7.987,68  | -                    | -             | 12.324,06                                      | 467.298,65                        | -454.974,59              | -                        | -183.366.361,22                    |
| 2088 | 3.402,78      | 6.121,61  | -                    | -             | 9.524,39                                       | 375.673,28                        | -366.148,90              | -                        | -183.732.510,12                    |
| 2089 | 2.639,04      | 4.599,69  | -                    | -             | 7.238,73                                       | 299.420,08                        | -292.181,35              | -                        | -184.024.691,47                    |
| 2090 | 2.021,36      | 3.375,70  | -                    | -             | 5.397,06                                       | 236.352,02                        | -230.954,96              | -                        | -184.255.646,43                    |
| 2091 | 1.526,49      | 2.410,04  | -                    | -             | 3.936,53                                       | 184.497,51                        | -180.560,98              | -                        | -184.436.207,41                    |
| 2092 | 1.133,90      | 1.667,98  | -                    | -             | 2.801,88                                       | 142.139,98                        | -139.338,09              | -                        | -184.575.545,50                    |
| 2093 | 825,34        | 1.116,31  | -                    | -             | 1.941,65                                       | 107.817,05                        | -105.875,40              | -                        | -184.681.420,91                    |
| 2094 | 585,21        | 721,13    | -                    | -             | 1.306,34                                       | 80.284,94                         | -78.978,60               | -                        | -184.760.399,50                    |
| 2095 | 401,62        | 449,18    | -                    | -             | 850,80                                         | 58.497,98                         | -57.647,18               | -                        | -184.818.046,68                    |
| 2096 | 263,90        | 269,65    | -                    | -             | 533,55                                         | 41.564,57                         | -41.031,03               | -                        | -184.859.077,71                    |
| 2097 | 163,82        | 156,18    | -                    | -             | 320,00                                         | 28.703,62                         | -28.383,62               | -                        | -184.887.461,33                    |
| 2098 | 94,75         | 86,71     | -                    | -             | 181,46                                         | 19.205,87                         | -19.024,41               | -                        | -184.906.485,73                    |
| 2099 | 50,13         | 45,34     | -                    | -             | 95,47                                          | 12.431,94                         | -12.336,47               | -                        | -184.918.822,20                    |

**Gráfico 23: Evolução das Receitas e Despesas Previdenciárias**



**Gráfico 24: Evolução dos Recursos Garantidores**



## ANEXO 8. RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Sua metodologia de cálculo está definida no §2º, do Art. 2º da Instrução Normativa da Secretária de Previdência Nº 2, de 21 de dezembro de 2018:

$$Duração = \frac{\sum_{i=1}^N \left[ \left( \frac{F_i}{(1 + TA)^{(i-0,5)}} \right) \times (i - 0,5) \right]}{\sum_{i=1}^N \left( \frac{F_i}{(1 + TA)^{(i-0,5)}} \right)}$$

Onde:

- $F_i$  = somatório dos pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, relativos ao  $i$ -ésimo prazo;
- $i$  = prazo, em anos, resultante da diferença entre o ano de ocorrência dos fluxos ( $F_i$ ) e o ano de cálculo; e
- $TA$  = a taxa de juros real anual que foi utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS na avaliação atuarial relativa ao exercício anterior;
- $N$  = prazo máximo, em anos, do fluxo de pagamentos de benefícios.

Os comparativos das durações dos passivos calculados nesta avaliação com as durações da avaliação anterior são mostrados nas tabelas a seguir.

| Exercício | Taxa de juros exercício anterior | Duração do passivo (em anos) |
|-----------|----------------------------------|------------------------------|
| 2022      | 5,43%                            | 18,5                         |
| 2023      | 4,89%                            | 19,2                         |
| 2024      | 4,74%                            | 18,5                         |
| 2025      | 4,90%                            | 18,0                         |

## ANEXO 9. TÁBUAS EM GERAL

As tábuas biométricas são instrumentos demográficos estatísticos que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade etc.

Nessa avaliação utilizou-se as tábuas a seguir.

**Tabela 23: Tábuas Biométricas Utilizadas**

| Idades (x) | IBGE 2023 - Extrapolada - lx |                | Álvaro Vindas - ix |
|------------|------------------------------|----------------|--------------------|
|            | Mulheres                     | Homens         | Unisex             |
| 0          | 100.000,000000               | 100.000,000000 | -                  |
| 1          | 98.858,205582                | 98.652,808015  | -                  |
| 2          | 98.786,466979                | 98.574,306898  | -                  |
| 3          | 98.730,462408                | 98.511,598803  | -                  |
| 4          | 98.686,431435                | 98.461,307110  | -                  |
| 5          | 98.651,301934                | 98.420,639445  | -                  |
| 6          | 98.622,615855                | 98.387,296890  | -                  |
| 7          | 98.598,411326                | 98.359,365899  | -                  |
| 8          | 98.577,140549                | 98.335,241246  | -                  |
| 9          | 98.557,590421                | 98.313,507540  | -                  |
| 10         | 98.538,759794                | 98.292,831270  | -                  |
| 11         | 98.519,788152                | 98.271,776885  | -                  |
| 12         | 98.499,866904                | 98.248,580579  | -                  |
| 13         | 98.478,203018                | 98.220,828754  | -                  |
| 14         | 98.453,991344                | 98.184,903114  | 0,000577           |
| 15         | 98.426,461221                | 98.135,565342  | 0,000575           |
| 16         | 98.394,949100                | 98.065,581909  | 0,000573           |
| 17         | 98.359,037569                | 97.966,979396  | 0,000572           |
| 18         | 98.318,679328                | 97.833,947993  | 0,000570           |
| 19         | 98.274,165346                | 97.665,957266  | 0,000569           |
| 20         | 98.226,076831                | 97.469,866116  | 0,000569           |
| 21         | 98.174,993845                | 97.255,644648  | 0,000569           |
| 22         | 98.121,351636                | 97.032,525518  | 0,000569           |
| 23         | 98.065,338321                | 96.806,000932  | 0,000570           |
| 24         | 98.006,875433                | 96.577,358409  | 0,000572           |
| 25         | 97.945,757705                | 96.346,184265  | 0,000575           |
| 26         | 97.881,708087                | 96.111,366574  | 0,000579           |
| 27         | 97.814,497094                | 95.872,753738  | 0,000583           |
| 28         | 97.743,978014                | 95.631,471726  | 0,000589           |
| 29         | 97.670,053836                | 95.389,219922  | 0,000596           |
| 30         | 97.592,655429                | 95.147,839680  | 0,000605           |
| 31         | 97.511,660730                | 94.908,314086  | 0,000615           |
| 32         | 97.426,854969                | 94.670,512623  | 0,000628           |
| 33         | 97.337,895356                | 94.433,298068  | 0,000643           |
| 34         | 97.244,286223                | 94.194,663587  | 0,000660           |
| 35         | 97.145,377260                | 93.952,284767  | 0,000681           |
| 36         | 97.040,350845                | 93.703,714015  | 0,000704           |
| 37         | 96.928,243075                | 93.446,691532  | 0,000732           |
| 38         | 96.807,951705                | 93.179,263278  | 0,000764           |
| 39         | 96.678,322136                | 92.899,764397  | 0,000801           |
| 40         | 96.538,214444                | 92.606,831719  | 0,000844           |
| 41         | 96.386,643674                | 92.299,335520  | 0,000893           |
| 42         | 96.222,891591                | 91.976,353905  | 0,000949           |
| 43         | 96.046,486982                | 91.637,035326  | 0,001014           |
| 44         | 95.857,192451                | 91.280,504787  | 0,001088           |
| 45         | 95.654,768142                | 90.905,634190  | 0,001174           |
| 46         | 95.438,792311                | 90.510,876738  | 0,001271           |

| Idades (x) | IBGE 2023 - Extrapolada - lx |               | Álvaro Vindas - ix |
|------------|------------------------------|---------------|--------------------|
|            | Mulheres                     | Homens        | Unisex             |
| 47         | 95.208,473941                | 90.094,135584 | 0,001383           |
| 48         | 94.962,507854                | 89.652,657060 | 0,001511           |
| 49         | 94.699,174861                | 89.183,175605 | 0,001657           |
| 50         | 94.416,406435                | 88.682,008958 | 0,001823           |
| 51         | 94.111,993584                | 88.145,322522 | 0,002014           |
| 52         | 93.783,762497                | 87.569,361450 | 0,002231           |
| 53         | 93.429,651009                | 86.950,639090 | 0,002479           |
| 54         | 93.047,789428                | 86.286,145574 | 0,002762           |
| 55         | 92.636,454608                | 85.573,494452 | 0,003085           |
| 56         | 92.194,024836                | 84.811,072402 | 0,003452           |
| 57         | 91.718,814182                | 83.997,871838 | 0,003872           |
| 58         | 91.208,886824                | 83.133,277916 | 0,004350           |
| 59         | 90.661,695747                | 82.216,232496 | 0,004895           |
| 60         | 90.073,681763                | 81.244,356543 | 0,005516           |
| 61         | 89.439,898139                | 80.213,074240 | 0,006223           |
| 62         | 88.753,608259                | 79.114,750201 | 0,007029           |
| 63         | 88.006,804636                | 77.939,622310 | 0,007947           |
| 64         | 87.190,952241                | 76.676,992061 | 0,008993           |
| 65         | 86.298,738708                | 75.317,969876 | 0,010183           |
| 66         | 85.326,426580                | 73.858,929183 | 0,011542           |
| 67         | 84.274,767016                | 72.302,792140 | 0,013087           |
| 68         | 83.149,545749                | 70.659,858345 | 0,014847           |
| 69         | 81.958,568290                | 68.943,908491 | 0,016852           |
| 70         | 80.707,207146                | 67.166,736350 | 0,019135           |
| 71         | 79.394,490622                | 65.333,684802 | 0,021734           |
| 72         | 78.008,639133                | 63.439,008659 | 0,024695           |
| 73         | 76.528,158291                | 61.468,164726 | 0,028066           |
| 74         | 74.923,920101                | 59.401,351131 | 0,031904           |
| 75         | 73.163,536854                | 57.218,986116 | 0,036275           |
| 76         | 71.219,722027                | 54.909,916344 | 0,041252           |
| 77         | 69.074,755894                | 52.473,862250 | 0,046919           |
| 78         | 66.726,028474                | 49.923,323142 | 0,053405           |
| 79         | 64.183,552589                | 47.278,340041 | 0,060718           |
| 80         | 61.460,396588                | 44.556,645301 | 0,069084           |
| 81         | 58.565,334830                | 41.768,505018 | 0,078608           |
| 82         | 55.492,060090                | 38.910,747422 | 0,089453           |
| 83         | 52.222,940985                | 35.973,014370 | 0,101800           |
| 84         | 48.740,566702                | 32.949,594447 | 0,115859           |
| 85         | 45.041,862092                | 29.850,351596 | 0,131865           |
| 86         | 41.162,528175                | 26.716,738276 | 0,150090           |
| 87         | 37.180,405990                | 23.618,382731 | 0,170840           |
| 88         | 33.206,800793                | 20.640,234863 | 0,194465           |
| 89         | 29.360,793813                | 17.861,216722 | 0,221363           |
| 90         | 25.731,239221                | 15.329,331358 | 0,251988           |
| 91         | 22.395,367249                | 13.033,718342 | -                  |
| 92         | 19.339,239244                | 10.961,710036 | -                  |
| 93         | 16.549,989322                | 9.101,740992  | -                  |
| 94         | 14.015,754882                | 7.443,258432  | -                  |
| 95         | 11.725,605825                | 5.976,627630  | -                  |
| 96         | 9.669,469970                 | 4.693,026509  | -                  |
| 97         | 7.838,051043                 | 3.584,320427  | -                  |
| 98         | 6.222,733693                 | 2.642,902196  | -                  |
| 99         | 4.815,466797                 | 1.861,471285  | -                  |
| 100        | 3.608,610623                 | 1.232,704662  | -                  |
| 101        | 2.594,723081                 | 748,728237    | -                  |
| 102        | 1.766,240479                 | 400,208196    | -                  |
| 103        | 1.114,968755                 | 174,705709    | -                  |
| 104        | 631,220115                   | 53,711537     | -                  |
| 105        | 302,265166                   | 8,416838      | -                  |
| 106        | 109,493267                   | 0,319455      | -                  |
| 107        | 23,717940                    | 0,000578      | -                  |

| Idades (x) | IBGE 2023 - Extrapolada - lx |          | Álvaro Vindas - ix |
|------------|------------------------------|----------|--------------------|
|            | Mulheres                     | Homens   | Unisex             |
| 108        | 1,798973                     | 0,000000 | -                  |
| 109        | 0,014262                     | 0,000000 | -                  |
| 110        | 0,000001                     | 0,000000 | -                  |
| 111        | 0,000000                     | 0,000000 | -                  |

## ANEXO 10. DRAA

**Tabela 24: Fundo em Capitalização - DRAA**

**Exercício 2025 - Data base 31/12/2024**

| Descrição                                                                                     | Geração Atual             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Valor Atual dos Salários Futuros</b>                                                       | <b>R\$ 204.313.214,20</b> |
| <b>Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios</b>                            | <b>R\$ 55.820.662,33</b>  |
| Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS                                                   | R\$ 49.564.723,38         |
| Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS                                               | R\$ 2.287.442,39          |
| Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS                                                     | -                         |
| Aplicações em Enquadramento - RPPS                                                            | -                         |
| Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS                                        | -                         |
| Demais Bens, direitos e ativos                                                                | R\$ 3.968.496,56          |
| <b>Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos</b>                                          | <b>R\$ 42.643.353,36</b>  |
| <b>Valor Atual dos Benefícios Futuros - Encargos de Benefícios Concedidos</b>                 | <b>R\$ 56.089.708,15</b>  |
| Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas                                 | R\$ 23.441.155,36         |
| Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores                    | R\$ 22.433.427,43         |
| Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais                            | -                         |
| Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez                               | R\$ 3.323.609,97          |
| Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte                                          | R\$ 6.891.515,39          |
| Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar                         | -                         |
| <b>Valor Atual das Contribuições Futuras e Compensações a Receber - Benefícios Concedidos</b> | <b>R\$ 13.446.354,79</b>  |
| Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados                                 | R\$ 292.442,72            |
| Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas                                | R\$ 9.766,69              |
| Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber                                  | R\$ 13.144.145,38         |
| <b>Provisão Matemática dos Benefícios A Conceder</b>                                          | <b>R\$ 80.970.041,38</b>  |
| <b>Valor Atual dos Benefícios Futuros - Encargos de Benefícios a Conceder</b>                 | <b>R\$ 139.588.724,98</b> |
| Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas                                 | R\$ 63.094.527,72         |
| Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores                    | R\$ 58.902.843,77         |
| Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais                            | -                         |
| Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez                               | R\$ 2.122.967,54          |
| Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade               | R\$ 3.144.090,86          |
| Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados                           | R\$ 12.324.295,09         |
| Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios                               | -                         |
| Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar                         | -                         |
| <b>Valor Atual das Contribuições Futuras e Compensações a Receber - Benefícios a Conceder</b> | <b>R\$ 58.618.683,60</b>  |
| Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente                                         | R\$ 23.700.332,85         |
| Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos                            | R\$ 28.603.850,00         |
| Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados                                 | R\$ 972.563,08            |
| Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas                                | R\$ 69.398,04             |
| Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber                                  | R\$ 5.272.539,63          |
| <b>Provisão Matemática para Cobertura de Insuficiências Financeiras Assegurada por Lei</b>    | <b>R\$ 42.564.141,88</b>  |
| Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei                   | R\$ 37.634.844,46         |
| Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários                                      | R\$ 4.929.297,42          |

| Descrição                                                                                                                | Geração Atual      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Resultado Atuarial</b>                                                                                                |                    |
| Déficit Atuarial                                                                                                         | R\$ -25.228.590,53 |
| Equilíbrio Atuarial                                                                                                      | -                  |
| Superávit Atuarial                                                                                                       | -                  |
| <b>Destinação do Resultado</b>                                                                                           |                    |
| Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos)                                                                     | -                  |
| Provisão para revisão do plano de custeio (acima 25% dos Compromissos)                                                   | -                  |
| <b>Fundos Constituídos</b>                                                                                               |                    |
| Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura                      | -                  |
| Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura | -                  |
| Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples                                              | -                  |
| Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Capitalização                                      | -                  |
| Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura                | -                  |
| Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples                                 | -                  |
| Fundo Administrativo                                                                                                     | -                  |
| <b>Receitas e Despesas Estimadas para o Exercício</b>                                                                    |                    |
| Total de Receitas Estimadas para o Exercício                                                                             | R\$ 11.383.403,50  |
| Total de Despesas Estimadas para o Exercício                                                                             | R\$ 4.969.687,82   |
| <b>Resultado Financeiro Estimado para o Exercício</b>                                                                    |                    |
| Déficit Financeiro                                                                                                       | -                  |
| Equilíbrio Financeiro                                                                                                    | -                  |
| Superávit Financeiro                                                                                                     | R\$ 6.413.715,68   |